



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 52/2020

Brasília-DF, 24 de dezembro de 2020.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 52/2020
Brasília-DF, 24 de dezembro de 2020

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.575, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Distribui o efetivo de oficiais e praças do Exército em tempo de paz para o ano de 2021.....9

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 4.091/EMCFA-MD, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorrogação de prazo de vigência de Grupo de Trabalho.....11

PORTARIA Nº 4.103/GM-MD, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Escritório de Representação do Gabinete do Ministro de Estado da Defesa.....13

PORTARIA Nº 4.181/GM-MD, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova os Requisitos Operacionais Conjuntos (ROC) para o Sistema de Artilharia Antiaérea de Média Altura/Médio Alcance das Forças Armadas – ROC Nº 54/2020.....14

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA - C Ex Nº 1.311, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera dispositivos das Normas Reguladoras dos procedimentos administrativos relativos ao comércio exterior de Produtos Controlados pelo Exército (PCE) no âmbito do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (EB10-N-03.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.729, de 29 de outubro de 2019.....15

PORTARIA - C Ex Nº 1.376, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o Regulamento da Diretoria de Saúde (EB10-R-02.015), 2ª Edição, 2020.....15

PORTARIA - C Ex Nº 1.377, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova as Instruções Gerais para a Concessão de Licenças no Âmbito do Exército (EB10-IG-02.016).....22

PORTARIA - C Ex Nº 1.378, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova as Instruções Gerais para Cadastramento e Auditoria dos Dados do Pessoal Vinculado ao Exército (EB10-IG-02.030).....22

DESPACHO DECISÓRIO - C Ex Nº 164/2020

Autorização para conceder anuência ao Plano de Nacionalização da Empresa Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL) para a produção de pistolas SIG SAUER com plataforma P 320, no calibre 9 mm, nas versões básicas (tamanhos **full** e **carry**), M17 (tamanho **full**) e M18 (tamanho **carry**) e suas respectivas variantes.....33

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 269, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Goniômetro Digital para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.079), 1ª Edição, 2020.....35

PORTARIA - EME/C Ex Nº 270, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Rastreador Satelital para Navegação para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.080), 1ª Edição, 2020.....35

PORTARIA - EME/C Ex Nº 277, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Cria o Curso de Mestrado Acadêmico em Defesa Biológica.....36

PORTARIA - EME/C Ex Nº 278, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Mestrado Acadêmico em Defesa Biológica.....36

PORTARIA - EME/C Ex Nº 279, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Modernização da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Leopard 1A5 BR e cria a Equipe para a realização do Estudo de Viabilidade e elaboração da Proposta do Modelo de Obtenção (EB20-D-04.002).....39

PORTARIA - EME/C Ex Nº 282, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a Padronização da Estação de Armas Manual Blindada PLATT para o Exército Brasileiro.....48

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA - SEF/C Ex Nº 121, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga portarias da Secretaria de Economia e Finanças por perda de eficácia normativa.....48

PORTARIA - SEF/C Ex Nº 122, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a delegação de competência da função de ordenador de despesas da Escola Preparatória de Cadetes do Exército.....49

PORTARIA - SEF/C Ex Nº 123, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a delegação de competência da função de ordenador de despesas da Base Administrativa do Curado.....49

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA - DGP/C Ex Nº 273, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova as Instruções Reguladoras para o Gerenciamento do Cadastro de Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército – FuSEx (EB30-IR-20.039).....50

PORTARIA - DGP/C Ex Nº 287, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova as Instruções Reguladoras para a padronização de procedimentos a serem adotados para análise e pagamento da indenização das férias não gozadas, inclusive aquelas não computadas em dobro para fins de inatividade, aos militares da ativa, aos militares inativos, aos ex-militares e aos seus sucessores, no âmbito do Comando do Exército (EB30-IR-50.021).....51

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA - DSM/DGP/C Ex Nº 282, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2022 (ICC 2022).....51

PORTARIA - DSM/DGP/C Ex Nº 283, DE 14 DE DEZEMBRO 2020

Extingue a Junta de Serviço Militar de Simolândia-GO, na área sob jurisdição da 11ª Região Militar.....57

PORTARIA - DSM/DGP/C Ex Nº 284, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Extingui a Junta de Serviço Militar da Rodoferroviária de Brasília-DF, na área sob jurisdição da 11ª Região Militar.....58

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA - DECEX/C Ex Nº 369, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a numeração histórica do Arquivo Histórico do Exército, com sede no Rio de Janeiro-RJ.....58

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA - D Abst/COLOG/C Ex Nº 183, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova as Normas Administrativas Relativas ao Material de Gestão da Diretoria de Abastecimento (EB40-N-30.950), 1ª Edição, 2020.....58

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA - COTER/C Ex Nº 161, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a Diretriz do COTER para Rearticulação das Aeronaves da Aviação do Exército.....59

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA - DCT/C Ex Nº 145, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o Calendário Complementar dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia, aprovado pela Portaria nº 038-DCT, de 13 de abril de 2020, e alterado pelas Portarias nº 084-DCT, de 17 de junho de 2020, e nº 104-DCT, de 28 de agosto de 2020.....64

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 531, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova as Normas para a Inserção em toda a Correspondência Oficial do Exército Brasileiro de Frase Alusiva ao Centenário da Tropa Blindada do Exército Brasileiro.....65

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.260, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para missão no exterior.....67

PORTARIA GM-MD Nº 4.282, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação do Comandante do Exército.....67

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA - C Ex Nº 933, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Apostilamento.....68

PORTARIA - C Ex Nº 990, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Apostilamento.....68

PORTARIA - C Ex Nº 1.124, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

Apostilamento.....68

<u>PORTARIA - C Ex Nº 1.125, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020</u>	
Apostilamento.....	68
<u>PORTARIA - C Ex Nº 1.236, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020</u>	
Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	69
<u>PORTARIA - C Ex Nº 1.238, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020</u>	
Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	69
<u>PORTARIA - C Ex Nº 1.239, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020</u>	
Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	70
<u>PORTARIA - C Ex Nº 1.247, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020</u>	
Designação de Monitor na Escola de Material Bélico (EsMB) da DIMABEL.....	70
<u>PORTARIA - C Ex Nº 1.263, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020</u>	
Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	71
<u>PORTARIA - C Ex Nº 1.268, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020</u>	
Designação de Assessor Militar junto ao Ministro da Defesa do Timor-Leste.....	71
<u>PORTARIA - C Ex Nº 1.288, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Designação para curso no exterior.....	72
<u>PORTARIA - C Ex Nº 1.295, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	72
<u>PORTARIA - C Ex Nº 1.297, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	73
<u>PORTARIA - C Ex Nº 1.320, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	73
<u>PORTARIA - C Ex Nº 1.322, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Designação para curso no exterior.....	74
<u>PORTARIA - C Ex Nº 1.333, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Designação para curso no exterior.....	74
<u>PORTARIA - C Ex Nº 1.334, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	75
<u>PORTARIA - C Ex Nº 1.348, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	75
<u>PORTARIA - C Ex Nº 1.349, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Designação para curso no exterior.....	75
<u>PORTARIA - C Ex Nº 1.350, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Designação para curso no exterior.....	76
<u>PORTARIA - C Ex Nº 1.351, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	76
<u>PORTARIA - C Ex Nº 1.356, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Designação para o Curso Superior de Inteligência (CSIE).....	77
<u>PORTARIA - C Ex Nº 1.357, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	77
<u>PORTARIA - C Ex Nº 1.358, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	78
<u>PORTARIA - C Ex Nº 1.361, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Exoneração de Cargo de Interesse Especial do Comandante Exército.....	78
<u>PORTARIA - C Ex Nº 1.362, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	79

<u>PORTARIA - C Ex Nº 1.363, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	79
<u>PORTARIA - C Ex Nº 1.393, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Exoneração de professor militar permanente.....	79
<u>PORTARIA - C Ex Nº 1.394, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Exoneração de professor militar permanente.....	80
<u>PORTARIA - C Ex Nº 1.406, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Promoção de oficiais.....	80
<u>PORTARIA - C Ex Nº 1.407, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Promoção de oficiais.....	88

DEPARTAMENTO-GERAL DE PESOAL

<u>PORTARIA - DGP/C Ex Nº 292, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Promoção de oficiais.....	94

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DE PROMOÇÕES

<u>PORTARIA - D A PROM/DGP/C Ex Nº 069, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Promoções de oficiais temporários.....	113

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 518, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Insubsistência do ato de Concessão da Medalha Exército Brasileiro.....	114
<u>PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 519, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	114
<u>PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 520, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	115
<u>PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 521, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	115
<u>PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 522, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	116
<u>PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 523, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	117
<u>PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 524, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	117
<u>PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 525, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	118
<u>PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 526, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	120
<u>PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 527, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	120

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.575, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Distribui o efetivo de oficiais e praças do Exército em tempo de paz para o ano de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983, e no art. 1º da Lei nº 8.071, de 17 de julho de 1990, DECRETA:

Art. 1º O efetivo de oficiais e praças da Ativa do Exército em tempo de paz, para 2021, observará o disposto na Tabela de Distribuição do Efetivo, na forma do Anexo.

§ 1º A Tabela de Distribuição do Efetivo a que se refere o **caput** servirá como base para a aplicação das proporções estabelecidas no art. 61 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e para o consequente cálculo da quota compulsória.

§ 2º O Comandante do Exército editará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 2º Fica delegada competência ao Comandante do Exército para alterar, em até vinte por cento, a distribuição do efetivo de oficiais e praças de que trata o Anexo, observados os limites estabelecidos em lei.

Art. 3º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 10.232, de 6 de fevereiro de 2020; e

II - o Decreto nº 10.361, de 21 de maio de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DE OFICIAIS E PRAÇAS DO EXÉRCITO PARA 2021

I – OFICIAIS-GERAIS

POSTO	COMBATENTE	INTENDENTE	MÉDICO	ENGENHEIRO MILITAR	SOMA
GENERAL DE EXÉRCITO	15	-	-	-	15
GENERAL DE DIVISÃO	39	4	1	4	48
GENERAL DE BRIGADA	69	6	4	6	85
SOMA	123	10	5	10	148

II - OFICIAIS DE CARREIRA

ARMAS, QUADROS OU SERVIÇOS	POSTOS						SOMA
	CORONEL	TENENTE-CORONEL	MAJOR	CAPITÃO	PRIMEIRO-TENENTE	SEGUNDO-TENENTE	
ARMAS E QUADRO DE MATERIAL BÉLICO	1.326	1.405	1.976	2.785	1.453	752	9.697
SERVIÇO DE INTENDÊNCIA	164	226	247	419	232	94	1.382
SERVIÇO DE SAÚDE (QUADRO DE MÉDICOS)	99	92	210	464	439	-	1.304
SERVIÇO DE SAÚDE (QUADRO DE DENTISTAS)	19	29	90	127	49	-	314
SERVIÇO DE SAÚDE (QUADRO DE FARMACÊUTICOS)	16	29	65	66	26	-	202
QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES	91	155	200	302	273	-	1.021
QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS	48	229	434	459	284	-	1.454
QUADRO DE CAPELÃES MILITARES	1	8	12	20	17	9	67
QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS	-	-	-	2.096	2.094	1.268	5.458
SOMA	1.764	2.173	3.234	6.738	4.867	2.123	20.899

III - OFICIAIS TEMPORÁRIOS

POSTO	QUANTIDADE
PRIMEIRO-TENENTE	4.000
SEGUNDO-TENENTE	6.350
SOMA	10.350

IV - PRAÇAS - SUBTENENTES E SARGENTOS DE CARREIRA, SARGENTOS DO QUADRO ESPECIAL E SARGENTOS TEMPORÁRIOS

GRADUAÇÃO	DE CARREIRA	QUADRO ESPECIAL	TEMPORÁRIOS	SOMA
SUBTENENTE	7.289	-	-	7.289
PRIMEIRO SARGENTO	6.626	-	-	6.626
SEGUNDO SARGENTO	8.156	3.128	-	11.284
TERCEIRO SARGENTO	8.607	70	14.300	22.977
SOMA	30.678	3.198	14.300	48.176

V - PRAÇAS - CABOS E SOLDADOS

GRADUAÇÃO	QUANTIDADE
CABO	28.000
SOLDADO	108.828
SOMA	136.828

VI - TOTAL GERAL DOS EFETIVOS

ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE	
OFICIAIS-GERAIS		148	
OFICIAIS	DE CARREIRA	20.899	
	TEMPORÁRIOS	10.350	
	SOMA PARCIAL	31.249	
PRAÇAS	SUBTENENTES E SARGENTOS	DE CARREIRA	30.678
		DO QUADRO ESPECIAL	3.198
		TEMPORÁRIOS	14.300
	SOMA PARCIAL		48.176
	CABOS E SOLDADOS	CABOS	28.000
		SOLDADOS	108.828
		SOMA PARCIAL	136.828
	TOTAL GERAL		216.401

(Decreto publicado no DOU nº 239, de 15 DEZ 20 – Seção 1)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 4.091/EMCFA-MD, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorrogação de prazo de vigência de Grupo de Trabalho.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 58, do anexo I ao Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e considerando o Processo nº 60410.000083/2020-99, resolve:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 90 (noventa) dias a vigência do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 2023/EMCFA-MD, de 2 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 109, de 9 de junho de 2020, Seção 2, página 8, com a finalidade de revisar a Política Militar de Defesa (PMD) e a Estratégia Militar de Defesa (EMD).

Art. 2º Substituir e indicar novos integrantes do Grupo de Trabalho (GT) para revisar a Política Militar de Defesa (PMiD) e a Estratégia Militar de Defesa (EMiD), com a seguinte composição:

I - Atuando no controle dos trabalhos, os seguintes integrantes da Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:

- CMG CARLOS HENRIQUE VASCONCELLOS MARTINS;

- Cel Inf FÚLVIO PÉRICLES DE ANDRADE DOS SANTOS CRUZ – Secretário; e

- Cel Av R/1 ROZEMILDO VAZ SOUZA;

II - Atuando como membros do GT, composto por peritos e especialistas, os seguintes integrantes das Forças Singulares e das Chefias do MD:

a) do Comando da Marinha:

- CMG (Refm-FN) ANTÔNIO RAFAEL SIQUEIRA SANTOS; e

- CMG (RM1) RENATO PERECIN RODRIGUES DA SILVA;

b) do Comando do Exército:

- Cel ANDRELUCIO RICARDO COUTO; e

- Cel R/1 GUILHERME OTÁVIO GODINHO DE CARVALHO;

c) do Comando da Aeronáutica:

- Cel Av JEISON ANTÔNIO BERTOLINI; e

- Cel Av R/1 ABNNER NASCIMENTO ALVES;

d) da Chefia de Operações Conjuntas:

- CMG LUÍS GUILHERME FAULHABER DE OLIVEIRA RABELLO; e

- CMG MAURÍCIO BRAVO;

e) da Chefia de Logística e Mobilização:

- CMG (RM1) DAVI SANTIAGO DE MACEDO; e

- CMG (RM1) ROBERTO CARVALHO COSTA;

f) da Assessoria de Doutrina e Legislação:

- Cel ALEXANDRE GUERRA; e

- Cel R/1 SINVAL DOS REIS LEITE;

g) da Assessoria de Planejamento Baseado em Capacidades:

- CMG NEWTON LOPES JÚNIOR; e

- Ten Cel Inf MICHAEL LIMA MARQUES.

Art. 3º A coordenação desse GT será exercida pelo Subchefe de Política e Estratégia, da Chefia de Assuntos Estratégicos, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, que irá estabelecer um programa de trabalho para o GT.

§ 1º Cada uma das Forças proverá o apoio administrativo necessário à participação de seus representantes no GT.

Art. 4º A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 238, de 14 DEZ 20 – Seção 2)

PORTARIA Nº 4.103/GM-MD, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Escritório de Representação do Gabinete do Ministro de Estado da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 69 do Anexo I do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º O Escritório de Representação do Gabinete do Ministro de Estado da Defesa tem sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º O Escritório de Representação integra a estrutura organizacional do Gabinete do Ministro de Estado da Defesa e a ele compete prestar assistência ao dirigente da Pasta, incluindo atividades de segurança pessoal, no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º O Escritório de Representação do Gabinete do Ministro de Estado da Defesa, no Rio de Janeiro, desempenhará suas atividades nas instalações da Escola Superior de Guerra e contará com a designação de servidores e militares para exercício naquela cidade, com a incumbência de prestar assistência ao Ministro de Estado da Defesa.

§ 1º Para atender ao disposto no **caput**, os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica poderão prover o apoio administrativo necessário ao desempenho das atividades do Escritório.

§ 2º Os servidores e militares designados para atuarem no Escritório de Representação do Gabinete do Ministro de Estado da Defesa no Rio de Janeiro são subordinados ao Chefe de Gabinete do Ministro.

§ 3º Responderá pela chefia do Escritório de Representação o militar de maior precedência hierárquica da equipe.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - a Portaria Normativa nº 18/GM-MD, de 18 de março de 2019; e

II - a Portaria Normativa nº 58/MD, de 27 de julho de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 238, de 14 DEZ 20 – Seção 1)

PORTARIA Nº 4.181/GM-MD, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova os Requisitos Operacionais Conjuntos (ROC) para o Sistema de Artilharia Antiaérea de Média Altura/Médio Alcance das Forças Armadas – ROC Nº 54/2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso XVII, do Anexo I do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60310.000363/2019-91, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os Requisitos Operacionais Conjuntos (ROC) para o Sistema de Artilharia Antiaérea de Média Altura/Médio Alcance das Forças Armadas – ROC Nº 54/2020, considerando a necessidade requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, na forma do Anexo à esta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Normativa nº 1.984/MD, de 3 de julho de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

NOTA: os Requisitos Operacionais Conjuntos (ROC) para o Sistema de Artilharia Antiaérea de Média Altura/Médio Alcance das Forças Armadas – ROC Nº 54/2020, encontram-se publicados no DOU nº 240, de 16 DEZ 20 – Seção 1.

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA - C Ex Nº 1.311, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera dispositivos das Normas Reguladoras dos procedimentos administrativos relativos ao comércio exterior de Produtos Controlados pelo Exército (PCE) no âmbito do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (EB10-N-03.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.729, de 29 de outubro de 2019.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; o art. 20, incisos I e XIV do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 9.607, de 12 de dezembro de 2018; nos art. 34 a 44 do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019; no art. 6º e nos art. 25 a 37 do Decreto 10.030, de 30 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º As Normas Reguladoras dos procedimentos administrativos relativos ao comércio exterior de Produtos Controlados pelo Exército no âmbito do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (EB10-N-03.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.729, de 29 de outubro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20

VI - parecer emitido pelo Departamento de Polícia Federal acerca da aquisição de armas, munições, peças e acessórios pleiteados, exceto aos integrantes das guardas civis municipais." (NR)

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

PORTARIA - C Ex Nº 1.376, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o Regulamento da Diretoria de Saúde (EB10-R-02.015), 2ª Edição, 2020.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e o art. 20, inciso XI, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Diretoria de Saúde (EB10-R-02.015), 2ª Edição, 2020, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 197, de 18 de março de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

REGULAMENTO DA DIRETORIA DE SAÚDE (EB10-R-02.015)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....	2º
CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA.....	3º/10
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES.....	11/17
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	18/20
ANEXO - ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE SAÚDE	

CAPÍTULO I DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE

Art. 1º A Diretoria de Saúde (D Sau) é o Órgão de Apoio Setorial, técnico-normativo e gerencial, subordinado ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), que tem como finalidades planejar, supervisionar, orientar, coordenar, controlar e realizar a avaliação, medição e auditoria das atividades relativas ao Sistema de Saúde do Exército (SSEx).

§ 1º O SSEx é o conjunto, estruturado e sinérgico, constituído pelo Serviço de Saúde (com seus órgãos, suas organizações militares de saúde, postos médicos, seções de saúde de organização militar (OM), seus recursos materiais e humanos), pelos recursos financeiros e orçamentários, pelo seu normativo legal e pelas atividades que objetivam prestar o apoio de saúde às atividades militares e à assistência à saúde aos seus beneficiários.

§ 2º São beneficiários do SSEx aqueles pertencentes ao:

I - Sistema de Assistência Médico-hospitalar aos Militares do Exército, seus Dependentes e Pensionistas Militares (SAMMED);

II - Fundo de Saúde do Exército (FUSEx);

III - Sistema de Atendimento Médico aos Ex-Combatentes (SAM Ex-Cmb); e

IV - Plano de Assistência de Saúde Suplementar (PASS) dos Servidores Civis, e seus dependentes, do Comando do Exército.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A D Sau, conforme organograma anexo, tem a seguinte estrutura:

I - Direção;

II - Gabinete;

III - Divisão de Apoio;

IV - Assessoria de Planejamento e Gestão;

V - 1ª Subdiretoria de Saúde e suas Divisões; e

VI - 2ª Subdiretoria de Saúde e suas Divisões.

Parágrafo único. A estrutura organizacional detalhada da D Sau constará de seu Regimento Interno (RI).

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 3º À D Sau compete:

I - assessorar o Chefe do DGP nos assuntos sob sua administração;

II - planejar, supervisionar, orientar, coordenar, controlar e realizar a gestão, avaliação e auditoria das atividades relativas ao SSEX;

III - efetuar estudos e elaborar propostas para o aperfeiçoamento e a racionalização da política, da legislação, dos planejamentos, dos programas, da revisão da doutrina atinente ao Serviço de Saúde em Campanha e das normas em vigor, no campo de suas atividades;

IV - participar de estudos e elaborar pesquisas nas áreas de saúde operacional, preventiva e assistencial, bem como realizar o planejamento e controle das ações de suprimento e manutenção da logística operacional e da logística assistencial;

V - assessorar as autoridades competentes no processamento de assuntos relativos à atividade de saúde;

VI - manter contatos com instituições públicas e/ou privadas sobre assuntos relacionados à atividade de saúde, quando autorizada; e

VII - desempenhar, no âmbito do Exército e nos limites da lei, as funções relativas ao controle e à normatização do exercício profissional da Medicina, Farmácia, Odontologia e outras profissões relacionadas à atividade de Saúde, no que lhe for compatível.

Art. 4º Ao Gabinete compete assessorar a Direção na execução das atividades:

I - administrativas, patrimoniais e de pessoal da Diretoria, como OM;

II - de Comunicação Social, Inteligência e Ouvidoria;

III - de gerenciamento da oferta de cursos e estágios e seleção de pessoal para a capacitação continuada na área do Serviço de Saúde ou relacionadas;

IV - de análise e parecer sobre a movimentação dos Oficiais do Serviço de Saúde e do Quadro Complementar de Oficiais das áreas de Enfermagem e Medicina Veterinária; e

V - relativas ao Centro de Operações de Saúde (C Op Sau).

Art. 5º À Divisão de Apoio compete assessorar a Direção na execução das atividades relacionadas à tecnologia da informação (manutenção e segurança da rede interna, suporte de sistemas legados e manutenção e atualização dos bancos de dados da área de saúde) e de outros encargos que lhes sejam atribuídos pela Direção.

Art. 6º À Assessoria de Planejamento e Gestão compete assessorar a Direção:

I - nos assuntos relacionados à análise e ao acompanhamento de programas, projetos e processos de interesse do SSEX;

II - nos estudos com vistas à elaboração, à atualização e ao aperfeiçoamento da legislação relativa à área da saúde;

III - na confecção e no acompanhamento do Planejamento Estratégico da Diretoria; e

IV - no acompanhamento e levantamento de indicadores dos diversos sistemas gerenciais de saúde, colaborando na confecção de relatórios gerenciais para a tomada de decisão da Direção.

Art. 7º À 1ª Subdiretoria de Saúde, com suas Divisões, compete assessorar a Direção no planejamento, na supervisão, na orientação e na coordenação dos assuntos relacionados:

I - à saúde preventiva e assistencial;

II - à regulação e auditoria em saúde;

III - ao gerenciamento e suporte administrativo em saúde e ao controle dos beneficiários do SSEX; e

IV - à realização de estudos e propostas de atualização e ao aperfeiçoamento da legislação inerente às suas atividades.

Art. 8º À 2ª Subdiretoria de Saúde, com suas Divisões, compete assessorar a Direção no planejamento, na supervisão, na orientação e na coordenação dos assuntos relacionados às atividades que envolvam:

I - estudos, pareceres e homologações de atos periciais;

II - a saúde operacional e a doutrina do Serviço de Saúde em Campanha;

III - a função Logística Saúde; e

IV - a realização de estudos e propostas de atualização e o aperfeiçoamento da legislação inerente às suas atividades.

Art. 9º Ao Subdiretor mais antigo compete substituir o Diretor nos seus afastamentos.

Art. 10. As competências específicas das Divisões das Subdiretorias serão definidas no RI da Diretoria.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. Ao Diretor incumbe:

I - dirigir as atividades da Diretoria;

II - praticar os atos administrativos que lhe forem atribuídos pela legislação em vigor;

III - responder, perante o Chefe do DGP, pelos assuntos relativos ao SSEX;

IV - planejar, controlar, coordenar, auditar e orientar as atividades de saúde, propondo medidas para aperfeiçoar o seu emprego, quando for o caso;

V - propor ao Chefe do DGP a expedição de atos administrativos de interesse da Diretoria e do SSEX, que sejam de sua competência;

VI - integrar o Conselho Consultivo do Sistema de Saúde do Exército Brasileiro (CONSSEB) e o Conselho Superior de Gestão do DGP (CONSUG/DGP);

VII - propor ao Chefe do DGP a realização de visitas de orientação técnica (VOT); e

VIII - elaborar e atualizar, quando necessário, o RI da Diretoria.

Art. 12. Ao Chefe de Gabinete incumbe:

I - dirigir os trabalhos do Gabinete;

II - responder perante o Diretor pela execução das atividades previstas no art. 4º deste Regulamento; e

III - assessorar o Diretor e os Subdiretores nos assuntos de sua responsabilidade.

Art. 13. Ao Chefe da Divisão de Apoio incumbe:

I - dirigir os trabalhos da Divisão;

II - responder perante o Diretor pela execução das atividades previstas no art. 5º deste Regulamento; e

III - assessorar o Diretor e os Subdiretores nos assuntos de sua responsabilidade.

Art. 14. Ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão incumbe:

I - dirigir os trabalhos da Assessoria;

II - responder perante o Diretor pela execução das atividades previstas no art. 6º deste Regulamento; e

III - assessorar o Diretor e os Subdiretores nos assuntos de sua responsabilidade.

Art. 15. Ao 1º Subdiretor de Saúde incumbe:

I - planejar e coordenar as atividades relativas à saúde preventiva e assistencial, à regulação e auditoria em saúde, ao suporte administrativo em saúde e ao gerenciamento do controle dos beneficiários do SSEx;

II - realizar estudos e propor a atualização e o aperfeiçoamento da legislação inerente às suas atividades;

III - supervisionar, orientar, coordenar e controlar as atividades das Divisões subordinadas;

IV - assessorar o Diretor na orientação, na coordenação e no controle das atividades da Diretoria;

V - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor;

VI - planejar, propor e realizar VOT; e

VII - manter contatos, quando autorizado, com instituições públicas e/ou privadas, relativos a assuntos de sua responsabilidade.

Art. 16. Ao 2º Subdiretor de Saúde incumbe:

I - planejar e coordenar as atividades relativas à saúde operacional, à doutrina do Serviço de Saúde em Campanha, à função Logística Saúde e aos estudos, pareceres e homologações de atos médico-periciais;

II - realizar estudos e propor a atualização e o aperfeiçoamento da legislação inerente às suas atividades;

III - supervisionar, orientar, coordenar e controlar as atividades das Divisões subordinadas;

IV - assessorar o Diretor na orientação, na coordenação e no controle das atividades da Diretoria;

V - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor;

VI - planejar, propor e realizar VOT; e

VII - manter contatos, quando autorizado, com instituições públicas e/ou privadas, relativos a assuntos de sua responsabilidade.

Art. 17. Aos Chefes de Divisões das Subdiretorias incumbe:

I - assessorar o Diretor e os Subdiretores nos assuntos referentes às suas Divisões;

II - organizar, orientar, coordenar e controlar as atividades de suas Divisões;

III - realizar estudos com vistas à elaboração, à atualização e ao aperfeiçoamento de regulamentos, manuais, normas, instruções e procedimentos administrativos da competência de suas Divisões; e

IV - executar outros encargos que lhes sejam atribuídos pelo Diretor ou Subdiretores.

Parágrafo único. As atribuições das divisões subordinadas às Subdiretorias de Saúde serão detalhadas no RI da Diretoria.

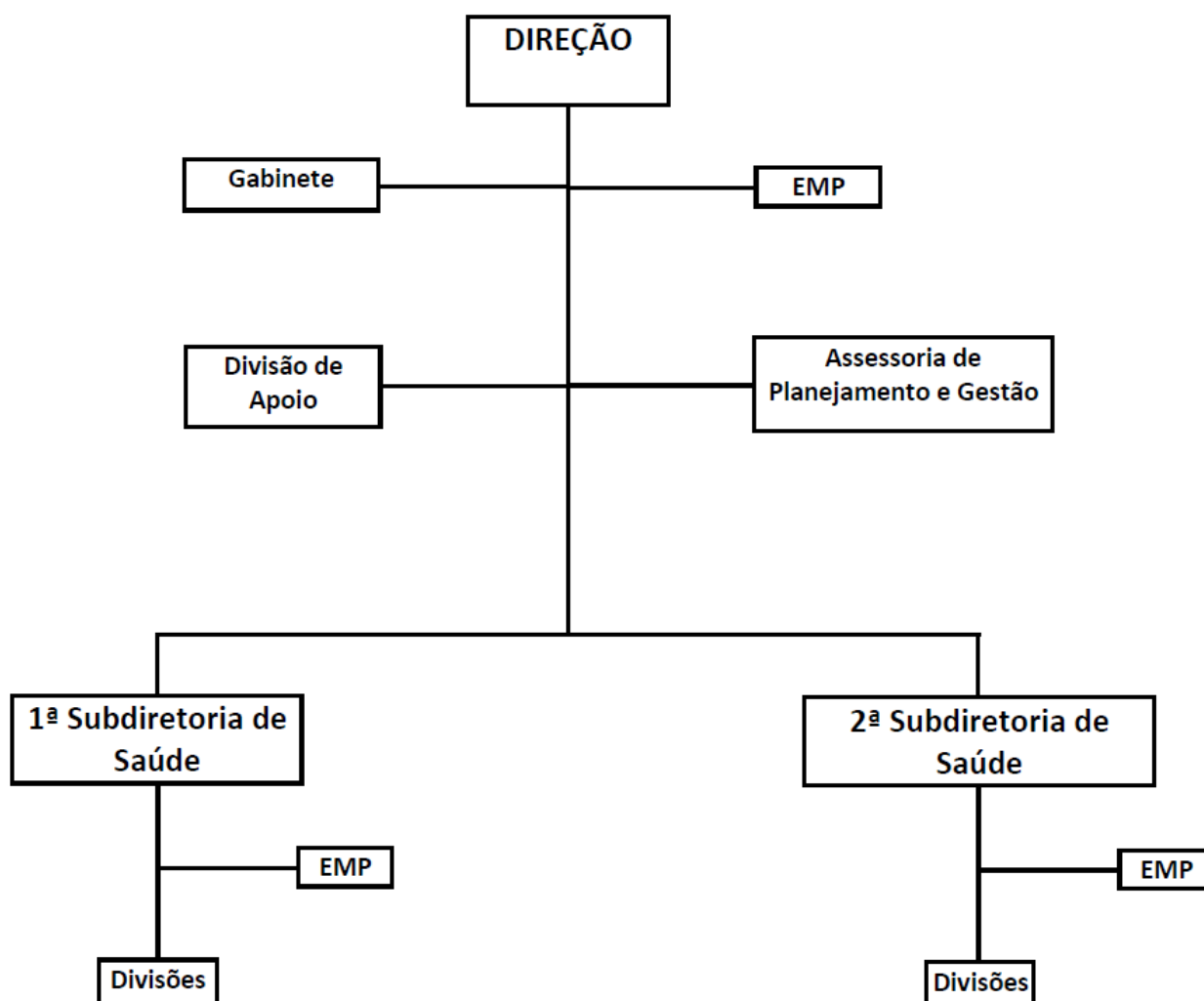
CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 18. As substituições temporárias dos integrantes da Diretoria obedecerão às prescrições contidas no Regulamento Interno dos Serviços Gerais (RISG).

Art. 19. Em complemento às prescrições contidas neste Regulamento, a Diretoria elaborará o seu RI.

Art. 20. Os casos não abrangidos por este Regulamento serão resolvidos pelo Comandante do Exército, mediante proposta do Chefe do DGP, ouvida a D Sau, com base na legislação específica.

ANEXO ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE SAÚDE



PORTARIA - C Ex Nº 1.377, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova as Instruções Gerais para a Concessão de Licenças no Âmbito do Exército (EB10-IG-02.016).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; o art. 67, § 3º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Gerais para a Concessão de Licenças no Âmbito do Exército (EB10-IG-02.016), que com esta baixa.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria do Comandante do Exército nº 470, de 17 de setembro de 2001;

II - a Portaria do Comandante do Exército nº 698, de 29 de novembro de 2002;

III - a Portaria do Comandante do Exército nº 509, de 29 de julho de 2009; e

IV - a Portaria do Comandante do Exército nº 159, de 18 de março de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Instruções Gerais para a Concessão de Licenças no Âmbito do Exército (EB10-IG-02.016), encontram-se publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA - C Ex Nº 1.378, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova as Instruções Gerais para Cadastramento e Auditoria dos Dados do Pessoal Vinculado ao Exército (EB10-IG-02.030).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Gerais para Cadastramento e Auditoria dos Dados do Pessoal Vinculado ao Exército (EB10-IG-02.030), que com esta baixa.

Art. 2º Fica determinado:

I - que o Departamento-Geral do Pessoal elabore Instruções Reguladoras (IR) para execução destas Instruções Gerais (IG), em coordenação com o Estado-Maior do Exército e ouvidos os órgãos envolvidos;

II - que o cumprimento do previsto nas presentes IG seja realizado por intermédio do Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX), a cargo do DGP;

III - ao ODG, ao Órgão de Direção Operacional, aos órgãos de direção setorial, aos comandos militares de área, aos órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército, que adotem, em sua área de competência, as medidas necessárias à execução destas IG; e

IV - às autoridades militares competentes no âmbito dos órgãos em que o Exército Brasileiro passa militares à disposição que adotem, em sua área de competência, as medidas necessárias à execução destas IG com relação ao pessoal vinculado ao Exército nestes órgãos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 581, de 12 de setembro de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO E AUDITORIA DOS DADOS DO PESSOAL VINCULADO AO EXÉRCITO (EB10-IG-02.030).

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I- DAS GENERALIDADES	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Dos Objetivos.....	2º
Seção III - Dos Conceitos Básicos.....	3º/4º
Seção IV - Da Concepção Geral	5º
Seção V - Do Avanço no Gerenciamento do Pessoal.....	6º
CAPÍTULO II - DO PESSOAL VINCULADO AO EXÉRCITO BRASILEIRO.....	7º
CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES PELO CADASTRAMENTO DO PESSOAL VINCULADO AO EXÉRCITO	
Seção I - Da Responsabilidade Individual.....	8º/10
Seção II - Das Responsabilidades das Organizações Militares de Vinculação do Pessoal.....	11
Seção III - Da Responsabilidade do Serviço de Identificação do Exército.....	12
Seção IV - Das Responsabilidades dos Órgãos do Sistema de Pessoal do Exército.....	13/14
CAPÍTULO IV - DO CADASTRAMENTO DOS DADOS INDIVIDUAIS E REGISTRO FUNCIONAL DO PESSOAL	
Seção I - Dos Dados Individuais.....	15/16
Seção II - Do Registro Funcional.....	17
CAPÍTULO V - DA AUDITORIA DO CADASTRO DO PESSOAL VINCULADO.....	18/21
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	22/28

CAPÍTULO I
DAS GENERALIDADES

**Seção I
Da Finalidade**

Art. 1º Estas Instruções Gerais (IG) tem por finalidade estabelecer os procedimentos gerais para o cadastramento e auditoria dos dados individuais e do registro funcional do pessoal vinculado ao Exército, de interesse dos órgãos do Sistema de Pessoal do Exército (SPE).

**Seção II
Dos Objetivos**

Art. 2º Os objetivos das presentes IG são:

I - regular a utilização da Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP) e reduzir o prazo de cadastramento dos dados individuais e do registro funcional;

II - instituir a rotina de inclusão, reinclusão, alteração, atualização e exclusão dos dados individuais e do registro funcional na BDCP, bem como de auditoria dos cadastros relativos a todo o pessoal vinculado à Força;

III - aperfeiçoar o controle do efetivo do Exército, abrangendo todo o universo de pessoal vinculado à Força, da ativa e das Seções de Serviço de Inativos e Pensionistas (SSIP) administradas pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP);

IV - reformular a rotina de inclusão dos novos integrantes da Força na BDCP;

V - definir responsabilidades pelo cadastramento;

VI - descentralizar processos de atualização dos cadastros e de consultas gerenciais;

VII - permitir auditorias frequentes e descentralizadas, de forma a assegurar a confiabilidade do cadastro do pessoal;

VIII - minimizar a possibilidade da existência de BDCP não oficial;

IX - permitir a difusão oportuna das informações do pessoal;

X - possibilitar a utilização dos dados do pessoal, pela organização militar (OM) e SSIP ou nos órgãos pagadores (OP), nos seus processos internos;

XI - possibilitar a integração do Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX) com o Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB), visando a obtenção de dados dos militares para o controle e convocação da reserva mobilizável; e

XII - permitir ao interessado o acompanhamento do seu cadastro na BDCP.

Seção III Dos Conceitos Básicos

Art. 3º Para os efeitos destas IG adotam-se as seguintes conceituações:

I - BDCP: é a base de dados unificada, constituída pelo conjunto de informações de todo o pessoal vinculado à Força, da ativa e das SSIP/OP; administrada pelo DGP;

II - SiCaPEX: sistema informatizado habilitado ao cadastramento dos dados individuais e do registro funcional do pessoal vinculado ao Exército, e de seus dependentes, na BDCP;

III - Dado Individual: é toda unidade (sequência) alfanumérica, de medida, de valor ou de imagem (nome, número do registro de identidade militar, data de nascimento, foto), referente ao pessoal vinculado ao Exército;

IV - Registro Funcional: é todo registro das informações referentes à dinâmica da carreira dos militares e dos servidores civis vinculados ao Exército (Teste de Aptidão Física, Teste de Aptidão de Tiro, estágios, cursos, habilitações, avaliações, condecorações, promoções e outros);

V - Cadastro: é o repositório dos dados individuais e do registro funcional completos do pessoal na BDCP;

VI - Identidade Militar: é o número que irá identificar a pessoa na BDCP, constituído por nove dígitos básicos, seguido de um dígito identificador, correspondendo ao número a ser utilizado no processo de emissão da carteira de identidade pelo Serviço de Identificação do Exército;

VII - Cadastramento: compreende às ações de inclusão, reinclusão, alteração, atualização ou exclusão dos dados individuais e do registro funcional do pessoal, de interesse dos órgãos do SPE:

a) o cadastramento será realizado via SiCaPEX, em três níveis de responsabilidade: do operador, do encarregado de pessoal e do homologador, que será o comandante, chefe ou diretor (Cmt/Ch/Dir); e

b) nas OM sob o comando, chefia ou direção de oficial-general, o homologador será o militar designado pelo Cmt/Ch/Dir;

VIII - Identificação: é a etapa complementar do cadastramento de cada pessoa existente na BDCP, a ser realizada individualmente, junto ao órgão competente do Serviço de Identificação do Exército, ocasião em que serão acrescentados ao cadastro os dados biométricos e os caracteres físicos da pessoa;

IX - Ficha Cadastro (F Cdtr): é o documento que reúne todas as informações constantes do cadastro da pessoa, já homologado na BDCP, que será disponibilizado para consulta própria, do respectivo setor de pessoal de vinculação e das autoridades com privilégios de acesso a tais informações;

X - Atualização: compreende a ação tempestiva de manter os cadastros do pessoal em dia, na BDCP, visando a celeridade dos processos de gestão de pessoal;

XI - Auditoria: é a atividade que visa a garantir a validade e veracidade dos cadastros de pessoal constantes das F Cdtr geradas pela BDCP, cabendo inicialmente ao próprio indivíduo essa responsabilidade;

XII - Homologação: é a etapa final do cadastramento, correspondendo a ação de confirmação, ratificação ou aprovação pela autoridade homologadora, feita no SiCaPEX, dos dados individuais e do registro funcional, lançados na BDCP, referente ao pessoal vinculado à respectiva OM ou SSIP/OP; e

XIII - SERMILMOB: banco de dados que possibilita o gerenciamento dos processos finalísticos do Serviço Militar e Mobilização em todo território nacional.

Art. 4º Integrando os sistemas de primeira ordem da Força no Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEX) – Ensino, Operações, Logístico, Serviço Militar, Mobilização, Engenharia e Construção, Ciência e Tecnologia, Inteligência e Comunicação Social – o SPE permeia toda a estrutura organizacional do Exército Brasileiro e órgãos fora do Exército, com os quais seus processos são compartilhados.

Seção IV Da Concepção Geral

Art. 5º A concepção geral do cadastramento e auditoria de dados do pessoal seguem as seguintes orientações:

I - a entrada de todas as pessoas vinculadas ao Exército na BDCP se dará pelo SiCaPEX, correspondendo a única porta de entrada para a base de dados corporativa;

II - os dados individuais e os registros funcionais serão incluídos por intermédio do SiCaPEX, sempre com base em documentação oficial (Diário Oficial da União, Boletim do Exército, boletins internos, boletins de incorporação, boletins de matrícula, boletins de conclusão de cursos e estágios e outros) ostensiva ou sigilosa, tanto pela OM de vinculação da pessoa, quanto pelos órgãos com responsabilidades específicas (Estabelecimento de Ensino Militar – Estb Ens Mil e outros):

- a) pelas OM: quando da incorporação de conscritos;
- b) pelos Estb Ens Mil: por ocasião das matrículas dos alunos militares;
- c) pelas SSIP/OP: em todos os níveis da estrutura organizacional do Exército; e
- d) pelos órgãos fora da Força;

III - os processos internos das diretorias do DGP ou outros órgãos interessados no Banco de Dados de Pessoal do Exército complementarão algumas informações individuais e/ou funcionais específicas. A título de exemplo, o Serviço de Identificação do Exército complementarará o cadastro por ocasião da identificação do pessoal;

IV - os cadastros deverão ser, obrigatoriamente, mantidos atualizados, tempestivamente, pelo indivíduo e pela OM e SSIP/OP de vinculação;

V - o pessoal cadastrado e os respectivos Cmt/Ch/Dir terão responsabilidade compartilhada quanto aos dados individuais e o registro funcional existentes na BDCP; e

VI - os dados individuais e o registro funcional homologados na BDCP serão a fonte válida para todos os processos de gestão do pessoal, inclusive a geração de direitos individuais.

Seção V

Do Avanço no Gerenciamento do Pessoal

Art. 6º A criação da BDCP integrará as bases de dados dos sistemas de primeira ordem da Força (Pessoal, Ensino, Operações, Logístico, Serviço Militar, Mobilização, Engenharia e Construção, Ciência e Tecnologia, Inteligência e Comunicação Social), proporcionando a modernização da gestão do pessoal no Exército.

Parágrafo único. Realizado o cadastramento dos dados individuais e do registro funcional do pessoal na BDCP e mantidos devidamente atualizados pelas OM e SSIP/OP, os seguintes avanços serão proporcionados aos gestores em todos os níveis da estrutura organizacional do Exército:

I - fluxo único de cadastramento de dados individuais e do registro funcional para o pessoal vinculado ao Exército, com a utilização do SiCaPEX;

II - ganho, em curto prazo, na melhoria do controle do efetivo previsto, existente e necessário de militares e servidores civis do Exército Brasileiro, do efetivo de inativos, bem como dos pensionistas, ex-combatentes e anistiados vinculados a Força;

III - consultas das OM aos cadastros do seu pessoal, cada qual com o perfil e o privilégio de acesso às F Cdr, na respectiva cadeia de comando;

IV - relatórios gerenciais pré-definidos de acompanhamento e apoio a decisão aos Cmt/Ch/Dir em todos os níveis da estrutura da Força;

V - modelagem de dados compatível com outros sistemas corporativos da Força, como o Sistema de Pagamento de Pessoal do Exército (SIPPES), do Centro de Pagamento do Exército (CPEX), o Sistema Integrado de Gestão (SIG), do Estado-Maior do Exército (EME) e o SERMILMOB, do DGP;

VI - atribuição de maior responsabilidade ao indivíduo e ao Cmt/Ch/Dir pelos dados individuais e pelo registro funcional; e

VII - segurança da informação, referente aos dados individuais e ao registro funcional do pessoal.

CAPÍTULO II

DO PESSOAL VINCULADO AO EXÉRCITO BRASILEIRO

Art. 7º As presentes IG abrangem:

I - militares:

a) militares da ativa (carreira e temporários): oficiais-generais, oficiais superiores, intermediários e subalternos, incluindo os aspirantes; os subtenentes e sargentos, os cadetes/alunos; os taifeiros; os cabos e soldados e os militares designados para o serviço ativo que terão o mesmo tratamento dado ao militar da ativa, para fins do previsto nestas IG;

b) militares inativos (reserva remunerada, reformados e reformados ex-integrantes da Força Expedicionária Brasileira – FEB): ministros, oficiais-generais, oficiais, aspirantes, subtenentes, sargentos, taifeiros, cabos e soldados da reserva remunerada, incluindo os Prestadores de Serviço por Tempo Certo (PTTC);

II - servidores civis:

a) ativos;

b) inativos; e

c) comissionados;

III - pensionistas:

a) de militares ou por ordem judicial;

b) especiais ou por ordem judicial;

c) especiais ex-combatentes (FEB) próprios;

d) especiais ex-combatentes (FEB) beneficiários;

e) especiais ex-combatentes (Litoral) próprios;

f) especiais ex-combatentes (Litoral) beneficiários;

g) de anistiados;

h) civis/militares;

i) de servidores civis ou por ordem judicial;

IV - anistiados políticos vinculados ao Exército Brasileiro; e

V - dependentes, conforme as legislações específicas.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES PELO CADASTRAMENTO DO PESSOAL VINCULADO AO EXÉRCITO

Seção I

Da Responsabilidade Individual

Art. 8º Todo o pessoal vinculado ao Exército será responsável pelo fornecimento e atualização dos seus dados individuais e acompanhamento do seu registro funcional, constante da BDCP, por intermédio da sua F Cdtr e de outros documentos que forem disponibilizados pelo DGP, no seu portal

da **internet**, sendo que estes serão considerados válidos enquanto não forem oficialmente e oportunamente contestados pelo interessado ou em auditoria.

Parágrafo único. Informações incorretas ou incompletas na BDCP poderão acarretar prejuízos pessoais, benefícios indevidos, problemas administrativos ou sanções disciplinares.

Art. 9º Os dados de inativos, pensionistas, ex-combatentes e anistiados deverão ser examinados e validados pelos mesmos, durante a apresentação anual obrigatória na SSIP dos comandos de região militar (RM) ou nos OP.

Art. 10. O DGP disponibilizará em seu portal eletrônico da **internet** a F Cdtr de todo o pessoal vinculado ao Exército, para fins de consulta e conferência individual ou da autoridade com privilégios de acesso.

Seção II

Das Responsabilidades das Organizações Militares de Vinculação do Pessoal

Art. 11. As OM e SSIP/OP de vinculação do pessoal serão responsáveis pelo cadastramento e homologação dos dados individuais e do registro funcional na BDCP, via SiCaPEX, por intermédio do setor de pessoal respectivo.

§ 1º O SERMILMOB disponibilizará ao SiCaPEX os dados individuais dos cidadãos designados à incorporação ou matrícula.

§ 2º Os dados homologados serão utilizados nos processos do SPE, incluindo a geração de direitos individuais remuneratórios do pessoal vinculado. Informações incorretas ou incompletas na BDCP poderão acarretar prejuízos pessoais, benefícios indevidos, problemas administrativos ou sanções disciplinares.

Seção III

Da Responsabilidade do Serviço de Identificação do Exército

Art. 12. O Serviço de Identificação do Exército será o órgão responsável pela emissão da carteira de identidade militar, cujo processo complementar o cadastro gerado pelo SiCaPEX, com a inclusão dos dados de identificação e caracteres físicos do indivíduo, em conformidade com o que determinar as Instruções baixadas pelo Comando do Exército, devendo utilizar como número do registro de identidade a Identidade Militar já fornecido pelo SiCaPEX por ocasião do cadastramento.

§ 1º A identificação caracteriza a conclusão do processo de cadastramento da pessoa vinculada, sendo obrigatória para quem fizer parte da folha de pagamento do Exército.

§ 2º Para fins de conferência e controle, a F Cdtr das pessoas não identificadas trará a observação "NÃO IDENTIFICADO", no SiCaPEX.

Seção IV

Das Responsabilidades dos Órgãos do Sistema de Pessoal do Exército

Art. 13. Os órgãos componentes do SPE responsáveis pelo processamento do cadastro do pessoal são os seguintes:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército (Gabinete do Comandante do Exército e Secretaria-Geral do Exército);

II - EME (1ª Subchefia);

III - DGP e diretorias subordinadas;

IV - Departamento de Educação e Cultura do Exército (Estb Ens Mil e órgãos de formação);

V - Departamento de Ciência e Tecnologia – (Instituto Militar de Engenharia, Centro de Instrução de Guerra Eletrônica e Escola de Comunicações);

VI - comandos militares de área e RM (centros de instrução, 1ª seção, seção de serviço militar regional, SSIP/OP e outros); e

VII - OM de vinculação do pessoal (incluindo o Ministério da Defesa, o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Superior Tribunal Militar e demais órgãos fora da Força).

Parágrafo único. O pessoal adido (realizando curso no exterior, nas aditâncias, em Missão de Paz e outros) terá seu cadastro gerenciado, no SiCaPEX, pelo órgão ao qual permanecer vinculado administrativamente.

Art. 14. Caberá aos órgãos do SPE a incumbência da execução dos processos relacionados com o cadastramento de dados individuais e o registro funcional do pessoal na BDCP, cada qual na esfera de suas atribuições.

§ 1º O DGP regulará o cadastramento peculiar a cada um dos órgãos do SPE, em Instruções Reguladoras (IR).

§ 2º Quando houver conflito entre estas IG e outras normas, caberá ao DGP propor a adequação dos dispositivos conflitantes.

§ 3º Os casos omissos serão regulados pelo EME, ouvido o DGP e o(s) órgão(s) envolvido(s).

CAPÍTULO IV

DO CADASTRAMENTO DOS DADOS INDIVIDUAIS E REGISTRO FUNCIONAL DO PESSOAL

Seção I Dos Dados Individuais

Art. 15. O cadastramento dos dados individuais do pessoal será realizado por todos os órgãos do SPE constantes do art. 13 destas IG, via SiCaPEX, principalmente as OM Corpo de Tropa, Estb Ens de formação de oficiais e praças e SSIP/OP (pensionistas), que são a "Porta de Entrada" dos novos integrantes da Força.

§ 1º O ciclo de eventos do cadastramento dos dados individuais do pessoal vinculado ao Exército compreenderá:

I - a inclusão ou a reinclusão, que corresponde ao evento de cadastramento inicial, realizado pelo setor de pessoal das OM, Estb Ens e SSIP/OP, no SiCaPEX, devidamente homologado pelo Cmt/Ch/Dir, momento em que será gerada identidade militar, individual e intransferível, na BDCP;

II - a alteração ou atualização, que é o evento de modificar, corrigir ou complementar os dados individuais, devendo haver nova homologação; e

III - a exclusão, que compreende o evento de descadastramento de dado individual ou mesmo do cadastro completo da pessoa na BDCP, ocasião em que o SiCaPEX armazenará a F Cdtr na tabela Histórico da BDCP, permanecendo ativa para efeito de consultas e pagamento do pessoal, de acordo com a legislação específica que trata de arquivos de documentos.

§ 2º Uma vez homologado o seu cadastramento inicial, o indivíduo terá noventa dias corridos para se apresentar ao Serviço de Identificação do Exército, a fim de complementar o seu cadastro.

§ 3º Os dependentes dos militares e dos servidores civis somente estarão sujeitos a obrigatoriedade da identificação ao auferirem direitos remuneratórios pagos pelo Exército.

Art. 16. Os dados individuais dos inativos, pensionistas, ex-combatentes e anistiados a serem cadastrados no SiCaPEX pelas SSIP/OP observarão a mesma sistemática prevista para o pessoal da ativa.

Seção II Do Registro Funcional

Art. 17. De forma semelhante ao cadastramento dos dados individuais, o cadastramento do registro funcional do pessoal obedecerá ao ciclo de eventos de inclusão ou reinclusão, alteração, atualização ou exclusão de informações atinentes à dinâmica da carreira dos militares e da carreira dos servidores civis vinculados ao Exército, que serão cadastrados e homologados no âmbito das OM e dos órgãos do SPE, constantes do art. 13 destas IG, observadas as competências a serem reguladas pelo DGP nas IR destas IG.

Parágrafo único. Este artigo também se aplicará, no que couber, às SSIP/OP, quanto às informações da F Cdtr dos inativos, pensionistas, ex-combatentes e anistiados.

CAPÍTULO V DA AUDITORIA DO CADASTRO DO PESSOAL VINCULADO

Art. 18. Os Cmt/Ch/Dir dos órgãos do SPE constantes do art. 13 destas IG serão os responsáveis pela garantia da validade e veracidade do cadastro e do registro funcional do seu pessoal na BDCP, devendo anualmente realizar a conferência das F Cdtr, de acordo com normas específicas a serem reguladas pelo DGP, nas IR destas IG.

§ 1º As SSIP/OP serão os responsáveis pela garantia da validade e veracidade do cadastro e do registro funcional do seu pessoal vinculado na BDCP, devendo, anualmente, conferir as F Cdtr, de acordo com normas específicas a serem reguladas pelo DGP.

§ 2º Os órgãos responsáveis pelo processamento e utilização dos dados individuais e do registro funcional poderão regular a realização de outras auditorias que julgarem necessárias.

Art. 19. A auditoria do cadastramento dos dados individuais e registro funcional no âmbito do Exército será otimizada e ampliada com a disponibilização, pelo SiCaPEX, de consultas à F Cdtr e aos relatórios gerenciais pelos comandos enquadrantes da estrutura organizacional da Força, pelos Cmt/Ch/Dir OM, pelos Encarregados de Pessoal, pelas SSIP/OP e pela própria pessoa, considerando:

I - níveis e privilégios de acesso concedidos pelo DGP, no caso dos homologadores e da própria OM, nos casos de operador e encarregado; e

II - o cadastramento prévio do interessado, para a conferência da própria F Cdtr, no Portal Eletrônico do DGP.

Art. 20. A F Cdtr do pessoal que será atualizada rotineiramente na BDCP, via SiCaPEX, pelas OM e SSIP/OP, deverá ser utilizada para as conferências dos dados individuais e registros funcionais do pessoal vinculado ao Exército realizadas atualmente pelo exame de pagamento de pessoal, de acordo com o previsto na Portaria nº 008-SEF, de 6 de maio de 2008, pelo exame das fichas individuais dos militares de carreira, constante da Portaria nº 044-DGP, de 16 de agosto de 2000, pela certidão de dados individuais (CDI), prevista na Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, na Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, e na Portaria nº 082-DGP, de 23 de abril de 2014.

Parágrafo único. Os diferentes exames descritos neste artigo devem ser vistos como mais uma forma de auditoria dos dados cadastrais de todo o pessoal vinculado ao Exército.

Art. 21. Com o SiCaPEX e a unificação da BDCP, a auditoria do cadastro do pessoal será escalonada em níveis de responsabilidade, devendo haver sanções aos encarregados em caso de imperícia, imprudência ou negligência, na manutenção da veracidade e atualização das informações dos cadastros do pessoal, da seguinte forma:

I - nível 1: pela própria pessoa vinculada;

II - nível 2: pela OM de vinculação;

III - nível 3: pelos comandos enquadrantes da estrutura organizacional do Exército; e

IV - nível 4: pelo DGP e suas diretorias.

Parágrafo único. Os procedimentos detalhados de auditoria, em cada nível, serão regulados nas IR destas IG, a cargo do DGP.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O cadastramento tratado nestas IG serão registrados eletronicamente na BDCP, via SiCaPEX, ou por meio de sistemas específicos das diretorias subordinadas ao DGP ou órgãos do SPE com responsabilidade peculiar de cadastramento em suas respectivas áreas, cabendo ao DGP a aprovação prévia e o gerenciamento da BDCP.

Parágrafo único. O DCT/Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS) é o administrador dos dados (AD) e o administrador do banco de dados (ADB) da BDCP.

Art. 23. Para fins destas IG, OM de vinculação do pessoal é a OM em que o indivíduo está vinculado administrativamente.

Art. 24. As fichas cadastro do pessoal vinculado ao Exército serão disponibilizadas para consulta no portal eletrônico do DGP, mediante cadastramento de acesso feito por todo o pessoal vinculado à Força.

Art. 25. Ao DGP, em coordenação com o DCT, compete o estudo para aperfeiçoamento e a progressiva unificação dos Sistemas Informativos Corporativos de Pessoal, com vistas a otimizar, padronizar e uniformizar os cadastramentos, evitando o fenômeno do retrabalho e da multiplicidade de sistemas, com reflexos negativos nas OM em virtude do acúmulo de funções e sobrecarga de trabalho.

Art. 26. Compete aos órgãos do SPE, usuários da BDCP, coordenar com o DGP o desenvolvimento de sistemas orgânicos, que utilizarão os dados individuais e o registro funcional disponíveis, visando a segurança da informação.

Art. 27. Compete ao DCT, para eficácia do previsto nestas IG, o apoio em infraestrutura de tecnologia da informação, em relação aos seguintes aspectos: segurança da informação, administração de banco de dados, equipamentos e alta disponibilidade dos serviços da BDCP.

Art. 28. Em caso de interrupção temporária do SiCaPEX, os lançamentos dos dados individuais e registros funcionais do pessoal vinculado ao Exército, que exigem urgência na informação, deverão ser remetidos imediatamente ao DGP e ao escalão superior, se for o caso, via DIEx ou outro expediente disponível, para atender ao princípio da oportunidade e a consequente atualização da BDCP, não causando, assim, prejuízos ao interessado ou ao bom andamento da gestão do pessoal.

DESPACHO DECISÓRIO - C Ex Nº 164/2020

Em 9 de dezembro de 2020.

PROCESSO: EB 64536.034053/2020-11

Assunto: **autorização para conceder anuência ao Plano de Nacionalização da Empresa Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL) para a produção de pistolas SIG SAUER com plataforma P 320, no calibre 9 mm, nas versões básicas (tamanhos full e carry), M17 (tamanho full) e M18 (tamanho carry) e suas respectivas variantes**

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

1. Processo originário da Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL), que solicita a anuência do Conselho para Nacionalização de Produtos Controlados pelo Exército (CNPCE) do Plano de Nacionalização da empresa IMBEL, para a produção de pistolas SIG SAUER com plataforma P 320, no calibre 9 mm, nas versões básicas (tamanhos **full e carry**), M17 (tamanho **full**) e M18 (tamanho **carry**) e suas respectivas variantes.

2. Considerando:

a. que compete ao CNPCE emitir pareceres sobre propostas de nacionalização de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), analisando as vantagens e desvantagens para o desenvolvimento econômico e para o aprimoramento do parque fabril nacional, tendo em vista uma eventual mobilização industrial do País, na forma do art. 4º, inciso I, da Portaria do Comandante do Exército nº 817, de 7 de junho de 2019;

b. que a Estratégia Nacional de Defesa tem como propósito assegurar que o atendimento das necessidades de equipamentos das Forças Armadas apoie-se em tecnologias sob domínio nacional;

c. que a capacidade tecnológica a ser adquirida pelo País, bem como o incremento da cadeia produtiva de armas de fogo e da capacidade de mobilização industrial, a partir da implementação do Plano de Nacionalização, como apresentado, é considerada significativa;

d. que não se vislumbra risco de perda do equilíbrio estabelecido entre o Estado e outros fabricantes nacionais de armamento;

e. que o Estado-Maior do Exército, consoante com o acima descrito, emitiu o Relatório Nº 25-SProD/4SCh/EME – CNPCE, de 9 de novembro de 2020, onde consta:

1) o parecer favorável à implantação do Plano de Nacionalização apresentado pela empresa IMBEL para a produção de pistolas SIG SAUER com plataforma P 320, no calibre 9 mm, nas versões básicas (tamanhos **full** e **carry**), M17 (tamanho **full**) e M18 (tamanho **carry**) e suas respectivas variantes; e

2) que o Estado-Maior do Exército, por meio do CNPCE, constitua um grupo de trabalho para acompanhar as fases de implantação da planta, bem como estabeleça parâmetros, requisitos e periodicidade para as inspeções que se fizerem necessárias na planta instalada, a fim de comprovar o cumprimento dos compromissos de nacionalização para a produção de pistolas SIG SAUER com plataforma P 320, no calibre 9 mm, nas versões básicas (tamanhos **full** e **carry**), M17 (tamanho **full**) e M18 (tamanho **carry**) e suas respectivas variantes.

f. que a importação dos insumos nas quantidades pretendidas pela empresa está condicionada à anuência da Diretoria de Fiscalização e Produtos Controlados/Comando Logístico; e

g. que a Empresa inicie as atividades descritas para a implantação da Planta no Brasil, apresentando um quadro de trabalho, para fins de acompanhamento e controle por parte do Exército, dou o seguinte

DESPACHO

1) **CONCEDO** anuência ao Plano de Nacionalização apresentado pela empresa Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL), para a produção de pistolas SIG SAUER com plataforma P 320, no calibre 9 mm, nas versões básicas (tamanhos **full** e **carry**), M17 (tamanho **full**) e M18 (tamanho **carry**) e suas respectivas variantes.

2) Encaminhe-se o presente Despacho à Secretaria de Produtos de Defesa (SEPROD), do Ministério da Defesa, para conhecimento.

3) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

4) Providencie-se a publicação do presente Despacho em Diário Oficial da União.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 269, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Goniômetro Digital para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.079), 1ª Edição, 2020.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o § 2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Goniômetro Digital para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.079), 1ª Edição, 2020, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

NOTA: os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Goniômetro Digital para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.079), 1ª Edição, 2020, encontram-se disponíveis na **intranet** da SGEx, **link:** (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na **internet** da SGEx, **link:** (<http://www.sgex.eb.mil.br>)/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 270, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Rastreador Satelital para Navegação para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.080), 1ª Edição, 2020.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o § 2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Rastreador Satelital para Navegação para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.080), 1ª Edição, 2020, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

NOTA: os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Rastreador Satelital para Navegação para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.080), 1ª Edição, 2020, encontram-se disponíveis na **intranet** da SGEx, **link:** (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na **internet** da SGEx, **link:** (<http://www.sgex.eb.mil.br>)/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 277, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Cria o Curso de Mestrado Acadêmico em Defesa Biológica.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. nº 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786/1999 e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), resolve:

Art. 1º Fica criado o Curso de Mestrado Acadêmico em Defesa Biológica, que tem o objetivo de ampliar a qualificação profissional dos concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções relacionadas ao magistério superior e às pesquisas tecnológica e científica, inerentes à defesa biológica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 278, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Mestrado Acadêmico em Defesa Biológica.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. nº 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786/1999 e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Mestrado Acadêmico em Defesa Biológica:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o Grau Superior e a modalidade de Especialização, inserido no programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** do Instituto de Biologia do Exército, no nível de mestrado acadêmico;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - funcione no Instituto de Biologia do Exército, com a coordenação da Escola de Saúde do Exército, em conformidade com a legislação que rege o ensino no Exército e as normas do Ministério da Educação e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;

IV - tenha o acompanhamento e a supervisão da Diretoria de Educação Superior Militar;

V - tenha a duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses, incluindo as atividades presenciais, a distância e mistas, o desenvolvimento da pesquisa e a conclusão da dissertação;

VI - seja conduzido na modalidade presencial, admitindo a oferta de disciplinas na modalidade de Educação a Distância, conforme estabelecido pelo Instituto de Biologia do Exército e aprovado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército;

VII - tenha a periodicidade de 1 (um) curso a cada dois anos;

VIII - possibilite a matrícula de no máximo 10 (dez) alunos por curso, conforme as vagas disponibilizadas nos planos de cursos e estágios elaborados anualmente pelo Estado-Maior do Exército;

IX - tenha como universo de seleção os oficiais de carreira do Exército, integrantes do Serviço de Saúde, dos Quadros de Médico, Farmacêutico e Dentista e do Quadro Complementar de Oficiais das áreas de veterinária, enfermagem e magistério (biologia), voluntários, aprovados em processo seletivo, dos postos de major e capitão;

X - permita a disponibilização de vagas para os oficiais dos postos de capitão e major (e equivalentes) de carreira das Forças Armadas, das Forças Auxiliares e civis, todos graduados em Ciências da Saúde, Farmacêuticas e Biológicas, em conformidade com o edital que regulamentará o processo seletivo;

XI - desenvolva trabalhos, pesquisas e estratégias voltadas para a defesa biológica, envolvendo as áreas de microbiologia, micologia, virologia, genética, biologia molecular, epidemiologia, infectologia, entomologia, zoonoses, segurança alimentar, biossegurança, bioproteção e bioterrorismo, dentre outras;

XII - habilite os concludentes:

a) à elaboração de trabalhos científicos e de pesquisas científicas e tecnológicas;

b) à elaboração de estudos e pareceres na área de biossegurança, bioproteção, defesa biológica e áreas afins de saúde humana, animal, vegetal e ambiental;

c) à caracterização e à classificação de agentes químicos e biológicos (toxínicos) e à aplicação de métodos e protocolos para evitar acidentes/incidentes deles decorrentes;

d) a tratar e classificar os resíduos biológicos; e

e) a trabalhar no planejamento e na gestão para a prevenção dos riscos provocados pelos agentes químicos e biológicos (toxínicos) à saúde humana, animal e ambiental.

XIII - tenha o processo seletivo regulamentado por edital;

XIV - tenha o processo de seleção organizado e conduzido pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército;

XV - tenha o processo de seleção dos candidatos militares do Exército, após a aprovação do projeto de pesquisa, conduzido pelo Departamento-Geral do Pessoal;

XVI - tenha o Departamento de Educação e Cultura do Exército como órgão gestor; e

XVII - tenha o seu funcionamento a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 2º Os editais regulamentadores do processo seletivo deverão:

I - especificar a necessidade da aprovação do projeto de pesquisa pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército como condição fundamental para a seleção dos candidatos;

II - especificar as vagas a serem ofertadas aos militares do Exército, das demais Forças Armadas, das Forças Auxiliares e aos civis, em consonância com as vagas disponibilizadas nos Planos de Cursos e Estágios elaborados anualmente pelo Estado-Maior do Exército;

III - ser aprovado pela Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército e submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército;

IV - ser aprovado em ato formal do Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército; e

V - divulgar a necessidade de indenização pelo aluno do Exército, em caso de desistência do curso, de passagem para a reserva ou de demissão do serviço ativo do Exército após à conclusão do curso e antes da conclusão do seu prazo de aplicação, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 3º A oferta de vagas aos candidatos não pertencentes ao Comando do Exército está condicionada aos seguintes aspectos:

I - terá início no segundo curso a ser realizado;

II - deverá ser realizada em consonância com o estabelecido no respectivo Planos de Cursos e Estágios elaborados anualmente pelo Estado-Maior do Exército; e

III - a oferta de vagas aos candidatos das Forças Auxiliares será procedida em consonância com a indicação realizada pelo Comando de Operações Terrestres.

Art. 4º O Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvido o Comando de Operações Terrestres, submeterá para aprovação do Estado-Maior do Exército o ementário de temas, na área da Defesa Biológica, para os trabalhos e para as pesquisas científicos a serem desenvolvidos no Curso.

Art. 5º O Instituto de Biologia do Exército apresentará à Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército, por meio do canal de comando, em até 90 (noventa) dias após a publicação desta portaria, a proposta do projeto do Curso e do seu regimento interno de pós-graduação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 279, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Modernização da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Leopard 1A5 BR e cria a Equipe para a realização do Estudo de Viabilidade e elaboração da Proposta do Modelo de Obtenção (EB20-D-04.002).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 5º do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, os incisos III e VII do art. 3º e os incisos II e XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que estabelece o inciso III do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e o parágrafo 2º do art. 21 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), 1ª Edição, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 054, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Iniciação do Projeto de Modernização da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Leopard 1A5 BR (EB20-D-04.002), integrante do Subprograma Forças Blindadas (SPrg F Bld) do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP), que com esta baixa.

Art. 2º Fica criada a equipe para a elaboração de Estudo de Viabilidade (EV), incluindo a revisão dos documentos previstos na fase da formulação conceitual das Instruções Gerais para a Gestão dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018) e a Proposta do Modelo de Obtenção (PMO) para o Projeto de Modernização da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Leopard 1A5 BR, composta pelos seguintes militares:

1. Coordenador Executivo: Comandante da 3ª DE.
2. Relator do EV: oficial-general designado pelo COLOG.
3. Relator da PMO: oficial-general designado pelo DCT.
4. Membros Titulares:
 - a. Doutrina e Organização: oficial superior designado pelo COTER;
 - b. Adestramento: oficial superior designado pelo COTER;
 - c. Material: oficiais superiores designados pelo COLOG, pelo DCT e pela 2ª S Ch/EME;
 - d. Educação: oficiais superiores designados pela 1ª S Ch/EME e pelo DECEX;
 - e. Pessoal: oficial superior designado pelo DGP;
 - f. Infraestrutura: oficial superior designado pelo DEC; e

g. Planejamento de Recursos Financeiros: oficiais superiores designados pela SEF e pela 6ª S Ch/EME.

5. Os órgãos deverão indicar nominalmente os seus representantes ao EME em até 10 (dez) dias após a publicação da presente Portaria.

Art. 3º A coordenação da equipe estabelecerá o cronograma de atividades e o regime de trabalho da Equipe.

Art. 4º O órgão responsável de prestar apoio administrativo necessário será a 4ª S Ch/EME por intermédio do Prg EE OCOP.

Art. 5º O EV deverá ser elaborado conforme a Diretriz de Iniciação do Projeto e o Anexo "D" das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 2ª Edição 2013.

Art. 6º A PMO deverá ser elaborada de acordo com o previsto nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), incluindo a documentação prevista na fase da Formulação Conceitual.

Art. 7º Serão realizadas reuniões presenciais ou por videoconferência, em local a ser determinado pelo coordenador da equipe, com o objetivo de colher subsídios sobre informações atinentes às áreas temáticas envolvidas na concepção do trabalho.

§ 1º As reuniões deverão ser realizadas conforme o prescrito no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

§ 2º As reuniões extraordinárias ocorrerão quando surgirem pautas que demandem urgência de tratativas e serão convocadas por meio de correspondência interna oficial urgente/urgentíssima.

Art. 8º As reuniões da equipe não exigirão quórum para seu funcionamento ou votação.

Art. 9º A participação dos membros da equipe nas reuniões será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. O EV e a PMO, bem como os demais documentos produzidos pela equipe, deverão ser apresentados ao EME no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a publicação da presente Portaria, podendo a PMO ter o prazo prorrogado por mais 30 (trinta) dias após a assinatura do EV.

Art. 11. A equipe não é permanente e não haverá regimento interno para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

**DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA VIATURA BLINDADA DE COMBATE CARRO
DE COMBATE LEOPARD 1A5 BR
(EB20-D-04.002)**

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias para a confecção do Estudo de Viabilidade (EV) e da Proposta do Modelo de Obtenção (PMO) do Projeto de Modernização da Viatura Blindada de Combate Leopard 1A5 BR (VBC CC Leopard 1A5 BR) (EB20-D-04.002), integrante do Subprograma Forças Blindadas (SPrg F Bld) do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP).

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil.
- b. Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União por 20 exercícios financeiros.
- c. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- d. Portaria do Comandante do Exército nº 1.253, de 5 de dezembro de 2013, que aprovou a Concepção de Transformação do Exército (2013- 2022).
- e. Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, que aprovou as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).
- f. Portaria do Comandante do Exército nº 054, de 30 de janeiro de 2017, que aprovou as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT - EB) – 1ª Edição.
- g. Portaria do Comandante do Exército nº 1.968, de 3 de dezembro de 2019, que aprovou o Plano Estratégico do Exército 2020–2023.
- h. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 176, de 29 de agosto de 2013, que aprovou as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) - 2ª Edição.
- i. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 309, de 23 de dezembro de 2014, que aprovou o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).
- j. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 432, de 10 de outubro de 2017, que aprovou a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP) (EB20-D-08.006).
- k. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 112, de 22 de abril de 2019, que aprovou a Diretriz de Criação do Grupo de Trabalho para a Formulação Conceitual dos Meios Blindados do Exército Brasileiro.
- l. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 162, de 12 de junho de 2019, que aprovou a Diretriz Estratégica para a Formulação Conceitual dos Meios Blindados do Exército Brasileiro.
- m. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 245, de 6 de agosto de 2019, que aprovou as Normas para a Gestão de Acordos de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial no Exército Brasileiro (EB20-N-04.002).

n. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 292, de 2 de outubro de 2019, que aprovou o Manual Técnico da Metodologia do Processo de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001).

o. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 309, de 18 outubro de 2019, que aprovou Diretriz de Iniciação do Subprograma Forças Blindadas.

p. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 330, de 4 de novembro de 2019, que aprovou as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

q. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 097, de 18 de maio de 2020, que aprovou a inclusão do Anexo J às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

r. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 245, de 23 de novembro de 2020, que aprovou a Diretriz de Implantação do Subprograma Forças Blindadas (EB20-D-08.048).

s. Memória de Transformação do PEE OCOP em Prg EE OCOP, de 29 de agosto de 2017.

t. Formulário de Solicitação de Mudança nº 001/2029 do OCOP, de 18 de junho de 2019.

u. Parecer de Mudança do Gerente do OCOP nº 001/2019, de 30 de julho de 2019.

v. Parecer de Mudança do EPEX nº 001/2019, de 22 de agosto de 2019, que autoriza a criação do Subprograma Forças Blindadas.

w. Ata da 3ª Reunião Decisória à Distância encerrada em 8 de junho de 2020 - Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Leopard 1A5.

x. Estudo de Viabilidade da Implementação do Subprograma Forças Blindadas, de 3 de abril de 2020.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

a. Obter 116 (cento e dezesseis) VBC CC Leopard 1A5 BR modernizadas.

b. Integrar os sistemas de plataforma veicular, de comando e controle (C2) e de armas.

c. Contribuir com a capacitação, qualificação e treinamento dos recursos humanos para a viatura modernizada e seus sistemas.

d. Contribuir com o planejamento e implantação do Sistema Logístico Integrado (SLI) necessário à viatura e seus sistemas.

e. Contribuir para o planejamento e a coordenação da Experimentação Doutrinária e Logística.

f. Estender a vida útil do MEM por pelo menos 15 (quinze) anos.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO

A equipe que confeccionará o EV e a PMO deverá considerar:

1) as informações contidas na Concepção Estratégica do Exército, principalmente no Capítulo II, o qual aborda a Concepção Estratégica de Emprego, devendo visualizar o preparo das Forças de Emprego Estratégico;

2) as premissas contidas na Portaria nº 432-EME, de 10 de outubro de 2017, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP) (EB20-D-08.006);

3) o processo de gestão do ciclo de vida dos materiais de emprego militar, previstos nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, 2016;

4) a documentação elaborada pelo Grupo de Trabalho para a Formulação Conceitual dos Meios Blindados do Exército Brasileiro (GT Nova Couraça), criado pela Portaria nº 112-EME, de 22 de abril de 2019;

5) a Portaria nº 162-EME, de 12 de junho de 2019, que aprovou a Diretriz Estratégica para a Formulação Conceitual dos Meios Blindados do Exército Brasileiro;

6) as deliberações da 3ª Reunião Decisória da VBC CC Leopard 1A5 BR, encerrada em 8 de junho de 2020;

7) as informações atualizadas de consultas a BID que ocorrerão em continuidade ao trabalho do GT Nova Couraça;

8) as informações e premissas contidas na Diretriz de Implantação do Subprograma Forças Blindadas (EB20-D-08-048); e

9) os princípios da padronização, integração, interoperabilidade e da maior comunalidade possível do sistema de C2 e dos subsistemas de direção e controle de tiro, motorização, suspensão e armamentos, atendendo os Requisitos Operacionais (RO) e os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLII), em relação às demais viaturas do Subprograma Forças Blindadas.

5. EQUIPE QUE CONFECCIONARÁ O ESTUDO DE VIABILIDADE

A equipe para a elaboração de Estudo de Viabilidade (EV), incluindo a revisão dos documentos previstos na fase da formulação conceitual das Instruções Gerais para a Gestão dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018) e a Proposta do Modelo de Obtenção (PMO) para o Projeto de Modernização da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Leopard 1A5 BR, será composta pelos seguintes militares:

- 1) Coordenador Executivo: Comandante da 3ª DE.
- 2) Relator do EV: oficial-general designado pelo COLOG.
- 3) Relator da PMO: oficial-general designado pelo DCT.
- 4) Membros Titulares:
 - a) Doutrina e Organização: oficial superior designado pelo COTER;
 - b) Adestramento: oficial superior designado pelo COTER;
 - c) Material: oficiais superiores designados pelo COLOG, pelo DCT e pela 2ª S Ch EME;
 - d) Educação: oficiais superiores designados pela 1ª S Ch/EME e pelo DECEX;
 - e) Pessoal: oficial superior designado pelo DGP;

f) Infraestrutura: oficial superior designado pelo DEC; e

g) Planejamento de Recursos Financeiros: oficiais superiores designados pela 6ª S Ch/EME e pela SEF.

6. DADOS TÉCNICOS

a. Meta do Projeto

Obter até 116 (cento e dezesseis) VBC CC Leopard 1A5 BR modernizadas, considerando o prazo até 2037, conforme o planejamento do Prg EE OCOP.

b. Amplitude

1) Adquirir, implantar e empregar operacionalmente a VBC CC Leopard 1A5 BR Modernizada.

2) Para isso, a Equipe deverá apresentar um EV e uma PMO que mantenha o alinhamento estratégico constante na Portaria nº 432-EME, de 10 de outubro de 2017, que aprovou a Diretriz de Implantação do Prg EE OCOP (EB20-D-08.006). Deverá também, observar em seus estudos, o acrônimo DOAMEPI (Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura), porém considerando a relevância dos itens descritos a seguir:

a) Doutrina

(1) estudo e identificação das capacidades militares almejadas pelo Exército Brasileiro em relação ao horizonte temporal 2020–2035; e

(2) criação, readequação ou atualização da doutrina vigente, conforme o SISDOMT.

b) Organização

(1) necessidade de racionalização de efetivo e de reestruturação de cargos e OM; e

(2) os arranjos organizacionais necessários para gerir as demandas oriundas do projeto.

c) Adestramento

(1) necessidade de incorporação de novas formas de preparo e emprego;

(2) possibilidade de emprego de simulação, conforme orientações do COTER; e

(3) necessidades para capacitação de pessoal e local destinado a essa função.

d) Material

(1) possibilidades e impactos do custeio de sistemas e materiais obtidos para o Projeto, considerando-se o ciclo de vida dos SMEM;

(2) obtenção de MEM, buscando priorizar a Base Industrial de Defesa (BID);

(3) possibilidades de contratos de **offset**, de acordo com a Portaria nº 245-EME, de 6 de AGO 19;

(4) proposta de readequação dos Quadros de Dotação de Material (QDM) das OM;

(5) consideração das informações contidas no Relatório do Grupo de Trabalho dos Sistemas de Comando e Controle (C2) de Viaturas Blindadas do Exército Brasileiro, apresentado pelo Comitê Gestor de C2 e aprovada pelo EME (CCOMGEx);

(6) impactos logísticos do novo SMEM na cadeia logística do Exército Brasileiro, incluindo, principalmente, a necessidade de aquisição de ferramentas e equipamentos especiais decorrentes das modificações requeridas nas viaturas;

(7) necessidade de modernizações nos simuladores existentes devido às modificações requeridas nas viaturas; e

(8) previsão das avaliações requeridas pelos SMEM, inserindo no plano bianual do Centro de Avaliações do Exército (CAEx).

e) Educação

(1) oportunidades de parcerias externas à Força para capacitação conjunta de recursos humanos;

(2) os aspectos relacionados à educação devem ser coerentes, no que for aplicável, com as prescrições contidas nos instrumentos normativos, em vigor, ligadas à Concepção de Transformação do Exército, à Diretriz para Gestão da Educação e Capacitação dos Recursos Humanos do Exército Brasileiro e à Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE);

(3) padronização de materiais dentro do EB que facilitem a capacitação;

(4) necessidade de inserção do treinamento de pessoal para a avaliação técnica e operacional, para a operação e para a manutenção dos novos SMEM;

(5) possibilidade do desenvolvimento de trabalhos acadêmicos dentro das linhas de pesquisa da Seção de Ensino do IME, em nível de graduação e pós-graduação (mestrado), de forma similar ao que ocorre com a VBTP-MSR Guarani;

(6) necessidade de adequação das capacidades de ensino do Centro de Instrução de Blindados (CIBld); e

(7) necessidade de adequação dos sistemas de simulação para capacitação de militares.

f) Pessoal

(1) identificar as competências necessárias para a ocupação dos cargos que venham a ser previstos pelo Projeto;

(2) diagnóstico das competências necessárias para os militares visando à manutenção orgânica do material a ser obtido; e

(3) identificação de lacunas de competências, visando à definição de estratégias para supressão das mesmas, tais como movimentação, capacitação, contratação de pessoal, entre outras, bem como à captação de recursos para as atividades de pessoal.

g) Infraestrutura

(1) a viabilidade e a necessidade de reorganização física e estrutural, bem como a adaptação de instalações em decorrência da implantação do Projeto nas OM detentoras do material e OM de suporte logístico, tais como B Log e Arsenais de Guerra; e

(2) necessidade e viabilidade de adequação e/ou construção de novas instalações físicas, em decorrência da implantação do Projeto.

c. Premissas

1) Os trabalhos seguirão as premissas e modelos preconizados nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos do Exército Brasileiro – NEGAPEB-EB (EB20-N-08.001) e nas Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT-EB (EB10-N-01.004) e nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

2) Os estudos e propostas sobre aquisições e desenvolvimento de SMEM seguirão o preconizado nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

3) Identificar a estrutura logística necessária que assegure o fornecimento de itens completos, peças de reposição, ferramental, equipamentos, **softwares**, serviços, assistência técnica, manuais técnicos, de manutenção, operação e treinamento.

4) A viabilidade orçamentária e financeira, os prazos, os custos, os riscos, os benefícios, as fontes de recursos, a sustentabilidade do Projeto e o alinhamento estratégico, entre outros, deverão receber especial atenção no EV do Projeto, considerando que o apoio logístico, o custo de operação e o ciclo de vida em uso dos SMEM são condicionantes fundamentais ao estudo.

5) O estudo constante da evolução da doutrina e de novos materiais que possam ser adotados, bem como as novas tecnologias que podem vir a causar mudanças doutrinárias.

6) O EV verificará a sustentabilidade do SMEM durante o ciclo de vida.

7) A VBC CC Leopard 1A5 BR Modernizada deverá atender os RO/RTLI com ênfase na modernização do sistema de controle de tiro e o sistema de visão termal, na substituição do equipamento rádio, na substituição do giro hidráulico para giro elétrico da torre, na modernização dos oprônicos para o motorista e na instalação de oprônicos independente para o Cmt da VBC.

8) A VBC CC Leopard 1A5 BR Modernizada deverá possuir um Sistema de Comando e Controle (C2) interoperável com o Sistema de C2 adotado pelo EB e com as versões adotadas pela Nova Família de Blindados Sobre Rodas do Programa Guarani, conforme Relatório do Grupo de Trabalho dos Sistemas de Comando e Controle de Viaturas Blindadas do Exército Brasileiro, apresentado pelo Comitê Gestor de C2 e aprovada pelo EME (CComGEx).

9) O estudo deverá consultar o Gestor Logístico a fim de verificar, junto às OM detentoras dos MEM, o quantitativo de viaturas blindadas que estão disponíveis para serem modernizadas.

10) O estudo deverá estabelecer uma proposta de Estrutura Analítica de Projeto (EAP), conforme as peculiaridades já descritas no EV do S Prg EE F Bld.

11) O EV deverá informar, conforme os RO/RTLI e as capacidades operativas escolhidas como prioritárias, pelo menos duas linhas de ação de modernização com valores máximo e mínimo, bem como propor, se for o caso, alterar os RO/RTLI estabelecidos.

12) O EV deverá apresentar uma proposta de Plano de Gerenciamento do Projeto e Escopo, conforme a EAP acima mencionada.

13) O EV deve contemplar os riscos envolvidos que deverão ser descritos de acordo com o Manual Técnico da Metodologia do Processo de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001).

d. Exclusões

1) O Projeto não deve contemplar alteração no nível de proteção blindada básica de toda a plataforma veicular que interfira nas condicionantes de outros sistemas.

2) O Projeto não deverá contemplar as viaturas que estiverem com alto grau de comprometimento (extremamente deteriorada), conforme informações recebidas das OM e parecer técnico dos especialistas da D Mat e DF.

3) As viaturas especializadas da família Leopard 1A5 tais como a VBE Eng, VBE Lç Pnt, VBE Socorro não serão abrangidas por este Projeto de Modernização.

4) O projeto não deve contemplar alteração no armamento principal.

e. Restrições

1) Não deverá haver previsão de aumento de efetivos em função dos estudos realizados, podendo existir reestruturação com a devida compensação de cargos no âmbito da OM ou do Comando enquadrante.

2) Os estudos devem verificar a sustentabilidade logística para todo o novo ciclo de vida do MEM, identificando, se possível, o custo das soluções selecionadas ao longo dos próximos 15 (quinze) anos.

3) Em princípio, não deverá haver aumento de cargos em função dos estudos realizados na adequação dos QC e QCP.

f. Classificação Sigilosa

Os documentos produzidos no Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR Modernizada deverão possuir restrição de acesso, empregando-se sempre que possível o § 1º, do Artigo 7º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

g. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do EV e da PMO

1) Deverão ser utilizadas as infraestruturas já existentes no Exército ou de qualquer órgão do EB em que haja maior conveniência ou necessidade, feitas as coordenações necessárias.

2) As reuniões serão presenciais ou por videoconferência.

h. Riscos visualizados

1) Descontinuidade e/ou insuficiência de recursos orçamentários para investimento e custeio.

2) Carência de pessoal especializado e que represente todas as partes interessadas envolvidas na implantação do Projeto.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A ELABORAÇÃO DO EV E DA PMO

Os recursos financeiros a serem utilizados para elaboração do EV e da PMO estarão a cargo do Prg EE OCOP.

8. PRAZO PARA A CONFECÇÃO DO EV E DA PMO

O EV e a PMO, bem como os demais documentos produzidos pela equipe, deverão ser apresentados ao EME no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da entrada em vigor da Portaria de Aprovação da presente Diretriz de Iniciação, podendo a PMO ter o prazo prorrogado por mais 30 (trinta) dias após a assinatura do EV.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Para fins de coordenação, estão autorizadas as ligações necessárias com os órgãos, demais OM e gerência dos Programas Estratégicos e do Portfólio Estratégico do Exército.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 282, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a Padronização da Estação de Armas Manual Blindada PLATT para o Exército Brasileiro.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, tendo em vista o disposto no inciso XIX do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso da delegação de competência que lhe confere as alíneas "r" e q do inciso IV do art. 1º da Portaria nº 1.700 do Comandante do Exército, de 8 de dezembro de 2017, considerando o Parecer nº 001/2020 da Comissão Especial para a padronização de materiais de uso da Força Terrestre, criada pelo Decreto de 26 de dezembro de 1994, e nomeada pela Portaria nº 084-EME, de 12 de setembro de 2008 e ouvidos o Comando de Operações Terrestres, o Comando Logístico e o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a padronização, para o Exército Brasileiro, da Estação de Armas Manual Blindada PLATT, Modelo MR 550 Bi-Metal, com cúpula, fabricada pela Empresa **W&E Platt Pty Ltd**, que com esta baixa.

Parágrafo único. A referida padronização é decorrente do Parecer nº 001/2020, de 9 de dezembro de 2020, da Comissão Especial para a padronização de materiais de uso da Força Terrestre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA - SEF/C Ex Nº 121, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga portarias da Secretaria de Economia e Finanças por perda de eficácia normativa.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe confere o inciso VI do art. 12 do Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 6 de maio de 2020, ouvidos os órgãos interessados, resolve:

Art. 1º Revogar as portarias a seguir, tendo em vista a perda de sua eficácia, devido à descontinuidade dos estágios de que tratam:

I - Portaria nº 008-SEF, de 25 de fevereiro de 2019, que criou e estabeleceu as condições de funcionamento do Estágio de Sistema Gerencial de Custos;

II - Portaria nº 015-SEF, de 25 de fevereiro de 2019, que criou e estabeleceu as condições de funcionamento do Estágio de Estruturação do Termo de Referência em Projeto Básico; e

III - Portaria nº 021-SEF, de 25 de fevereiro de 2019, que criou e estabeleceu as condições de funcionamento do Estágio de Suprimento de Fundos.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 4 de janeiro de 2021.

PORTARIA - SEF/C Ex N° 122, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a delegação de competência da função de ordenador de despesas da Escola Preparatória de Cadetes do Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 6º das Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 744, de 29 de julho de 2020, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a delegação de competência da função de ordenador de despesas da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx), sediada em Campinas-SP, para até 2 (dois) oficiais superiores.

§ 1º A autoridade delegante será o Comandante da EsPCEx, conforme disposto no inciso V do art. 3º das Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006).

§ 2º A delegação de que trata o **caput** deste artigo poderá ser efetivada, inclusive, para oficiais superiores prestadores de tarefa por tempo certo (PTTC).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 4 de janeiro de 2021.

PORTARIA - SEF/C Ex N° 123, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a delegação de competência da função de ordenador de despesas da Base Administrativa do Curado.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 6º das Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 744, de 29 de julho de 2020, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a delegação de competência da função de ordenador de despesas da Base Administrativa do Curado (BAdm/Curado), sediada em Recife-PE, para até 2 (dois) oficiais superiores.

§ 1º A autoridade delegante será o Comandante da B Adm/Curado, conforme disposto no inciso V do art. 3º das Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006).

§ 2º A delegação de que trata o **caput** deste artigo poderá ser efetivada, inclusive, para oficiais superiores prestadores de tarefa por tempo certo (PTTC).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 4 de janeiro de 2021.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA - DGP/C Ex Nº 273, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova as Instruções Reguladoras para o Gerenciamento do Cadastro de Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército – FuSEx (EB30-IR-20.039).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria nº 155-Cmt Ex, de 29 de fevereiro de 2016, e de acordo com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para o Gerenciamento do Cadastro de Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército - FuSEx (EB30-IR-20.039), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - Portaria nº 049-DGP, de 28 de fevereiro de 2008;

II - Portaria nº 163-DGP, de 9 de junho de 2009;

III - Portaria nº 318-DGP, de 30 de dezembro de 2013;

IV - Portaria nº 053-DGP, de 21 de março de 2017;

V - Portaria nº 075-DGP, de 18 de abril de 2017; e

VI - parágrafo único do art. 86 da Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008.

NOTA: as Instruções Reguladoras para o Gerenciamento do Cadastro de Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército – FuSEx (EB30-IR-20.039), encontram-se publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA - DGP/C Ex Nº 287, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova as Instruções Reguladoras para a padronização de procedimentos a serem adotados para análise e pagamento da indenização das férias não gozadas, inclusive aquelas não computadas em dobro para fins de inatividade, aos militares da ativa, aos militares inativos, aos ex-militares e aos seus sucessores, no âmbito do Comando do Exército (EB30-IR-50.021).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea "a" do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, tendo em vista a Portaria Normativa nº 28/GM-MD, de 3 de maio de 2019, e a Portaria nº 717, de 21 de julho de 2020 (EB10-IG-02.029), 1ª Edição, 2020, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a padronização dos procedimentos a serem adotados para análise e pagamento da indenização por férias não gozadas aos militares inativos, inclusive aquelas não computadas em dobro para fins de inatividade, aos militares da ativa, aos ex-militares e aos seus sucessores, no âmbito do Comando do Exército.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 28 de dezembro de 2020.

NOTA: as Instruções Reguladoras para a padronização de procedimentos a serem adotados para análise e pagamento da indenização das férias não gozadas, inclusive aquelas não computadas em dobro para fins de inatividade, aos militares da ativa, aos militares inativos, aos ex-militares e aos seus sucessores, no âmbito do Comando do Exército, encontram-se publicadas em separata ao presente Boletim.

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA - DSM/DGP/C Ex Nº 282, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2022 (ICC 2022).

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "b", da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2022 (ICC 2022), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2022 (ICC 2022)

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Estas Instruções têm por finalidade complementar, no âmbito do Exército, o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas, em 2022 (PGC 2022), aprovado pela Portaria Normativa nº 3673-GM-MD, de 10 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 219, de 17 de novembro de 2020.

Parágrafo único. As ICC 2022 vigorarão nos anos de 2021 e 2022, para a Classe de 2003 e cidadãos de outras classes a ela vinculados, no que diz respeito às atividades de alistamento, seleção, designação e incorporação ou matrícula em organizações militares da ativa (OMA) e órgãos de formação da reserva (OFR).

CAPÍTULO II DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

Art. 2º No que concerne a estas Instruções, além da legislação constante do PGC 2022, devem ser considerados os seguintes atos normativos:

I - Portaria Ministerial nº 322, de 2 de junho de 1995, que adota, para o Exército, o Serviço Militar Feminino, voluntário, por Médicas, Farmacêuticas, Dentistas e Veterinárias, e dá outras providências;

II - Portaria Ministerial nº 1.094, de 30 de dezembro de 1997, que aprova a Redução do Serviço Inicial para os Médicos;

III - Portaria Ministerial nº 153, de 25 de março de 1998, que regula, para o Exército, o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz e dá outras providências;

IV - Portaria Ministerial nº 388, de 10 de julho de 1998, que aprova a Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz;

V - Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, que define atribuições e procedimentos relativos ao Sistema de Incorporação e Licenciamento, e dá outras providências;

VI - Portaria do Comandante do Exército nº 001, de 2 de janeiro de 2002, que aprova o Regulamento para os Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar (R-138);

VII - Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003, que aprova as Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68) e dá outras providências;

VIII - Portaria do Comandante do Exército nº 044, de 7 de fevereiro de 2008, que aprova as Normas para Convocação, Seleção e Incorporação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários no Âmbito do Exército Brasileiro e dá outras providências;

IX - Portaria do Comandante do Exército nº 610, de 23 de setembro de 2011, que regula, no âmbito do Comando do Exército, o Serviço Militar Especialista Temporário em tempo de paz, a ser prestado na graduação de Cabo Temporário do Núcleo-Base;

X - Portaria do Comandante do Exército nº 203, de 13 de março de 2014, que aprova o Regulamento dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva (EB10-R-05.017);

XI - Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências;

XII - Portaria nº 66-EME - Res, de 8 de setembro de 1977, que aprova as Instruções para Seleção dos Integrantes da Seção de Atletas da Escola de Educação Física do Exército;

XIII - Portaria nº 70-EME, de 24 de outubro de 1977, que aprova as Instruções para o Recrutamento de Conscritos Destinados à Tropa Paraquedista;

XIV - Portaria nº 311-EME, de 17 de dezembro de 2018, que aprova a Diretriz para a Formação, Classificação e Controle de Terceiros-Sargentos Combatentes Temporários e de Terceiros-Sargentos Intendentes Temporários no Exército (EB20-D-01.069);

XV - Portaria nº 055-DGP, de 23 de agosto de 2000, que aprova a Sistemática para Mudança de Grupamento de Incorporação de OM;

XVI - Portaria nº 172-DGP, de 12 de agosto de 2010, que aprova as Normas Técnicas para o Funcionamento do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (NT 15-DSM);

XVII - Portaria nº 165-DGP, de 7 de novembro de 2011, que aprova as Normas para o Funcionamento dos Órgãos de Serviço Militar em Tempo de Paz (NT 01-DSM);

XVIII - Portaria nº 015-DGP, de 6 de fevereiro de 2012, que aprova as Normas Técnicas para as Comissões de Seleção (EB30-N-30.004);

XIX - Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012, que aprova as Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009);

XX - Portaria nº 326-DGP, de 23 de dezembro de 2019 – Normas Técnicas para o Funcionamento das Juntas de Serviço Militar – NT JSM (EB30-N-30.012); e

XXI - Portaria nº 327-DGP, de 23 de dezembro de 2019 – Normas para o Funcionamento dos Postos de Recrutamento Militar e Mobilização – PRM (EB30-N-30.013).

CAPÍTULO III DA ASSINATURA DIGITAL

Art. 3º A assinatura de Certificado Militar Único (CMU) com certificação digital realizada por meio do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB) tem por finalidade criar documentos nato digitais capazes de serem visualizados, impressos e verificados quanto a sua autenticidade por meio de acesso às plataformas de serviços digitais oferecidas.

Parágrafo único. Os certificados militares gerados pelo SERMILMOB poderão, em caráter excepcional, receber assinatura física, em conformidade com o art. 4º da Portaria Normativa Nº 035-MD, de 10 JUN 16, em virtude das seguintes desvantagens:

I - não permite a reimpressão pelo próprio interessado;

II - não permite a interoperabilidade (consulta **on-line**) entre sistemas corporativos na esfera federal;

III - exige trâmite burocrático para atualização e/ou comprovação da situação militar;

IV - a geração de 2ª via de certificados de reservista sobrecarrega a rotina administrativa das OM em virtude das necessárias consultas a arquivos e bancos de dados; e

V - não permite a autenticação do certificado por meio digital.

Art. 4º A distribuição de **token** no âmbito do Sistema Serviço Militar e Mobilização dar-se-á mediante solicitação da região militar (RM) encaminhada à Diretoria de Serviço Militar (DSM) para as seguintes autoridades:

I - no âmbito do Distrito Naval (DN) ao responsável pela emissão do CMU;

II - no âmbito da região militar:

a) chefe da seção de serviço militar regional;

b) chefe da seção de tiro de guerra da RM;

c) delegado de serviço militar (Del SM) do posto de recrutamento e mobilização (PRM) e Del SM isolada;

d) oficial mobilizador do PRM; e

e) comandantes de organizações militares (OM) sem autonomia administrativa;

III - no âmbito do Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) ao responsável pela emissão do CMU.

§ 1º Para consolidação do processo de agendamento junto à Autoridade Certificadora (AC) a RM deverá informar os seguintes dados dos militares:

I - nome completo;

II - posto;

III - Unidade Federativa onde será retirado o **token**;

IV - cadastro de pessoas físicas (CPF);

V - OM ou seção de vinculação; e

VI - e-mail particular.

§ 2º As Forças Auxiliares que possuem certificação digital poderão utilizar o SERMILMOB para emissão e assinatura de certificados conforme modelos contidos na Port MD nº 035/2016.

§ 3º Existe a possibilidade da utilização da certificação digital dentro do **chip** da carteira de identidade militar de policarbonato, independentemente da certificadora (SERPRO, AC Defesa, SERASA etc). Entretanto, há necessidade de um leitor de cartão de **smart card** para realizar essa interface.

CAPÍTULO IV DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 5º A execução dos processos ligados ao sistema serviço militar deverá obedecer fielmente às normas vigentes com vistas a salvaguardar os órgãos de serviço militar (OSM) e evitar imbróglios administrativos e/ou jurídicos.

Art. 6º Os eventos e suas datas para o alistamento, seleção, distribuição, incorporação ou matrícula, adiamento de incorporação, bem como seus respectivos locais, constam do Calendário Geral, anexo a estas Instruções.

Art. 7º As atualizações no banco de dados do SERMILMOB, dos conscritos alistados, selecionados, designados e incorporados, devem ser realizadas de acordo com o calendário de obrigações da Diretoria de Serviço Militar em 2021.

ANEXO CALENDÁRIO GERAL

PRAZOS DE ALISTAMENTO PARA A CLASSE DE 2003			
PERÍODO	LOCAL	SITUAÇÃO	DESTINO
1º JAN a 30 JUN 2021	No sítio www.alistamento.eb.mil.br/www.gov.br ou de forma presencial na JSM	Dentro do prazo	Comissão de Seleção Geral em 2021
1º JUL a 31 DEZ 2021		Fora do prazo (multa nº 1 art. 176 do RLSM)	Comissão de Seleção Geral em 2022

PRAZOS PARA AS CLASSES ANTERIORES A 2003 (NÃO ALISTADOS)			
PERÍODO	LOCAL	SITUAÇÃO	DESTINO
1º JAN a 30 JUN 21	Presencialmente na JSM	Fora do prazo (multa nº 1 art.176 do RLSM)	Comissão de Seleção Geral em 2020
1º JUL a 31 DEZ 21			Comissão de Seleção Geral em 2021
1º JAN a 30 JUN 21	Presencialmente na JSM	Refratário (multa nº 2 art. 176 ou art. 178 do RLSM)	Vincular à Classe de 2003 para participar da seleção em 2021
1º JUL a 31 DEZ 21			Vincular à Classe de 2004 para participar da seleção em 2022

PRAZOS DE VALIDADE DO CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR DIGITAL			
ALISTAMENTO	RESPONSÁVEL	VALIDADE DO CAM	OBSERVAÇÃO
1º JAN a 30 JUN 21	Processado pelo SERMILMOB	31 DEZ 21	Até o prazo de validade o alistado poderá imprimir gratuitamente o CAM no sítio www.alistamento.eb.mil.br ou www.gov.br . Ao término do prazo o conscrito deve se dirigir à JSM
1º JUL a 31 DEZ 21		31 DEZ 22	
Refratário encaminhado à seleção de 2021	JSM ou CS/CSFA/CSPFA	Atualizar no SERMILMOB até 31 DEZ 21	
Refratário encaminhado à seleção de 2022		Atualizar no SERMILMOB até 31 DEZ 22	
Conscrito apto sem restrição	CS/CSFA/CSPFA	Atualizar no SERMILMOB até a data de incorporação (A+1)	

ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO		
DATA	RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
1º JAN a 30 JUN 21	JSM	Entrada do requerimento na JSM dirigido ao Cmt RM, conforme NT JSM
Durante o período de funcionamento	CS/CSFA/CSPFA	A critério da RM, o requerimento dirigido ao Cmt RM poderá ser protocolado na JSM ou na própria CS/CSFA/CSPFA
Até 18 JAN 21 (MFDV)	CSE	O requerimento, dirigido ao Cmt RM, deverá ser protocolado durante a fase de seleção especial

SELEÇÃO GERAL			
RESPONSÁVEL	LOCAL	PERÍODO	DISTRIBUIÇÃO
CS/CSFA	Sede dos MT pelas CS/CSFA	2 AGO a 5 NOV 21	OMA, CPOR/NPOR e TG
CSPFA	Sede dos MT pelas CSPFA	17 FEV a 30 NOV 21	OMA e CPOR/NPOR

SELEÇÃO ESPECIAL			
RESPONSÁVEL	LOCAL	PERÍODO	DISTRIBUIÇÃO
CSE CPOR/NPOR	A critério da RM ou Sede dos MT pelas CSPFA	2 AGO a 30 NOV 21	CPOR/NPOR
CSE MFDV	Sede dos MT pelas CSE ou sede dos MT pelas CSPFA	23 AGO a 30 NOV 21	OFOR/MFDV
CSE EST/EBST/EBCT	A critério da RM	23 AGO a 26 NOV 21 (1) ou 13 OUT 21 a 3 JAN 22 (2)	EST/EBST/EBCT

Observações:

(1) para as RM que optarem por iniciar o EST/EBST/EBCT em 1º FEV 22; e

(2) para as RM que optarem por iniciar o EST/EBST/EBCT em 1º MAR 22.

CONHECIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO			
RESPONSÁVEL	LOCAL	PERÍODO	DISTRIBUIÇÃO
DSM	No sítio www.alistamento.eb.mil.br ou www.gov.br ou de forma presencial na JSM	13 DEZ 21 a 14 JAN 22	OMA (Gpt "A" e "B") CPOR/NPOR e TG
RM	Sede dos MT pelas CSE ou sede dos MT pelas CSPFA.	13 DEZ 21 a 14 JAN 22	EsIM
		3 a 14 JAN 22	OFOR/MFDV
	A critério da RM		EIPOT, EST, EIC, EBCT e EBST

SELEÇÃO COMPLEMENTAR			
RESPONSÁVEL	LOCAL	PERÍODO	DISTRIBUIÇÃO
Comissão de Distribuição (CD) OFR	OFR de destino	18 JAN a 26 FEV 21 (3)	CPOR/NPOR e TG
CD TG/EsIM	TG/EsIM de destino	17 JAN a 28 FEV 22	TG/EsIM
CD OMA	OM de destino	17 JAN a 28 FEV 22	OMA (Gpt "A")
		6 JUN a 29 JUL 22	OMA (Gpt "B")
CD MFDV	OFOR de destino	17 a 28 JAN 22	OFOR
CD EST-EBST-EBCT	OM de Destino	10 a 28 JAN 22 (1) e (3) ou 7 a 25 FEV 22 (2) e (3)	OMA

Observações:

- (1) para as RM que optarem por iniciar o EST/EBST/EBCT em 1º FEV 22;
(2) para as RM que optarem por iniciar o EST/EBST/EBCT em 1º MAR 22; e
(3) as RM fixarão a(s) semana(s) de realização da atividade, dentro do período considerado.

INCORPORAÇÃO			
RESPONSÁVEL	LOCAL	PERÍODO	DISTRIBUIÇÃO
OMA	OM de destino	1º MAR 22	OMA (Gpt "A")
		1º AGO 22	OMA (Gpt "B")
OFOR	OFOR de destino (OM de formação 1ª fase)	1º FEV 22	OFOR/MFDV
OMA	OM de destino	1º FEV 22	EIS (reincorporação)
OMA	OM de destino	1º FEV 22 (1) ou 1º MAR 22 (2)	EST, EBST e EBCT
RM	OM designada pela RM	1º MAR 22 a 10 JUN 22	EIPOT
OMA	OM de destino	13 JUN 22	EIC

Observações:

- (1) para as RM que optarem por iniciar o EST/EBST/EBCT em 1º FEV 22; e
(2) para as RM que optarem por iniciar o EST/EBST/EBCT em 1º MAR 22.

MATRÍCULA			
RESPONSÁVEL	LOCAL	PERÍODO	DISTRIBUIÇÃO
OFOR CPOR/NPOR	OM de destino	14 FEV 22	CPOR/NPOR
OFR/TG	Sede do TG	1º MAR 22	TG
OFR/EsIM	Sede da EsIM	A critério da RM	EsIM

PORTARIA - DSM/DGP/C Ex Nº 283, DE 14 DE DEZEMBRO 2020

Extingue a Junta de Serviço Militar de Simolândia-GO, na área sob jurisdição da 11ª Região Militar.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "c", da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 08 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Extinguir a Junta de Serviço Militar de Simolândia-GO, com o número 317, sendo vinculada ao Posto de Recrutamento e Mobilização 11/001 – Brasília-DF, na área da 11ª Região Militar.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - DSM/DGP/C Ex Nº 284, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Extingui a Junta de Serviço Militar da Rodoferroviária de Brasília-DF, na área sob jurisdição da 11ª Região Militar.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "c", da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Extinguir a Junta de Serviço Militar da Rodoferroviária de Brasília-DF, com o número 335, sendo vinculada ao Posto de Recrutamento e Mobilização 11/001 – Brasília-DF, na área da 11ª Região Militar.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA - DECEX/C Ex Nº 369, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a numeração histórica do Arquivo Histórico do Exército, com sede no Rio de Janeiro-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.381, de 4 de setembro de 2019, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a inserção da numeração histórica no cabeçalho dos documentos do Arquivo Histórico do Exército, com sede no Rio de Janeiro-RJ como: **"Real Archivo Militar/1808"**.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA - D Abst/COLOG/C Ex Nº 183, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova as Normas Administrativas Relativas ao Material de Gestão da Diretoria de Abastecimento (EB40-N-30.950), 1ª Edição, 2020.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 21 de novembro de 2011 e de acordo com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Administrativas Relativas ao Material de Gestão da Diretoria de Abastecimento – NARABST, (EB40-N-30.950), 1ª Edição, 2020.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogar as determinações contidas nas Normas Administrativas Relativas ao Suprimento (NARSUP), no que diz respeito aos materiais de gestão da Diretoria de Abastecimento.

NOTA: as Normas Administrativas Relativas ao Material de Gestão da Diretoria de Abastecimento (EB40-N-30.950), 1ª Edição, 2020, encontram-se disponíveis na **intranet** da SGEx, **link:** (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na **internet** da SGEx, **link:** (<http://www.sgex.eb.mil.br/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos>).

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA - COTER/C Ex Nº 161, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a Diretriz do COTER para Rearticulação das Aeronaves da Aviação do Exército.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz do COTER para Rearticulação das Aeronaves da Aviação do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA REARTICULAÇÃO DAS AERONAVES DA AVIAÇÃO DO EXÉRCITO

1. FINALIDADES

a. Regular e coordenar a nova rearticulação das aeronaves da Aviação do Exército (AvEx), em função do Plano do Projeto Acolhimento, parte integrante do Projeto de Desenvolvimento e Produção do Helicóptero de Emprego Geral de Médio Porte das Forças Armadas (Projeto H-XBR) e da atual situação logística das frotas de aeronaves que dotam a Aviação do Exército.

b. Definir atribuições e responsabilidades dos órgãos que compõem o Sistema de Aviação do Exército (SisAvEx) por ocasião da rearticulação das aeronaves da AvEx.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria Normativa nº 513-MD, de 26 março de 2008 – Aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas (MD33-M-02), 3ª Edição 2008.

b. Portaria nº 770-Cmt Ex, de 7 dezembro de 2011 – Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002).

c. Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017 – Aprova as Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do **Portfólio** e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro.

- d. Diretriz do Comandante do Exército 2019.
- e. Portaria nº 094-EME, de 12 de novembro de 2008 – Aprova a Diretriz para Implantação do Projeto de Desenvolvimento e Produção do Helicóptero de Emprego Geral de Médio Porte das Forças Armadas (Projeto H-XBR), no âmbito do Exército Brasileiro.
- f. Portaria nº 039-EME, de 14 de abril de 2010 – Aprova as Normas para o funcionamento do Sistema Aviação do Exército (SisAvEx).
- g. Portaria nº 045-EME, de 26 de abril de 2010 – Altera a Equipe para Implementação do Projeto de Desenvolvimento e Produção do Helicóptero de Médio Porte de Emprego Geral das Forças Armadas (Projeto H-XBR).
- h. Portaria nº 126-EME, de 9 de setembro de 2011 – Aprova a Diretriz para a Designação Militar das Aeronaves do Exército Brasileiro.
- j. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro – NEGAPEB (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013 e dá outras providências.
- k. Portaria nº 042-EME, de 20 de março de 2018 – Aprova o Glossário de Termos e Expressões para uso no Exército (EB20-MF-03.109), 5ª Edição.
- l. Portaria nº 204 - EME, de 23 de setembro de 2020 – Aprova a Diretriz de Rearticulação das Aeronaves da Aviação do Exército (EB20-D-03.017), 3ª Edição, 2020.
- m. Portaria nº 062 - Comando de Operações Terrestres, de 27 de maio de 2020 – Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.214 – Vetores Aéreos da Força Terrestre.
- n. Norma do Sistema do Comando da Aeronáutica 3-3/2013 – Gestão de Segurança de Voo na Aviação Brasileira.
- o. DIEx nº 17362-SLog/4 S Ch/EME, de 23 de julho de 2020, versando sobre designação militar das aeronaves do Exército Brasileiro.

3. OBJETIVOS

- a. Regular, no nível de direção operacional, a redistribuição das aeronaves da AvEx entre o Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) e os Batalhões de Aviação do Exército (BAvEx).
- b. Coordenar, no nível de direção operacional, os processos e procedimentos de governança e gestão logística da frota da AvEx, a cargo do Gerente do Projeto de Acolhimento do Projeto H-XBR e da DMAvEx/COLOG.
- c. Orientar os processos de capacitação de pessoal, âmbito SisAvEx.
- d. Orientar e coordenar, no nível de direção operacional, os processos de movimentação de pessoal (Plano de Movimentação AvEx).
- e. Orientar o emprego de recursos financeiros necessários à capacitação de pessoal e rearticulação de material, adequando à frota de aeronaves da AvEx às novas condicionantes operativas e logísticas, após a modernização das aeronaves HA-1 FENNEC, HM-1 PANTERA e o acolhimento das aeronaves HM-4 JAGUAR (Projeto H-XBR).

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. A Portaria nº 094-Estado-Maior do Exército, de 12 de novembro de 2008, estabeleceu diretrizes para a implantação do Projeto H-XBR no Exército Brasileiro, dentre elas objetivou a rearticulação da frota da AvEx, levando em consideração a incorporação das novas aeronaves HM-4 JAGUAR.

b. Dessa forma, foi expedida a Portaria nº 100-EME/Res, de 31 de agosto de 2010, sendo retificada pela Portaria nº 270-EME, de 14 de outubro de 2018, no intuito de orientar a nova rearticulação das aeronaves da AvEx contudo, fruto do escalonamento da entrega do material/equipamentos, alterações no cronograma no Projeto H-XBR, esta última também foi revogada.

c. No início de 2020, novos estudos entre os integrantes do Sistema Aviação foram realizados com o intuito de se evitar implicações logísticas decorrentes do deslocamento de aeronaves HM-4 JAGUAR para Manaus-AM (4º BAvEx), e de aeronaves HM-3 COUGAR para Campo Grande-MS (3º BAvEx). Fruto desse estudo, foi expedida a Portaria nº 204-EME, de 23 de setembro de 2020, que aprovou a nova Diretriz de Rearticulação das Aeronaves da Aviação do Exército (EB20-D-03.017).

d. Encontra-se ainda em andamento a modernização da frota de aeronaves HA-1 FENNEC e HM-1-PANTERA, o que alterará o número final atual dessas aeronaves na AvEx.

e. Já se encontram executando voos operacionais as aeronaves HM-4 JAGUAR, HM-3 COUGAR, HM-1A PANTERA (modernizada) e HA-1A FENNEC AvEx (modernizada), conforme previsão de dotação das OMAvEx diretamente subordinadas ao CMA e CMO.

5. EXECUÇÃO

a. Orientações gerais

1) O COTER terá a incumbência de coordenar as ações da presente Diretriz, devendo ainda, por intermédio do Chefe de Missões de Paz e Aviação/Inspeção Geral das Polícias Militares, assessorar o Comando deste ODOp nos assuntos pertinentes à rearticulação da frota AvEx.

2) A rearticulação da frota da AvEx deve ser executada a partir de 2020, iniciando-se pelas frotas de aeronaves HM-4 JAGUAR e HM-3 COUGAR.

3) Conforme orientação do EME, a distribuição das aeronaves da AvEx deverá seguir faseamento temporal, considerando, entre outros aspectos logísticos, o cronograma de modernização das aeronaves HA-1, HM-1 e a previsão de entrega das aeronaves HM-4 do Projeto H-XBR. Os quadros a seguir expressam a visualização inicial e final das aeronaves articuladas (entregues) para suas respectivas OMAvEx de destino:

	2020					Total Anv
	HA-1 A	HM-1 A	HM-2	HM-3	HM-4	
CIvEx	14	-	-	-	-	14
1º BAvEx	11	-	-	-	10	21
2º BAvEx	-	14	-	6	-	20
3º BAvEx	4	4	-	2	-	10
4º BAvEx	-	3 (*)	4	-	2	9
Anv em Modernização	5	13	-	-	-	18
Total	34	34	4	8	12	92

(*) Anv não modernizada

	2023					Total Anv
	HA-1 A	HM-1 A	HM-2	HM-3	HM-4	
CIAvEx	16		-	-	-	16
1º BAvEx	12	-	-	-	9	21
2º BAvEx	-	18	-	4	-	22
3º BAvEx	6	6	-	4	-	16
4º BAvEx	-	10	4	-	6	20
Total	34	34	4	8	15*	95

*Observações: caso o Projeto H-XBR/MD adquira 15 (quinze) aeronaves HM-4 JAGUAR para o EB.

4) Em razão de variáveis, como modernização da frota AvEx, **retrofit** de Anv, entre outras, as etapas intermediárias de distribuição das Anv, relativas aos anos de 2021 e 2022, serão reguladas pelo CAVEx e informadas a este ODOP. A regulação deverá seguir a proporcionalidade do quantitativo de Anv nas sedes, de acordo com a Port nº 204-EME, de 23 de setembro de 2020.

5) As mudanças definitivas de sede das aeronaves deverão ocorrer conforme estudos de viabilidade logística e da qualificação e/ou movimentação de especialistas necessários à operação do respectivo modelo.

6) A partir de 2020 até a conclusão da rearticulação das aeronaves, o Plano de Movimentação AvEx deverá considerar as necessidades de pessoal das OMAvEx envolvidas.

b. Comando de Aviação do Exército

1) Gerenciar a necessária capacitação de pessoal, seja nas áreas operativa, logística ou técnica, remetendo ao COTER as necessidades de estágios setoriais e o planejamento de cursos a serem encaminhados para o EME, COLOG e DECEX.

2) Realizar a gestão patrimonial referente à redistribuição dos equipamentos já existentes e adquiridos, ligando-se com a DMAvEx.

3) Planejar e informar ao COTER a necessidade de Horas de Voo (HV) e o Plano Logístico para cada fase da rearticulação, anualmente, até o mês de outubro, para que este ODOP tome as medidas cabíveis para sua execução, bem como informar os custos logísticos adicionais ao COLOG/DMAvEx. Para 2021, as demandas deverão ser informadas até dezembro de 2020.

4) Informar ao COTER e ao COLOG/DMAvEx a execução da redistribuição das aeronaves, conforme previsto no planejamento do Comando de Aviação do Exército.

5) Viabilizar, no mais curto prazo, a padronização da frota HM-1A (modernizada) no 4º BAvEx, a fim de mitigar riscos à segurança de voo.

6) Apoiar com pessoal especializado a equipe do COTER nas vistorias de segurança de voo especiais que serão realizadas por este ODOP nas OMAvEx que receberem aeronaves oriundas da rearticulação, conforme previsão no Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (PPAA-COTER).

7) Informar ao COTER quais movimentações propostas no Plano de Movimentação da Aviação do Exército (PLAMAvEx) serão decorrentes da rearticulação, para fins de coordenação e priorização por parte do DGP.

c. Diretoria de Material de Aviação do Exército

1) Planejar e controlar, no nível logístico, a redistribuição das aeronaves e as transferências de materiais e equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial da AvEx, considerando, prioritariamente, a inclusão da movimentação desse material no Plano Geral de Transportes do COLOG (PGT/COLOG) para

cada ano considerado.

2) Viabilizar soluções para as possíveis necessidades logísticas do CAVEx, advindas da rearticulação.

3) Gerenciar as imposições contratuais existentes no acolhimento das aeronaves HM-4 JAGUAR e modernização das aeronaves HA-1 FENNEC e HM-1 PANTERA, informando as adequações necessárias ao COTER e CAVEx.

4) Realizar estudo de viabilidade logística, considerando, naquilo que for pertinente a esta Diretriz, a Ação Complementar de Modernização das Aeronaves da Aviação do Exército.

5) Realizar as gestões que se fizerem necessárias junto ao EME (4ª S Ch), sobretudo no que concerne às questões de gestão patrimonial, em coordenação com o CAVEx e as OMAVEx.

d. Recursos financeiros

1) Deverá ser priorizada a articulação de materiais e equipamentos utilizando os meios existentes, sem gastos adicionais, otimizando os recursos disponíveis.

2) Os recursos referentes aos deslocamentos das tripulações envolvidas nos translados de aeronaves entre as OM AvEx para rearticulação da frota ficarão a cargo do COTER.

3) Os custos adicionais que ainda não tenham sido planejados devem ser detalhados e apresentados com a devida antecipação à DMAVEx/COLOG.

4) Dentre as implicações de custo logístico decorrentes do deslocamento de aeronaves entre as OM AvEx, destacam-se as necessidades de instalações, suprimento, ferramental e a capacitação de pessoal.

5) Os recursos referentes aos estágios setoriais voltados à capacitação do pessoal envolvido na rearticulação da frota ficarão a cargo do COTER.

6) Poderá ser requisitado ao COTER missão de transporte pela Força Aérea Brasileira, por intermédio de Solicitação de Missão Conjunta.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A necessidade de movimentação de pessoal da AvEx não necessariamente será proporcional ao número de aeronaves articuladas.

b. Qualquer alteração do faseamento proposto para rearticulação, por motivos operacionais ou logísticos, deverá ser informada oportunamente ao COTER.

c. O COTER realizará as coordenações necessárias junto ao DGP para que o Plano de Movimentação da Aviação do Exército (PLAMAVEx) seja executado conforme o planejado, a fim de não comprometer a nova rearticulação da frota por falta de pessoal especializado, conforme determinação do EME contida na Portaria nº 204-EME, de 23 setembro de 2020.

d. Não está autorizada a criação de qualquer estrutura para atender à rearticulação das aeronaves da AvEx. As estruturas existentes nas OM serão aproveitadas para esse fim.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA - DCT/C Ex Nº 145, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o Calendário Complementar dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia, aprovado pela Portaria nº 038-DCT, de 13 de abril de 2020, e alterado pelas Portarias nº 084-DCT, de 17 de junho de 2020, e nº 104-DCT, de 28 de agosto de 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e em conformidade com a Portaria nº 035-DCT, de 13 de abril de 2020, que aprovou as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Ativa) e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Reserva), do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.002), resolve:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos do Calendário Complementar das Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Ativa) e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Reserva), do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.002), para os Concursos de Admissão de 2020/2021:

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO	
			DE	PARA
...
12	IME	Identificação dos candidatos aprovados e dos aprovados e classificados dentro do número de vagas fixado para o curso, respeitados os limites destinados para a ativa e para a reserva.	8 DEZ 20	9 DEZ 20
13	IME	Divulgação, no IME e por meio da Internet , da relação preliminar dos candidatos aprovados no EI e classificados.	A partir de 8 DEZ 20	A partir de 9 DEZ 20
14	Candidatos	Solicitação de vista de prova(s), nas condições estabelecidas nos editais.	9 e 10 DEZ 20	10 e 11 DEZ 20
15	IME	Disponibilização aos candidatos da(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) prova(s) solicitada(s).	11 DEZ 20	12 DEZ 20
16	Candidatos	Solicitação de revisão de questão(ões), nas condições estabelecidas nos editais.	12 e 13 DEZ 20	13 e 14 DEZ 20
17	IME	Realização da revisão de questões.	De 16 a 18 DEZ 20	De 17 a 21 DEZ 20
18		Divulgação do resultado final do CA/CFG por meio da Internet .	Até 22 DEZ 20	Até 23 DEZ 20
19		Convocação dos candidatos aprovados e classificados para a Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física (EAF).	A partir de 22 DEZ 20	A partir de 23 DEZ 20

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO	
			DE	PARA
...
28	IME e Candidatos	Apresentação dos candidatos para a efetivação da matrícula no IME e término do Período de Adaptação.	8 FEV 21	5 FEV 21
DE: 29 PARA: 30		Início do ano letivo.	8 FEV 21	
DE: 30 PARA: 29		Efetivação da matrícula e publicação em Boletim Interno da relação dos candidatos matriculados.	8 FEV 21	5 FEV 21

Art. 2º Fica convalidado o ato de publicação dos editais dos Concursos de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação do Instituto Militar de Engenharia no Diário Oficial da União nº 231, de 3 de dezembro de 2020, na forma do art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 531, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova as Normas para a Inserção em toda a Correspondência Oficial do Exército Brasileiro de Frase Alusiva ao Centenário da Tropa Blindada do Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Inserção em toda a correspondência oficial do Exército Brasileiro de Frase Alusiva ao Centenário da Tropa Blindada do Exército Brasileiro, durante o ano de 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA A INSERÇÃO EM TODA A CORRESPONDÊNCIA OFICIAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO DE FRASE ALUSIVA AO CENTENÁRIO DA TROPA BLINDADA DO EXÉRCITO BRASILEIRO, DURANTE O ANO DE 2021

1. FINALIDADE

Regular a inserção em toda a correspondência oficial do Exército Brasileiro de Frase Alusiva ao Centenário da Tropa Blindada do Exército Brasileiro, durante o ano de 2021.

2. OBJETIVOS

a. Preservar e divulgar o patrimônio imaterial do Exército, expresso em suas tradições, celebrações e nos valores militares.

b. Reverenciar a atuação da Tropa Blindada na História do Exército Brasileiro e destacar sua importância para a evolução da Força Terrestre.

c. Difundir a História Militar do Brasil, particularmente, em seus aspectos relacionados ao uso dos blindados no Exército Brasileiro, iniciado com a criação da Companhia de Carros de Assalto, em 1921, cujo primeiro comandante foi o então capitão José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque.

d. Estimular, na sociedade brasileira, o culto aos grandes vultos e feitos nacionais.

e. Aproximar o cidadão civil ao Exército Brasileiro, estimulando a divulgação de fatos e personagens da História Militar Brasileira e contribuindo para a preservação da memória da Força Terrestre.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A frase deverá ser reproduzida, a partir de 1º de janeiro de 2021 e durante todo o decorrer desse ano, nas correspondências oficiais do Exército, nas seguintes condições:

- frase alusiva:

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

- fonte Calibri, tamanho 12 pt, negrito, em caixa alta, centralizada, em uma linha, inserida a um centímetro (28,35 pt) após a assinatura.

4. ANEXO

Modelo da frase em documentos.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO
(S G M G / 1938)

.....
.....
.....

FULANO DE TAL - Cel
Chefe do Gabinete da SGEx

↑↓

1 cm = 28,35 pt

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.260, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º da Portaria nº 3320/GM/MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o Processo nº 09243.000263/2020-92, resolve

DESIGNAR,

o Major (EB) EDVALDO NUNES NASCIMENTO JÚNIOR e o 2º Sargento (EB) JULIO WEBERT BRUNE DO ROSÁRIO, do Comando do Exército, para compor a Equipe Especializada em Operações na Selva (Equipe Móvel de Treinamento) na Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo (**MONUSCO**), no período de 20 de dezembro de 2020 a 19 de dezembro de 2021.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 242, de 18 DEZ 20 – Seção 2)

PORTARIA GM-MD Nº 4.282, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação do Comandante do Exército.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60041.000954/2020-10, resolve

DESIGNAR

o General de Exército EDSON LEAL PUJOL, Comandante do Exército, para substituí-lo, no cargo de Ministro de Estado da Defesa no período de 28 de dezembro de 2020 a 8 de janeiro de 2021, durante as férias do titular da Pasta.

(Portaria publicada no DOU nº 242, de 18 DEZ 20 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA - C Ex Nº 933, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 933, de 8 de setembro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 40, de 2 de outubro de 2020, relativa à designação do Cel QEM FC RENATO ARAÚJO DOS SANTOS, da CRO/1ª RM, para desempenhar a função de Oficial de Estado-Maior no **Army Engineer Research and Development Center (ERDC)/Corpo de Engenheiros, em Vicksburg, Mississippi**, nos Estados Unidos da América, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2022, pelo período aproximado de vinte e quatro meses, com ônus total para o Exército Brasileiro, ONDE SE LÊ: "... Oficial de Estado-Maior no **Army Engineer Research and Development Center (ERDC)/Corpo de Engenheiros, em Vicksburg, Mississippi**, nos Estados Unidos da América...", LEIA-SE: "... Oficial de intercâmbio do Exército Brasileiro junto ao Corpo de Engenheiros do Exército Americano (**USACE**), no Comando do **Mississippi Valley District (MVD)**, em **Vicksburg-MS**, EUA."

PORTARIA - C Ex Nº 990, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 990, de 18 de setembro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 40, de 2 de outubro de 2020, relativa à designação de militares para participarem do curso de treinamento de procedimentos de emergência e utilização de óculos de visão noturna em simulador de voo da aeronave AS532UE (Atv PVANA DA1NE-C147C), na cidade de **Ankara**, na República da Turquia, no período de 5 a 13 de dezembro de 2020, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...no período de 5 a 13 de dezembro de 2020, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...no período de 4 a 13 de dezembro de 2020, incluindo os deslocamentos."

PORTARIA - C Ex Nº 1.124, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

Apostilamento

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.124, de 3 de novembro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 47, de 20 de novembro de 2020, relativa à designação do 1º Sgt Com CRISTIANO MORAES MELO, da B Adm Gu SM, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Comunicações do Exército Paraguaio, em **Paraguairí**, na República do Paraguai, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2021, pelo período aproximado de doze meses, com ônus total para o Exército Brasileiro, ONDE SE LÊ: "... em Paraguairí, na República do Paraguai...", LEIA-SE: "...em Assunção, na República do Paraguai."

PORTARIA - C Ex Nº 1.125, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.125, de 3 de novembro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 47, de 20 de novembro de 2020, relativa à designação do 1º Sgt Eng GUSTAVO ANDRADE HOMEM DE MELO, do CMB, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Engenharia do Exército Paraguaio, em **Paraguairí**, na República do Paraguai, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2021, pelo período aproximado de doze meses, com ônus total para o Exército Brasileiro, ONDE SE LÊ: "... em Paraguairí, na República do Paraguai...", LEIA-SE: "...em Assunção, na República do Paraguai."

PORTARIA - C Ex Nº 1.236, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

TORNAR SEM EFEITO

as Portarias designativas descritas a seguir, publicadas no Boletim do Exército nº 46, de 13 novembro de 2020, referentes a participação de militares na Conferência de Planejamento em Crise (COMP PIC), na cidade na **Miami-FL**, (Atv PVANA), em virtude das medidas restritivas exigidas pelos Estados Unidos da América para entrada no país, devido à pandemia do COVID-19:

Portaria - C Ex nº 1.100, de 26 OUT 20, (Atv PVANA G1NE-B079A, B079C, B079H, e B079I);
Portaria - C Ex nº 1.101, de 26 OUT 20, (Atv PVANA G1NE-B079);
Portaria - C Ex nº 1.102, de 26 OUT 20, (Atv PVANA G1NE-B079B, B079D, B079E, e B079F);
Portaria - C Ex nº 1.103, de 26 OUT 20, (Atv PVANA G1NE-B079J);
Portaria - C Ex nº 1.105, de 27 OUT 20, (Atv PVANA G1NE-B079G);
Portaria - C Ex nº 1.107, de 27 OUT 20, (Atv PVANA G1NE-B079L); e
Portaria - C Ex nº 1.110, de 30 OUT 20, (Atv PVANA G1NE-B079M).

PORTARIA - C Ex Nº 1.238, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

TORNAR SEM EFEITO

as Portarias designativas descritas a seguir, publicadas no Boletim do Exército nº 41, de 9 de outubro de 2020 e nº 46, de 13 novembro de 2020 respectivamente, referentes a participação de militares na XV Reunião entre Estados-Maiores de Defesa Brasil-França (Atv PVANA G2EE-C265 e C265A), na cidade de **Paris**, em virtude das medidas restritivas exigidas pela República Francesa para entrada no país, devido à pandemia do COVID-19:

Portaria - C Ex nº 993, de 22 SET 20, (Atv PVANA G2EE-C265); e
Portaria - C Ex nº 1.060, de 20 OUT 20, (Atv PVANA G2EE-C265A).

PORTARIA - C Ex Nº 1.239, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria - C Ex nº 1.057, de 16 de outubro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 47, de 20 novembro de 2020, referente a participação de militares na viagem de acompanhamento para realização de testes de coletes balísticos adquiridos pela Diretoria de Abastecimento, por intermédio da CEBW, (Atv PVANA G2JJ-B284), na cidade de **Belcamp-MD**, em virtude das medidas restritivas exigidas pelos Estados Unidos da América para entrada no país, devido à pandemia do COVID-19.

PORTARIA - C Ex Nº 1.247, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Designação de Monitor na Escola de Material Bélico (EsMB) da DIMABEL.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt MB HUGO MENDES PEIXOTO, do 18º B Trnp, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Material Bélico (EsMB) da DIMABEL, em **Piribebuy**, na República do Paraguai, a partir da 2ª quinzena de fevereiro de 2021, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA - C Ex Nº 1.263, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

TORNAR SEM EFEITO

as Portarias designativas descritas a seguir, publicadas no Boletim do Exército nº 42, de 16 de outubro de 2020 e nº 46, de 13 novembro de 2020 respectivamente, referentes a participação de militares no Congresso Internacional do CLAD (**Centro Latinoamericano de Administración para el Desarrollo**), intercâmbio das instituições internacionais que tratam de orçamento público, (Atv PVANA D2PP-C269 e D2EE-C269A), na cidade de Lisboa, em virtude das medidas restritivas exigidas pela República Portuguesa para entrada no país, devido à pandemia do COVID-19:

Portaria - C Ex nº 1.008, de 28 SET 20, (Atv PVANA D2PP-C269); e

Portaria - C Ex nº 1.051, de 15 OUT 20, (Atv PVANA D2EE-C269A).

PORTARIA - C Ex Nº 1.268, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Designação de Assessor Militar junto ao Ministro da Defesa do Timor-Leste.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav MARCELO ROCHA LIMA, do Cmdo CMS, para desempenhar a função de Assessor Militar junto ao Ministro da Defesa do Timor-Leste, em **Dili**, na República Democrática do Timor-Leste, a partir da 2ª quinzena de fevereiro de 2021, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA - C Ex Nº 1.288, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf TIAGO FORNECK ANDREAZZA, do 4º BAvEx, para frequentar o Curso de Formação Aeronáutica de Futuro Comandante de Subunidade de Aviação do Exército e o Curso de Futuro Comandante de Unidade de Aviação de Combate (Atv PCENA V21/060), a ser realizado na Escola de Aviação do Exército Francês - **EALAT**, na cidade de **Le Cannet-des-Maures**, na República Francesa, com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2021 e duração aproximada de três meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Custos de ensino da atividade a cargo do COTER e demais ônus a cargo do Departamento-Geral do Pessoal e Gabinete do Comandante do Exército.

PORTARIA - C Ex Nº 1.295, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Gen Div FÁBIO BENVENUTTI CASTRO, Chefe do Gabinete do Comandante do Exército e o Ten Cel Cav GUILHERME SANTANA EBRE, do Gab Cmt Ex, para participarem da visita técnica à Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), à Aditância do Exército (ADIEx), à Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa (RBJID) e no Colégio Interamericano de Defesa (Atv PVANA G1PP-B201), na cidade de **Washington-D.C.**, nos Estados Unidos da América, no período de 12 a 20 de dezembro de 2020, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gabinete do Comandante do Exército.

PORTARIA - C Ex Nº 1.297, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Sd Inf BRENO DA SILVA FIGUEIRA, do 26º BI Pqdt, para integrar a Companhia de Fuzileiros Paraquedista do Exercício Combinado **Culminating**, no **Joint Readiness Training Center, Fort Polk**, (Atv PVANA D2NN-B287), na cidade de **Alexandria**, no Estado da **Louisiana**, nos Estados Unidos da América, no período de 3 de janeiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, de natureza militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA - C Ex Nº 1.320, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel QMB FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS NETO, do EME e o Ten Cel Art CLAUDIO MARCOLINO ALVES, do COTER, para participarem da Exposição e Conferência de Defesa Internacional (IDEX), (Atv PVANA D1ND-D091 e D091A), na cidade de **Abu Dhabi**, nos Emirados Árabes Unidos, no período de 18 a 28 de fevereiro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/4ª S Ch.

PORTARIA - C Ex Nº 1.322, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf GILBERTO FRIZON ALMEIDA, do CIOpEsp, para frequentar o Curso de Futuro Comandante de Subunidade de Combate - Infantaria (Atv PCENA V21/046), a ser realizado na Escola Militar de Draguignan - Escola de Infantaria, nas cidades de **Saumur** e **Draguignam**, na República Francesa, com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2021 e duração aproximada de três meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Custos de ensino da atividade a cargo do Gabinete do Comandante do Exército.

PORTARIA - C Ex Nº 1.333, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do CAEx, para participarem do Curso de Confiabilidade Prática (**Practical Reliability**), (Atv PVANA DA2MM-C277), na modalidade a distância (EAD), sob coordenação da **Cranfield University**, localizada na cidade de **Shrivenham**, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 16 a 24 de janeiro de 2021:

- 1º Ten QEM Mec REBECA CAMURÇA CUNHA;
- 1º Ten QEM Com FELIPE COSTA HOLANDA; e
- 1º Ten QEM Met ARIEL JOSÉ ASSAYAG DO LAGO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus de passagens e diárias e com ônus total da taxa de inscrição da atividade de ensino para o Exército Brasileiro/CAEx.

PORTARIA - C Ex Nº 1.334, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Art LUIZ CARLOS LOTT GUIMARÃES, do COTER, para participar da Convenção dos Estados Partes da Organização para Proibição de Armas Químicas (OPAQ), (Atv PVANA D2NN-C272), na cidade de Haia, nos Países Baixos, no período de 28 de novembro a 6 de dezembro de 2020, incluindo os deslocamentos, conforme a Portaria nº 1.088, de 22 de outubro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 46, de 13 de novembro de 2020.

PORTARIA - C Ex Nº 1.348, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Gen Div SÉRGIO LUIZ TRATZ e o Cel Art MOISES DA PAIXÃO JUNIOR, ambos do COTER, para participarem da Exposição e Conferência de Defesa Internacional (IDEX), (Atv PVANA G1NN-D093), na cidade de **Abu Dhabi**, nos Emirados Árabes Unidos, no período de 18 a 26 de fevereiro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA - C Ex Nº 1.349, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento Médio de Sargentos (Atv PCENA V21/066), a ser realizado na **Dirección de Educación Operacional (DEOP)**, na cidade de **Buenos Aires**, na República Argentina, dividido em 2 (duas) fases. A 1ª fase, à distância, no Brasil, de 1º de março a 13 de agosto de 2021, e a 2ª fase, presencial, iniciar-se-á na 2ª quinzena de agosto de 2021, com duração aproximada de 1 (um) mês, com ônus total para o Comando do Exército:

2º Sgt Inf JONAS CARDOSO NASCIMENTO, do 1º BF Esp;

2º Sgt Inf VALBERT DA SILVA SANTOS, do 28º BC;

2º Sgt Inf THIAGO MESSIAS VIANA, do 26º BI Pqdt.

2º Sgt Cav FRANCES JUVANE KRAEMER, do 19º RCMec;

2º Sgt Art DANIEL RIGHI GONÇALVES, do 6º GAC;

2º Sgt Eng EDSON MENDES DE SOUSA, da 6ª Cia E Cmb Sl; e

2º Sgt Com ROGERIO LEMES PINHEIRO, do 1º B Com.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Ficam sujeitos ao previsto na Portaria nº 37-MD, de 13 de setembro de 2017.

PORTARIA - C Ex Nº 1.350, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt MB FELIPE FRANCISCO COELHO, do 1º B AvEx e o 1º Sgt Eng RENATO SANDER, do 2º B Fv para frequentar o Curso de Promoção de Sargento-Chefe (Atv PCENA V21/064), a ser realizado na Escola de Sargentos do Exército (ESE), na cidade de Caldas da Rainha, na República Portuguesa, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2021 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA - C Ex Nº 1.351, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da ECEME, para participarem da viagem cultural e de estudos, (Atv PVANA D1LL-B218), na Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 12 a 20 de dezembro de 2020, incluindo os deslocamentos:

Cel Cav FRANCISCO JOSÉ BORGES DA SILVA;
Maj Eng DANIEL RAMOS LEMOS;
Maj QEM Cart LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DE ANDRADE;
Maj Cav RODRIGO VIEGAS PACHECO; e
Maj Inf RODRIGO ROZAS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA - C Ex Nº 1.356, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para o Curso Superior de Inteligência (CSIE).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf CRISTHIAN EVANGELISTA DE SOUSA, do DGP, para frequentar o Curso Superior de Inteligência (CSIE), a funcionar na Escola Superior de Guerra (ESG), **Campus** Brasília, no ano de 2021.

PORTARIA - C Ex Nº 1.357, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

HOMOLOGAR

a viagem dos militares a seguir nomeados, todos do Gab Cmt Ex, para participarem da visita técnica à Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), (Atv PVANA D1PP-B083), na cidade de **Washington-D.C.**, nos Estados Unidos da América, no período de 12 a 20 de dezembro de 2020, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf MARCOS AMERICO VIEIRA PESSÔA;
Cel Cav JADER ROGER SEVERO DELMORÁ;
1º Sgt Art EDUARDO DA SILVEIRA MARTINS; e
2º Sgt Inf NIELSON BRAGA DA SILVA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gabinete do Comandante do Exército.

PORTARIA - C Ex Nº 1.358, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

HOMOLOGAR

a viagem dos militares a seguir nomeados, para participarem da viagem cultural e de estudos, (Atv PVANA D2LP-B290), na Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 12 a 20 de dezembro de 2020, incluindo os deslocamentos:

Maj Art GEDEEL MACHADO BRITO VALIN, da EsAO;
Cap Cav RODRIGO CASPANI RIGONI, da EsAO;
Cap Art LEANDRO MARTINS PARRA, da EsAO;
Cap Eng VITOR PACHÊCO SOARES, do DECEX;
Cap Sv Int TÉRENCE FARIAS LUZ, da EsAO;
Cap QMB DOUGLAS DE ANDRADE MARURI, da EsAO;
Cap Com MARCELO TUPAÍBA NUNEZ ALVES, da EsAO;
Cap Inf MARCUS VINÍCIOS PIMENTA DA SILVA, da EsAO; e
Cap Med DIOGO JOSÉ MALVAR DAS CHAGAS, da EsAO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gabinete do Comandante do Exército.

PORTARIA - C Ex Nº 1.361, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Exoneração de Cargo de Interesse Especial do Comandante Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Inf (023240393-1) ARISTÓTELES MARTINS ROCHA do cargo de Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste (Cmdo CMSE), São Paulo-SP.

PORTARIA - C Ex Nº 1.362, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Gen Div MARCOS DE SÁ AFFONSO DA COSTA, Chefe do Preparo da Força Terrestre, para acompanhar o início da execução do Exercício Combinado **Culminating**, no **Joint Readiness Training Center, Fort Polk** (Atv PVANA G1NN-B002), na cidade de Alexandria, no Estado da Louisiana, nos Estados Unidos da América, no período de 30 de janeiro de 2021 a 4 de fevereiro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA - C Ex Nº 1.363, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Inf GERSON ROLIM DA SILVA, do COTER, para participar do Exercício Combinado **Culminating**, no **Joint Readiness Training Center, Fort Polk** (Atv PVANA D2NN-B287), na cidade de **Alexandria**, no Estado da **Louisiana**, nos Estados Unidos da América, no período de 2 de janeiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2021, incluindo os deslocamentos, conforme a Portaria C Ex nº 1.222, de 17 de novembro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 49, de 4 de dezembro de 2020.

PORTARIA - C Ex Nº 1.393, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Exoneração de professor militar permanente.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; o art. 20, inciso VI do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 23 das Instruções Gerais para os Professores Militares (IG 60-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 293, de 9 de maio de 2005, resolve

EXONERAR

o Cel Cav MÁRCIO EDSON DANIEL do cargo de Professor Militar Permanente do Colégio Militar de Brasília (CMB).

PORTARIA - C Ex Nº 1.394, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Exoneração de professor militar permanente

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso VI do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e em conformidade com o disposto no inciso II do art. 23 das Instruções Gerais para os Professores Militares (IG 60-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 293, de 9 de maio de 2005, resolve:

EXONERAR

o Ten Cel RAPHAEL RAMOS PASSOS do cargo de Professor Militar Permanente da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

PORTARIA - C Ex Nº 1.406, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Promoção de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º inciso IV, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

PROMOVER

por merecimento, aos postos imediatos, em 25 de dezembro de 2020, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE CORONEL

OS TENENTES-CORONEIS

Infantaria

NOME – IDENTIDADE

ADRIANO VIEIRA MACHADO – 1182283935

HÁLLISSON ABRAHÃO FERREIRA CALEFI – 0520589748

ALDAIR MATOS PINHEIRO FILHO – 0111043543

EDUARDO FERREIRA DE MIRANDA – 1126571940

ISRAEL BATISTA COSTA – 1275774931

WAGNER PINHEIRO DE BARROS – 0111024840

LEANDRO NERY ALVES VARGAS – 0111030243

CARLOS ALBERTO SPOHR MARTINS – 0111016341

GISLAN ALMEIDA MARQUES – 1010526042

JAIR HERCULANO JUNIOR – 0111019444

RONER DOS SANTOS – 0111042347

PAULO DAVI RODRIGUES SOARES – 0111022844
ROGÉRIO DE OLIVEIRA BOLZAN – 0111041943
PAULO TÁCITO ÁLVARES BARROS – 1182517332
CLAUDIO MELO DE OLIVEIRA – 0111026845
ULISSES TAVARES NEVES – 1275582730
RICARDO SOARES PIRES MELO – 0111023743
KLÉCIO AURÉLIO RABÊLO – 1126559945
CHARLES STEFFERSON COSTA DA SILVA – 0111045142
ALEXANDRE LUIZ GOMES PEREZ DE ROSÁRIO – 0111035747
RODRIGO MACHADO DOS SANTOS – 0111041745
ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES DA SILVA – 0111015947
EDUARDO JOSÉ LOPES GONÇALO – 1275582334
RAINIER DE OLIVEIRA COUTINHO – 0111023347
LEANDRO LEMOS DE LIMA – 0111048047
LEONARDO AUGUSTO XAVIER ZANINI – 0111048146
LEONARDO SUCAR DOS ANJOS – 0111039640
MARCUS PAULO PESSOA PACHECO – 0111032447
LUIZ GUSTAVO DA COSTA – 0520995341
FÁBIO EDUARDO ALVES DE SOUSA – 0111017943
HELIO DA SILVA LOPES – 0195286232
LEONARDO DE OLIVEIRA AMOÊDO – 0111020244
SERGIO RICARDO GARCIA DA SILVA – 0366541134
ALBENY QUEIROZ DOS SANTOS – 0111035143
FLADEMIR PEREIRA DA PAIXÃO – 0111038246
ROBSON LIMA DA SILVA – 1010283941
ALEXANDRE ANDRADE DE JESUS FERREIRA – 0111015541
ANDRÉ LUIZ FERA AMORIM DE ALMADA – 0111036240
PAULO ENRIQUE GAMA E SILVA – 0111033049
JOSÉ RICARDO FONTES MOITA – 1051601035
ALEXANDRE MENDES BARBOSA – 1010283644

Cavalaria

NOME – IDENTIDADE

LUÍS RENATO LONGHI DANGUI – 0196049233
MARCELO SANCHEZ – 0111031944
MARCELO FERREIRA BARBOZA – 0187324231
CARLOS HENRIQUE ANDRADE KARPIUCK – 0111036646
MARCELO BATISTA HOFFMANN – 0308955145
EDGAR MARCELO DE OLIVEIRA PEREIRA – 0111037545
GUILHERME SCHIFFNER – 0111018644
HARRISON GOMES CABRAL DOS SANTOS – 0187655030
SÉRGIO DE SOUZA VILLARES – 0111024345
ANDRÉ VIEIRA LEITE – 0195274733
RICARDO PINHEIRO DANTAS – 0111033445
RICARDO GONÇALVES DA ROSA – 0111023545
ALEXANDRE ALMEIDA MÖLLER – 0111025243
ANGEL PAULINO FAGUNDES ALVES – 0590974234
LEANDRO MARONÊS PEÇANHA – 1181418136

Artilharia

NOME – IDENTIDADE

ALDEMIR SILVEIRA DE ANDRADE – 0186394334

CARLOS ALBERTO MARTINS DE BARROS – 0195687637
MARCELO MOREIRA FONTENELE – 1126584844
JOÃO CARLOS DE LIMA JUNIOR – 0111029542
MARCUS PAULO NEPOMUCENO DUTRA DOS SANTOS – 0111022349
CARLOS EDUARDO ROMÃO – 0111036547
CRISTIANO DOS SANTOS FERREIRA – 0111037149
GLAUBER CHAVES DE MENEZES – 0111018446
JULIANO SIMÕES DE GODOY – 1182668234
MARCELO EDUARDO DE ALMEIDA MARTINS – 1182640134
FLÁVIO GARRUTH FREITAS – 0111028346
FABIO ALEXANDRE DE FREITAS BRITO – 0111045845
MARCIO DE SANT'ANNA ALVAREZ – 0187314935
GUALTERBERG NOGUEIRA DE LIMA SILVA – 0111038543
ALEX SANDRO BARBOZA RIBEIRO – 0111025144
LUIZ MORÔNI COELHO SILVA – 0111040044
LUÍS CLAUDIO ANDRADE MARANHÃO – 0111048542
CLAYTON CANDIDO DE SOUZA – 0111026944
ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS – 0762846533

Engenharia

NOME – IDENTIDADE

JOSÉ EPAMINONDAS ALEXANDRINO FEITOSA CHAVES – 1010336145
JAILSON DOS SANTOS TEIXEIRA – 0971992532
CRISTIANO RODRIGUES GOS – 0368400438
SHALOM ALBERT GAZALE – 0111042842
JOSE EDUARDO RIBEIRO GONÇALVES – 0111029849
KLEBER DE AQUINO PAZ – 0111030144
ROBERTO MOREIRA VIANA – 0111051041
MARCOS HENRIQUE MENDES DE ARRUDA – 0111049847
GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – 0111046447
ANTONIOLO DE FREITAS PINTO – 1010282240

Comunicações

NOME – IDENTIDADE

LUCIANO DE OLIVEIRA – 0111039749
MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA – 0111050043
ANTONIO HANNESCH JUNIOR – 0187618137
MARCOS PICARDO DOS SANTOS – 0111022042
LEONARDO WATSON DOS SANTOS – 0111048344
LEANDRO XIMENES PINTO – 0307493247
FERNANDO DE OLIVEIRA SPALDING – 0111046041

Quadro de Material Bélico

NOME – IDENTIDADE

MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA – 0111032249
EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO MACHADO – 0111017141
HERMENEGILDO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR – 0111029146
MAURICIO BRITO MACHADO – 0111049946
PEDRO ALBERTO PAZ DE MOURA – 0111023040
NEILSON EUGENIO CUNHA – 0111032843
CARLOS WELLINGTON PEREIRA – 0111016648

Intendência

NOME – IDENTIDADE

SILVIO OLIVEIRA DA SILVA – 0111042941
JÂNIO MENDES DE ARAUJO – 0111039046
PAULO ROLAND BEHRING JUNIOR – 0111041141
MARCELO SCHVANZ – 0111021341
ANDRÉ BONATO – 0111036042
ALEX SANDRO FREITAS DE LIMA – 0111035341
REINALDO FIANDRINI NETO – 0111050746
FERNANDO ANTONIO SANTOS FERREIRA – 0111018149
OZIMAR PIRES DA SILVA FILHO – 0111022745
EDUARDO HENRIQUE COSENDEY JUNIOR – 0111037644
ELILTON LIMA DE SOUZA – 0111037743
MARCELLO CHAGAS GOMES – 0111020848
ALEXANDER DE ASSIS BARRETO – 0111043741
LUCIANO VILLELA MENDES – 0111030946

Quadro de Engenheiros Militares

NOME – IDENTIDADE

WEBER SALMITO CAMPOS – 0111303640
ANTONIO CARLOS RODRIGUES GUIMARÃES – 0186590832
JORGE DIRCEU MÉLO DE CERQUEIRA – 0113883540
KIYOSHI SAITO JUNIOR – 0113872444
CLAUDIO PENEDO DE ALBUQUERQUE – 0113927545
GUILHERME ARAUJO BITTENCOURT – 0187553037
CLAUDIO CANTO DOS SANTOS – 0194941134

Serviço de Saúde – Médico

NOME – IDENTIDADE

CHRISTINA PASSOS DE QUEIROZ – 0115373748
TAINA MARIA DA SILVA PERDIGÃO – 0115373847
CLÁUDIA NERY ANDRADE RIBEIRO – 0115371544
VERGÍNIO CAMPOS E SOUZA – 0434523841
FREDERICO DOS SANTOS DELOCCO – 0115371841
FLAVIO HENRIQUE DA SILVEIRA – 0112833942
UBIRAJARA VIEIRA MENDES – 0499047421
ANETE JARDIM DE FARIAS – 0115371940

Serviço de Saúde – Farmacêutico

NOME – IDENTIDADE

VANIA NEVES MOREIRA – 0115121949
MARCIA PINHO DE OLIVEIRA – 0113855647

Serviço de Saúde – Dentista

NOME – IDENTIDADE

DANUBIO HERON RODRIGUES – 0318611738
MARIA HELENA SALES BESSA CAMPOS – 0196064836

Quadro Complementar de Oficiais

NOME – IDENTIDADE

GIZIÊ DE MENDONÇA BARBOSA – 0149933335
JAMIRES NOBRE MENEZES DE OLIVEIRA – 0623047040

ROBERTO PAULO MOREIRA NUNES – 0623421443
ALESSANDRA MARTINS GOMES FEITOSA – 0623404647

Serviço de Assistência Religiosa do Exército

NOME – IDENTIDADE

CLAUDIO JOSÉ KIRST – 0623592441

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

OS MAJORES

Infantaria

NOME – IDENTIDADE

RUY ANTUNES NERY DOS SANTOS – 0114835341
ALLANDER RODRIGUES DURIGON – 0925863847
ELIEZER JÚNIO DE ANDRADE – 0114812746
ALAN LIMA DE CARVALHO – 0498979632
ANDERSON YURY RODRIGUES – 0520842949
ROBERTO AUGUSTO CARACAS NETO – 1010718243
MICHELÂNGELO MORAIS ROCHA – 0114806847
CLARK NUNES DIAS – 0114829849
BIANKI DANTAS CAVALCANTE – 0724966940
THIAGO ESCOBAR VARGAS – 0331995845
RUBENS RYCHARDSON DE MOURA LYRA BEZERRA – 0114818446
RODRIGO DIONIZIO GIACOMELLI – 0309849941
ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR – 1010852646
NILTON DE ALENCAR BEZERRA – 0203543244
ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA – 1127292041
MÁRCIO JOSÉ DA SILVA FIGUEIREDO – 1275920336
MARCIO MENDES CEREJA – 1126688140
CLEIDSON JOSÉ ROCHA VASCONCELOS – 0114792443
NEMUEL DE ALMEIDA RAMOS – 0194799938
FÁBIO RICARDO LINARES DE SOUZA – 0520988544
DARIO GONÇALVES DE LIMA CASTRO – 1275588638
NIRALDO DE MELO BALBINO – 0114834047
JANIO FERNANDES DE MOURA – 0114805047
RAFAEL DOMINGUES DE OLIVEIRA – 0114797749
BRUNO PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS – 1239273244
BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO – 0196615538
THIAGO ALEXANDRE DA SILVA FATORELLI – 0114818644
ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO – 0114828841
JORGE SILVA SOUZA – 0112602644
DARLAN SENA MESSIAS LARSSSEN – 0498804137
GUSTAVO DO AMARAL BERTON – 1182639631
EULALIO VIEIRA BARROS JUNIOR – 0114812944
BRENO DE LIMA SILVA – 0999793136

Cavalaria

NOME – IDENTIDADE

ARIEL ALESSANDRO BERGER – 0204713242
GLAUCO JÚNIO SOARES VIEIRA – 0196775738
CARLOS JEAN JACQUES GUEDES – 0113144042

BRUNO VASCONCELOS DE MOURA – 0111427548
EDUARDO COELHO RODRIGUES – 1126914546
LEONARDO MORRUDO BABOT – 0308658848
ÉMERSON RAMOS CORRALES – 0114812845
JACQUES CHIGANER CRAMER RIBEIRO – 0195916531
MARCELO TEIXEIRA SALLES – 0114796345
LUCIANO SILVEIRA DE SOUZA – 0925626145
FABIANO DA SILVA MOREIRA – 0319210241
ANILTON MACHADO DOILE – 0309554244

Artilharia

NOME – IDENTIDADE

RAFAEL DIAS REIMANN – 0114817240
SALZIO NUNES DE LIMA – 1126961349
LEONARDO WERNECK VIEIRA – 0114795842
BRUNO RICARDO DA COSTA – 0114801640
LEONARDO DA SILVA FILGUEIRAS – 0196055834
FERNANDO FERREIRA BORGES – 0114794340
LEONARDO ABRAÃO RODRIGUES – 0114815343
PABLO RAFAEL RODRIGUES DE MENEZES – 0114797541
SYLVIO DA SILVA SALVADOR – 0187591631
NIVALDO AUGUSTO DE JESUS GONÇALVES JUNIOR – 1127215646
FABRICIO DE SOUZA NOGUEIRA – 0114804040
CARLOS ROGÉRIO DE FREITAS PACCIULLI – 0114802044

Engenharia

NOME – IDENTIDADE

ALIELSON CRUZ RAMOS – 0111891842
ALÔNIO BRÁULIO MAIA – 0114791445
LUIZ ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA – 1010437844
EDUARDO DE MENDONÇA DORNELES – 0309926541
FABIANO SOUSA DA ROSA – 0309326445
JEFFERSON FIDÉLIS ALVES DA SILVA – 0112657044

Comunicações

NOME – IDENTIDADE

JUSNEI DE ALMEIDA SILVA – 0114805641
RICARDO FERNANDES REINERT DE LIMA – 0194515532
RODRIGO NOGUEIRA LUCENA – 0114798044
FREDERICO AUGUSTO FERNANDES LIMA – 0114794647
SÉRGIO RENATO FERREIRA DA SILVA – 0111100947
RONALD FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR – 0187639935
LEONARDO DE BARCELOS – 0114815541
FABRÍCIO DE OLIVEIRA LUZ – 0114794043

Quadro de Material Bélico

NOME – IDENTIDADE

WILIAM BASTIANI RODRIGUES – 1127062741
CICERO ADRIANO DO NASCIMENTO – 0195199336
DANILO CESARIO AZENHA – 0114830144
WAGNER DA COSTA DIAS – 0114835846
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS – 0114801848

Intendência

NOME – IDENTIDADE

CEZARIO PEREIRA DOS ANJOS NETO – 0114802341
RANEY MARTINS DE ALMEIDA – 0114817547
FABIO DA SILVA PEREIRA – 0114803745
FREDERICO GIESEN – 0195484936
MARCOS PAULO DE SOUZA – 0114796741
JORGE LUIS VIANA SILVA – 0114832041
HANRI MICHEL ESTIGARRIBIA VELOSO – 0332020841
MAICON NOGUEIRA MANIQUE – 1010840443
JOSÉ IVO VELOSO DE MENEZES – 1010256640
LEONARDO PEREIRA FRAGA – 0419829247
ALAN DE LIMA CUNHA – 0114790645
RENATO FERREIRA DA SILVA JUNIOR – 0114834443

Quadro de Engenheiros Militares

NOME – IDENTIDADE

LEONARDO PINTO ESTEVES – 0115421141
ALEXANDRE HORSTMANN – 0115406142
JOSÉ EDUARDO XAVIER FONSECA – 0115421240
LUCIANO AUGUSTO TERRA BRITO – 1275888236
RICARDO DA SILVA VIEIRA – 0115407140
JOSÉ ALMIR SANSÃO DE ALCÂNTARA FILHO – 0115422248
ELSON RENATO SANTOS SOUZA – 0114793441

Serviço de Saúde – Médico

NOME – IDENTIDADE

DANIELA VASCONCELOS CLARO – 0130959448
JUSCÉLIO APARECIDA MARTINS VIEIRA – 0434043444
MARCELO MASAYOSHI HORIBA – 0111647947
ANTÔNIO LUIZ MONTEIRO DE ALBUQUERQUE – 0196133235
FERNANDO RAMIRES GOUVEIA ALVES – 0131309247

AO POSTO DE MAJOR

OS CAPITÃES

Infantaria

NOME – IDENTIDADE

ÁTILA TORRES FILHO – 0100077858
RAFAEL FRANÇA DE OLIVEIRA – 1239980848
MARX FARIAS BEZERRA – 0100112754
RUI MENDES CALIXTO – 0100126259
CHRISTIAN DOS SANTOS BRESSAN VITAL – 0420046443
DAVID VAN CREVELD CARVALHO MONTEIRO – 0100101559
JOÃO ANTONIO DIONISIO SALGADO NUNES – 0100125558
RODRIGO VIEIRA ANGELO – 0100112150
DANIEL DOTTO BIANCO – 0319417440
CLÁUDIO HENRIQUE DE SOUZA MASCARENHAS – 1239902248
VITOR BARBOSA PEIXOTO – 0100086453
ADALTO DA SILVEIRA – 0131793747
GUILHERME FERNANDO DOS ANJOS DE BAIRROS – 0131779845

KLEBERTH BATISTA DA SILVA AMORIM JUNIOR – 0100112655
JOÃO PAULO FERNANDES DE ALMEIDA – 0736862749

Cavalaria

NOME – IDENTIDADE

VITOR CARLOS ANTUNES FILHO – 0100086255
DANILLO OLIVEIRA SANTANA – 0100059450
ROBERTO PIETKO BOTHONA – 0100088053
EDUARDO DE VASCONCELOS CORDEIRO – 0937634343
JOEL DE OLIVEIRA ARRUDA – 0100096254

Artilharia

NOME – IDENTIDADE

LEANDRO DOS SANTOS SOUZA – 0100085653
RICARDO LUIZ RIBEIRO – 0100085356
PABLO GUSTAVO COGO POCHMANN – 0435017546
NELSON FELIPPE AUGUSTO GARCIA – 0100134659

Engenharia

NOME – IDENTIDADE

THIAGO DA COSTA CARVALHO – 0100143957
ANDRÉ RICARDO SILVA MAININE – 0100058858
THALES COÊLHO SÉRVIO – 0100120054
HELDER RAFAEL REPOSSI DOS SANTOS – 0100085851
JULIANO JORGE TENÓRIO TAVARES – 0100141555
LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA – 0100116359

Comunicações

NOME – IDENTIDADE

MARCEL DEYVISON LIMA DOS SANTOS – 0736786641
VICTOR DE MATOS VASCONCELOS CARVALHO – 0100118157

Quadro de Material Bélico

NOME – IDENTIDADE

JONATHAN ANDRADE LUZ – 0100114255
VICTOR THIAGO ANDRADE DE LOURENÇO – 0204646244

Intendência

NOME – IDENTIDADE

ANDERSON JOSÉ SOARES DE LIMA – 1028769840
ADNER ROBERTO NERY – 0111056842
ROGER DIAS DA SILVA – 0100110253

Quadro de Engenheiros Militares

NOME – IDENTIDADE

BIANCA CIPRIANO DA SILVA ZARY – 0100944255

Serviço de Saúde – Médico

NOME – IDENTIDADE

DÁRIO MARTINS BEZERRA FILHO – 0131754749

SÍLVIA GARCIA XAVIER DE ASSIS – 0400078952

ELANNA ALVES ALVARES DE AZEVEDO CORBELLI – 0186297537

Serviço de Saúde – Farmacêutico**NOME – IDENTIDADE**

PATRÍCIA PANTOJA REIGOTA – 0100656453

Serviço de Saúde – Dentista**NOME – IDENTIDADE**

IGOR BATISTA CAMARGO – 0101930055

Quadro Complementar de Oficiais**NOME – IDENTIDADE**

ANTONIO DE PADUA SILVEIRA DE ARAUJO – 0434147948

JOSE IVALMIER NEVES CAVALCANTI – 0724644240

FRANCISCO MAGALHÃES SENA JÚNIOR – 1010662847

DEHON PADILHA FIGUEIREDO – 1126505344

MARCIO ANTONIO AMITE – 0419501945

ROSANGELO KOLTZ – 0309820249

FERNANDO GOMES LARRONDO – 0623965241

TIAGO DE BARROS CALDAS – 0623968146

RAIMAR DE SOUSA – 0419927843

ERENILDO QUEIROZ DE SOUZA – 1010260444

OENES LIMA DE OLIVEIRA – 1239236241

ARMANDO SEVERO ALVES FILHO – 0317806040

CLAUDIO ANTONIO AZEVEDO – 0195573233

MÁRCIO ROQUIM DE CARVALHO – 0196039234

DOLZANI MAIDANA GONÇALVES – 0623965647

MARCIO DEMETRIO BACCI – 0204463343

ANDRÉ LUIZ CIBIN RIBEIRO – 0591235437

MARCO ANTONIO RIVERO DE ALBUQUERQUE – 0419925649

EDIUILSON ALVES CARVALHO – 1181846336

PORTARIA - C Ex Nº 1.407, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Promoção de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º inciso IV, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

PROMOVER

por antiguidade, aos postos imediatos, em 25 de dezembro de 2020, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE CORONEL

OS TENENTES-CORONEIS

Infantaria

NOME – IDENTIDADE

CRISTIANO BARBOSA GHISIO – 0308624949
ROBSON PIMENTEL DE MEDEIROS – 0111033544
CARLOS HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS – 0111044749
JADILSON TADEU DA SILVA DOS SANTOS – 0111038840
RONALDO LEITE FERREIRA – 1182570737
ALEXANDRE HENRIQUES MONTEIRO RAMOS – 0111035648
MAURICIO BACHIE FERREIRA – 0196082333
HERMINSON MONTE DA SILVA – 0111019147
RICARDO MARTINS HILGEMBERG – 0111023644
PABLO NAZARENO RODRIGUES LOPES – 0111032942

Cavalaria

NOME – IDENTIDADE

JULIANO MARQUES DE OLIVEIRA – 0111047742
MARCELO BUENO COLLETES – 0111031340
WELBER SILVEIRA NORONHA – 0309393940

Artilharia

NOME – IDENTIDADE

ALEXANDRE BOECHAT DE SOUZA – 0111035440
EDUARDO DE PIETRO DA ROCHA – 0111017349
EVERTON DELGADO GIMENES – 0111017844

Engenharia

NOME – IDENTIDADE

WALFRÊDO GALVÃO FILHO – 1010630943
MARCOS LAIRTON SOUZA VERAS – 0306850843
LUCIANO CARDOSO RODRIGUES – 0111030847

Comunicações

NOME – IDENTIDADE

MARCOS PAULO RIMES RANGEL – 0187366638
MARCIO ANDRÉ FONSECA DE ARAÚJO SILVA – 0111032041
MARCELO DA SILVA DINIS – 0111031548

Quadro de Material Bélico

NOME – IDENTIDADE

JULIO RODOLPHO DA SILVA NOVAIS – 0111047841
PAULO HENRIQUE GEDIEL RIVERO – 1010284949

Intendência

NOME – IDENTIDADE

SERGIO LUIZ DOS SANTOS NASCIMENTO – 0111051744

Quadro de Engenheiros Militares

NOME – IDENTIDADE

ARLY GÁUTAMA RODRIGUES E SILVA – 0111026142
RONALD ALEXANDRE MARTINS – 0111042149

MARCELO SOARES BRISOLA – 0113922645

Serviço de Saúde – Médico

NOME – IDENTIDADE

LEANDRO KRÜGER DÖRING – 0332870948

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

OS MAJORES

Infantaria

NOME – IDENTIDADE

ANDERSON CARLOS JARDIM LISTO – 0114800741

ANGEL FUJITA OLIVEIRA – 0204740641

LUIZ FERNANDO ALBINO SILVA – 0114815848

ROGÉRIO MENDES VIANA – 0114818248

ALEXANDRE FREITAS DA SILVA – 0114811342

GUILHERME DA SILVA PEREIRA – 0114814049

MAURÍCIO RUSSELL SEIXAS – 0521173849

FÁBIO SOUZA DA SILVA BREDERODE – 0195332630

CELSO PINHEIRO SILVA – 0195282231

MARCELO AUGUSTO SILVA – 0111382941

LEONARDO FERREIRA BARBOSA DA SILVA – 0114805948

LUÍS ANTÔNIO DA SILVA – 0319044046

NEWTON PEREIRA MAGALHÃES NETO – 1182662237

Cavalaria

NOME – IDENTIDADE

RENATO NEVES WASZAK – 0498801034

RAFAEL SOARES FERREIRA DE SOUZA – 1182853034

RICARDO BARBOSA CURTO – 1239234147

JOMAR JOSE NUNES LOBO JUNIOR – 0194605333

ALEX TITAN LIMA DA SILVA – 0114790942

Artilharia

NOME – IDENTIDADE

JOSÉ VILSON RODRIGUES JUNIOR – 0114815145

FABRÍCIO FLÔRES – 0114804149

RODRIGO SKOLAUDE DINI – 0194550430

EDUARDO RENOSTO PAULA – 0114793144

JORGE CRUZ ALVES JUNIOR – 0113339444

GUILHERME MACIEL DORNELLES – 0114804743

Engenharia

NOME – IDENTIDADE

ALFREDO DA COSTA E SILVA – 0114811540

RICARDO BARRADAS FERREIRA – 0114807449

MARCIO AUGUSTO MELO DO NASCIMENTO – 0114796444

SANDERS SILVA SANTOS – 1010840344

Comunicações

NOME – IDENTIDADE

EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA – 0114803042
SANDRO RANGEL DELGADO DOS SANTOS – 0114808041
RODRIGO SANTIAGO DA SILVA – 0114798143
DOUGLAS SILVA DA MOTTA – 0114792641
WELLINGTON NANTES CHRISTO – 1127292843

Quadro de Material Bélico

NOME – IDENTIDADE

ISMAEL ELIAS BRANCO OSSAYRAN – 0113965545
NADSON COUTINHO SOARES – 1010535845

Intendência

NOME – IDENTIDADE

DANIEL JULIANI FERREIRA – 0114812449
JEAN FRANCO MONTEIRO CÂMARA – 0113965644
SYLVIO SALES DE BARROS – 0114808249
ORLANDO JOSÉ MACHADO JÚNIOR – 0114797442
STANLEY FROTA DA SILVA – 1182578136

Quadro de Engenheiros Militares

NOME – IDENTIDADE

GUSTAVO LIMA LOSS – 0318014347
ROBERTO DE OLIVEIRA CASTILHO – 0115422842
ABRAÃO LUCIANO DOS SANTOS COSTA – 0115395543
MARCOS PAULO ALVES BARBOZA – 0115421349
NÍCOLAS ROCHA E SILVA – 0736197641

Serviço de Saúde – Médico

NOME – IDENTIDADE

LUCIENE DE SOUZA FREITAS – 0115122343
REJANE COSTA ARAÚJO – 0131306144
IVANDRO ROMERO DE BRITO SANTOS – 1275483236
FRANCO FELIPPE – 0130860349
ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – 0131308249
SERGIO ARAUJO DAS CHAGAS – 0195428339

Serviço de Saúde – Farmacêutico

NOME – IDENTIDADE

RENATO ROSA DEBONI – 0195421433

Quadro Complementar de Oficiais

NOME – IDENTIDADE

MARIA DA APARECIDA PIRES – 0623745148
MIRTES SOARES DA SILVA – 0623745940
SAMUEL SANTOS DE MIRANDA – 0971977731
MAURICIO SANT' ANNA DA SILVEIRA – 0623745643
MARCO AURÉLIO BANDEIRA DE MELO – 0623744943
ALEXANDRE CHARLES DE VASCONCELOS – 0623741246
JOSÉ ANTONIO PEREIRA PASSOS – 0623743747
MARCUS CESAR OLIVEIRA ASSIS – 0623745049

AO POSTO DE MAJOR

OS CAPITÃES

Infantaria

NOME – IDENTIDADE

FABRICIO CATARINOZI ROCHA – 0100084458
ALEXANDRE GUIMARÃES EFREM NATIVIDADE – 0112691746
RICARDO JACINTO DOS SANTOS FILHO – 0100133552
GEDEÃO KLEPSON NOGUEIRA SILVA – 0100127752
ANDRÉ BELIDO VEIGA – 0937408243
MOACIR DA SILVA PINHEIRO – 1138653645
RAFAEL DA SILVA MACHADO – 1138896046
MARCUS VINICIUS LIMA SANTOS – 0111439246
MARCUS PAULO DE ARRUDA VICTÓRIO – 0926216748
SAULO GONÇALVES DA LUZ – 1239624347
JONATHAS RODRIGUES NASCIMENTO – 0100094952
RODRIGO ALMEIDA BRITES – 1139939647
FERNANDO ALVES CARRILHO – 0113171946
ERIC MERITELLO PINTO – 0100081454
CLAUDIO BASTOS JÚNIOR – 0100120856
JEFFERSON DA SILVA ILHA – 0100105352
WELISSON HILTON MARCO PEDRO AMARAL – 0100086156
LEONARDO RIOS MOREIRA – 0100116052
CARLOS ROBERTO VALENTE GOMES PASCHOAL – 0131744948
ALYSON MENEZES DOS REIS – 1139315749
DIÓGENES GUSTAVO CARNEIRO – 0521943340

Cavalaria

NOME – IDENTIDADE

RENAN OLIVEIRA DE OLIVEIRA – 0100085950
TELMO AGLAÉ PINTO NUNES – 1138309842
RAFAEL NARDI BECKER – 0100111756
FABRÍCIO DE SANTA HELENA ILHA – 0100098755
MARCELO RADÉ PACHECO – 0131728743
DANIEL DE MATTOS RODRIGUES – 0131348344
FÁBIO ALFÉRES DE BRITO – 0100104157
EDGAR NEVES DE FREITAS JUNIOR – 0319211843
TIAGO FERNANDEZ CARDOSO – 1229803448

Artilharia

NOME – IDENTIDADE

BRUNO MEDEIROS LEAL – 0100120559
NÉLVIO AVILA DO NASCIMENTO JÚNIOR – 0100078450
OLAIR DIAS VARGAS JUNIOR – 0100087055
MARIO HENRIQUE GUIMARÃES BARBOZA – 0100134857
VINICIUS DUARTE FERNANDES – 0100144955
ANDERSON DE MATTOS MOTTA VELASCO – 0100088558
MÁRIO ARTHUR BARBOSA CARVALHO – 0130849441
FERNANDO LUIZ PINHEIRO DA COSTA – 0100135250
EDNO DOS SANTOS BRAGA – 0100059351
GUILHERME RIBEIRO VELOSO – 0100084151

Engenharia

NOME – IDENTIDADE

RODRIGO ASSUNÇÃO BARBOSA DA SILVA – 0100111657
CARLOS ZUMILDES ARAÚJO CARDOSO – 0100121052
DAVI MONTEIRO DE OLIVEIRA – 0100121359
JOÃO PAULO REIS DA CRUZ – 0100141456

Comunicações

NOME – IDENTIDADE

LEONARDO DOS SANTOS SOARES – 0111666046
LUIS FELIPE MOREIRA GARCIA – 0100142959
THIAGO SILVA MELO – 0100144252
LEANDRO MARINO ZUMPICHIATTI – 0100085059
MARCELO REIS DE MOURA – 0100062652
BRUNO BELLO DA SILVA – 0100081553

Quadro de Material Bélico

NOME – IDENTIDADE

JOÃO LUIZ FONSECA MILHEIRO MADEIRA – 0100110956
ANDRÉ LUIZ CANCELA – 0100058759
VINICIUS REZENDE DA SILVA – 0100101658
JAIRO ELISEU FRANCO BEAL – 0131501942

Intendência

NOME – IDENTIDADE

JAMES MAGALHÃES SATO – 1275050738
PAULO ROBERTO DOS SANTOS PORTO – 0100107754
ISAQUE COSTA PEREIRA – 0100135151
PEDRO GEORGES GALVÃO – 0100143551
NILSON GOMES VIEIRA JÚNIOR – 0100143254
FABRICIO DA SILVA FERRAZ – 0100089457
EDUARDO FREDERICO MOURA SIQUEIRA – 0100094754
IGOR SANTOS HUGUENIN – 0100103357

Quadro de Engenheiros Militares

NOME – IDENTIDADE

WILLIAM PEREIRA COÊLHO DA SILVA – 0100945153
ANA CAROLINA LODI LOBATO – 0100941657
FERNANDA GEORGIA DE FIGUEIREDO TABORDA BARBOSA – 0101013951
NATÁLIA FERNANDES MEZIAT – 0101016756
LEONARDO ARTHUR ESTEVES LOURENÇO – 0101012052
FRANCK ROSA DA SILVA – 0100940451

Serviço de Saúde – Médico

NOME – IDENTIDADE

ANDREA BARRA MURTA LIMA – 1138733249
FLAVIO ROBERTO CAMPOS MAIA – 1044120028
FABIANO JOSÉ FERREIRA DA PAZ – 0130859945
FLÁVIA JUNQUEIRA PIMENTA – 0100947357
MARCOS ALVES FERRAZ – 0101413656
VIVIANE DE OLIVEIRA COSTA DE PÁDUA – 0187715230
JOSÉ NEWTON MARQUES FLAUZINO – 0100951656

ADYB DA COSTA SOARES – 0736753443
CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA – 0100946656

Serviço de Saúde – Farmacêutico

NOME – IDENTIDADE

LUANA CALLIARI DA COSTA – 0827667544
EDUARDO DA CUNHA OLIVEIRA – 0420269649

Serviço de Saúde – Dentista

NOME – IDENTIDADE

DANIELA CARLA RIBEIRO MOREIRA RONCONI – 0101441459
ANA CRISTINA BENINCASA CORRÊA DOS SANTOS – 0100146257
ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE – 0100671155
FÁBIO MARTINS COSTA – 0100667955
MAXIMILIANO MARTINS PEREIRA – 0100669357
GUSTAVO NEGRI BANDEIRA DE MELLO – 0101930659

Quadro Complementar de Oficiais

NOME – IDENTIDADE

GLAUCON GALEANO LESSA – 0624412441
NEIDSON CAIO ALVES DE SENA – 0624415048
FABHIO DUARTE PEREIRA – 0185054038
ORLANDO ROLLO DE CARVALHO – 0624409348
MILENA CÂNDIDA DE MEDEIROS JUSTO – 0624408944
BRENA DE QUEIROZ CÔRTEZ – 0624412243
RONALDO TAVARES DA SILVA – 0624412342
RENÉ FURTADO DE MENDONÇA FILHO – 0624409546
CARLOS ADRESON DA SILVA – 0623930146
MARY CRISTINA ROSA SANTA BRIGIDA – 0624408746
SHIRLEI PORTO DE SOUZA – 0624408449

DEPARTAMENTO-GERAL DE PESSOAL

PORTARIA - DGP/C Ex Nº 292, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Promoção de oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL do Pessoal, no uso da delegação que lhe confere o art. 1º, inciso VI, alínea "p", da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 4º, alínea "a", e art. 21, alínea "b", da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

PROMOVER

por antiguidade, aos postos imediatos, em 25 de dezembro de 2020, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE CAPITÃO

OS 1º TENENTES

Infantaria

NOME – IDENTIDADE

LUCAS RANGEL BARBOSA – 0220330641
LUCAS ROTATORI BORGES – 0219882941
PEDRO ADAMI ARAUJO – 0220283147
RAPHAEL KNÖLLER LIMA – 0623975844
GUILHERME SAUTHIER MONTEIRO – 0302077953
ARTUR LIMA PEIXOTO BRAGA – 0119642353
GUILHERME JOAQUIM PESSOA DA SILVA – 0119546554
JONATHAN DE PAULA SILVA – 0117978650
PIETRO LINHARES CAVALCANTE – 0219726247
VITOR MIRANDA CAMPELO – 0220308548
PEDRO LORENZONI – 0300495959
ERIC AUGUSTO SILVA GARCIA – 0220292346
SAULO DE REZENDE MARIANO – 0700069057
GLAUBER WEBER FERREIRA DOS REIS – 0219870748
VICTOR HUGO PEREIRA ALENCAR DE BONFIM – 0220232748
DARLAN SCHREIBER FRANZ – 0938415346
LUCAS ESTEVES DE BARROS COSTA – 0219914843
RAFAEL DA SILVA DUQUE – 0219922945
JOÃO PAULO MELO VIEIRA DA SILVA – 0219898749
CAIO SAMPAIO PARENTE ALBUQUERQUE – 0220287841
HUGO VANDRÉ DE OLIVEIRA BRANCO – 0219890746
CHRISTOFER GRAY RANGEL SANTOS – 0220331540
LUCAS DE OLIVEIRA MUNIZ – 0219853546
TIAGO SOARES DOS SANTOS – 0119542850
LÚCIO LUÍS DOS SANTOS – 0435239744
PAULO HENRIQUE THEODORO DE SOUZA – 0939069548
JOÃO VICTOR DIAS – 0219914447
MAURICIO ISSLER FRANZEN – 0219868346
DIOGO DE ALCÂNTARA GRÜNEWALD – 0220322242
CARLOS HENRIQUE DA SILVA ROSA – 0435314943
GABRIEL SIMÕES MELO – 0220323943
WISLEY HELVECIO ALBANO FERREIRA – 0938443942
NATHAN REZENDE FRANCO – 0119560456
RODOLPHO GOMES DO SACRAMENTO – 0220231948
ALISSON MACÁRIO CORREIA SILVA – 0100280254
PAULO HENRIQUE COSTA – 0537231243
GUTEMBERG PIRES DE ALMEIDA – 0219849544
FERNANDO MARCOS DA SILVA – 0536120645
CESAR IUKACY ALMEIDA FARIAS – 0220235048
AUGUSTO CÉSAR MONTEIRO RÊGO – 0219899440
EDUARDO ROBERTO MERLIM DE SOUZA – 0219853348
DYEGO EDUARDO ALMEIDA ROSA – 1100683059
RAYNER DE SOUZA AFONSO – 0334405446
ALYSSON DANTAS PINTO – 0219864840
GABRIEL FURLANETTO RODRIGUES – 0220323745
EDISIO DA SILVA NEVES NETO – 0940821747
LEANDRO IVO MOREIRA – 0219897642
CARLOS ALBERTO SILVA MARCIANO – 0435031448
PABLO MARTINS DA SILVA – 0435239140

JOÃO VINÍCIUS DE PÁDUA BATISTA DA SILVA – 0220326045
FILIPE DE JESUS SANTOS – 0220323448
GUILHERME MORET DE FREITAS – 0115770950
DENILSON MAGALHÃES JESUS DA SILVA – 0220304646
BRUNO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS MIRANDA – 0219915642
FELLIPE GOMES DA SILVA SIQUEIRA – 0219913548
DIEGO DE OLIVEIRA – 0219849742
GLEWSON MARCELO LINS DE OLIVEIRA – 0220318943
NAYLSON SOUSA PINHEIRO – 0220305346
GABRIEL MOREIRA GONÇALVES – 0220295240
YOHANSONN LUCAS DE SOUZA FILGUEIRA – 0737627141
PAULO ROBERTO CORIOLANO JÚNIOR – 0828366542
RÔMULO BARBOSA MAIA – 0220326946
MARCOS WESLEY DE PAIVA CAMPOS – 0220280945
VICTOR VIGLONGO CONSTANT – 0219847241
FILIPE LEMES DIAS – 0219873742
VÍTOR SILVA DE ARAUJO OLIVEIRA – 0219860947
ANTONIO JOSÉ BARCELOS NETO – 0220312649
RAFAEL LEONARDO RIBEIRO BERNAL – 0216972646
ROBERTO GOMES FERREIRA FILHO – 0219841749
JUAN CHRIST DA COSTA CORDEIRO – 0220298541
ANDRÉ PAULO ALVES – 0219831047
FELIPE PEREIRA HENRIQUES – 0131753147
PEDRO UHLIG DE VASCONCELOS MENDES – 0219845542
JULIANO DEPIERI – 0219847548
ALEXANDRE MARQUES DA CONCEIÇÃO FERREIRA – 0400090957
DANIEL CASTILHO RAMOS – 0220322044
BRUNO DOS SANTOS GONZAGA – 0220320147
CANDIDO LEONARDO DE SOUSA CAMPOS – 0220287049
LUCAS GREGH DE AGUIAR MOTA – 0219874948
YURI FARIA MAGALHÃES – 0219871142
LEONARDO PEREIRA NASCIMENTO – 0220316848
MURILO RAFAEL SANTOS MAIA PIAUÍ – 0119643658
MARCUS HENRIQUE DE SOUZA ASSIS – 0219831344
FÁBIO PAULO GONÇALVES – 0219832045
LUCAS SILVA MENDES – 0115909053
DAVI RACINE NERY ALVES DE OLIVEIRA – 0114802952
JOÃO CARLOS BIANCHINI – 0435308044
MARCEL FÁBIO DE ARAÚJO LIMA LOPES – 0623850146
ROBERTO DE PESSÔA NETO – 1100061553
MATHEUS CANTANHEDE MENDES – 0219893047
VINÍCIUS SILVA ARAUJO – 0119542959
DEIVISON LEÃO DE PAIVA – 0219869146
ALEXANDRE MOREIRA CASTRO – 0220319545
MAURÍCIO DE SOUZA SILVA – 0220317945
JEFFERSON LUIS DE PAULA RUELA – 0220269146
THIAGO SOARES DA LUZ – 0119642650
ANDRÉ ESTEVES NEVES – 1139949448
GYAN TARDELI AUSTRIA – 0117977058
JOÃO PEDRO MARQUES HOLANDA FARIAS – 0219850641
ALEF NICOLAS DE MATOS SALUSTRIANO – 0219846441
WILLIAM MARQUES RODRIGUES – 0116260852
DIOGO SANTOS DA SILVA VASCONCELOS – 0219899341

DOUGLAS COSTA DOS SANTOS–0219865342
DANILO JOSÉ CACAVO BARROS–0100284652
PHILIFE CHATEAUBRIAN NEVES FREITAS SEVERO – 0117896050
PAULO HENRIQUE ALMEIDA LIMA LARA – 0219876547
GUSTAVO MALESUIK ZENI – 0117659359
FLÁVIO HENRIQUE SANTOS DE SOUZA – 0219872447
MARLON NUNES COLONIA – 0220333645
THIAGO HENRIQUE DE PAULA GOMES – 0219890241
THIAGO DE LIMA LOBATO–0219868643
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS QUEIROZ – 0624567244
ALDO LEMOS DE ARGOLO – 0219722642
JADILSON PEREIRA DOS SANTOS – 0220268049
PEDRO BRASIL XAVIER TEIXEIRA – 0400643250
CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA – 0219848140
MARCOS LUIS DE OLIVEIRA JUNIOR – 0219861242
DIOGO DE SOUZA LEÃO DA ROCHA PEREIRA – 0220317846
YGOR VINICIUS NEVES OLIVEIRA – 0220072649
LUCAS SALSA DE CARVALHO MOURA – 0131934440
DIOGO CÂNDIDO DA SILVA – 0220258941
NEEMIAS MACHADO FERREIRA DA SILVA – 0219771847
DIEGO MARÇAL DA SILVA – 0131241549
EWERTON OLIVEIRA DE ALMEIDA – 0220314645
ERICK DA SILVA PARANHOS – 0115607855
LUCIANO DE ALMEIDA RIBEIRO – 0220230742
RUAN DE OLIVEIRA ZABALETA DA FONSECA – 0400099453
NATHANAEL BORGES – 0220227847
DAVI CORREIA TENORIO RIBEIRO – 0219892445
ARTHUR RAPHAEL NASCIMENTO CORREIA – 0219862943
VINICIUS VIEIRA DE OLIVEIRA SANTOS – 0219914140
ISAUDO MONTEIRO MEDEIROS FILHO – 0219872645

Cavalaria

NOME – IDENTIDADE

GEORGE AIEX TAIER ROCHA – 1100085859
GUILHERME KÖPP TOESCHER – 0220315048
THIAGO YOSHIHARO ARAKAKI – 0220327043
ANDERSON FERREIRA GONÇALVES – 0219830643
MATHEUS MURARI AZZOLIN – 1100122256
VINICIUS VENTURINI SILVA – 0220338644
RAFAEL SGNAOLIN ALBUQUERQUE MOREIRA – 0114826654
PEDRO HENRIQUE DE RESENDE NUNES – 0220318349
MARCUS CANCELA BRAGANÇA – 0220325740
JONATHAN KIM ABDU SILVA – 0220332043
VICTOR DUARTE FRANÇA – 0219782646
MATEUS HORN – 1100876752
CELSIUS HENRIQUE KLINGUELFUS MENDES DO NASCIMENTO – 0220287544
DANIEL AVELINO VIEIRA FERNANDES – 0220311344
TIAGO PIPPI PAIM – 0220327142
PEDRO HENRIQUE BOMBARDELLI – 0219877743
JOÃO CARLOS VALLS MOSCIARO FILHO – 0220325344
WILLIAN RAMBORGES GOULART – 0300293156
MARCOS DE MATTOS RODRIGUES – 0401944558
FABRÍCIO PISCHKE DITTRICH – 0220323349

MATHEUS SÊDA CAMILO – 1140030345
ELIZIARIO PROENÇA LEITE NETO – 0938885746
ANDERSON STREIT DE FARIA – 0220071849
RYANN VIEIRA DA SILVA – 1240215648
NIKOLAS YURI FONTES SOUZA – 0538248246
GUSTAVO DYBALSKI – 1100465457
CAIO HENRIQUE BECCHI ELY – 0116240151
CALVIN PEREIRA BUBOLS – 0220340145
DANIEL MIRANDA LEMOS DE ABREU – 0219918745
YAGO SABOIA MENDES – 0219898442
GUILHERME BUSON DE CARVALHO – 0219847340
FREDERICO AUGUSTO ARAUJO WEBER – 0219848744
RODRIGO BAIROS ALVES FERNANDES – 0219890340
ANTÔNIO STECCA RENNÓ – 0219869245
DEMERSON DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR – 0220291041
NEWTON PEREIRA DOS SANTOS NETO – 0219868940
VINÍCIUS RODRIGUES KAIZER DOS SANTOS – 0334370046
JEFERSON CAVALHEIRO SAENGER – 0300486156
ARTHUR DIMITRIO SOUZA ZÊBA DA COSTA – 0219831849
FERNANDO BENIN BELO – 1028893947
ALEXANDER LIMA DE ALMEIDA – 0131665549
PAULO FRANCIS SILVA – 0220318042
FELIPE DA SILVA SEVERO – 0119560753
RAFAEL SANTOS DE MORAES – 0220342448
ANDREI AYRES POZZOBON – 0219869740
EDER ALAN MIRANDA ROMEIRO – 0938300340
RENAN DE FRAGA CAVALHEIRO – 0220331144
ALEXANDRE MARTINS DUARTE – 0220311849
GLAUBER BATISTA VALADÃO – 0101460558
FABIANO ROSA PRIETTO – 0828243741
JONATAN PONTES FALCÃO – 0301048153
LEONARDO BRUNO JARDIM – 0219899945
JOSÉ ESTEVAM PINHEIRO FILHO – 0219895745
GEAN TEIXEIRA VASCONCELLOS – 0219870342
GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA – 0101378453
VINÍCIUS CRUZ MARQUES – 0220308142
BRUNO PONTES MASSACANI – 0217189547
CALVIN TOSTA MAZZONI CAMPOS – 0219889441
LEONARDO SOARES DIAS – 0300087855
MARCO AURÉLIO ALMEIDA DE PAULA – 0220280341
BRENO VINÍCIUS LIMA DIAS – 0115541658

Artilharia

NOME – IDENTIDADE

LUCAS VIEIRA COELHO DOS SANTOS – 1100562451
ANGELO CONTE – 0220071740
ALLAN CAMPOS LIRIO – 0219869641
PEDRO PAULO GAMBARRA JÚNIOR – 0101018653
MANOEL DE ARAUJO FERREIRA NETO – 0220302046
MICHAEL PAULO DA SILVA – 1100046158
MATEUS SILVA ALVES FONTES – 0400498556
GEMERSON SILVA KRAUSS MILITÃO – 0220314744
JONAS LUIZ DA SILVA CRUZ – 0220342141

LUIAN MUNIZ BARROS – 0115178154
JONATHAN VIEIRA DA SILVA – 0219853744
FABIO BRUNO CONDINO – 0220232144
CLAITON ROVIAN DUTRA – 0219858941
JONATHAN CARLOS DA SILVA – 0538243940
GUSTAVO DE SOUZA CARVALHO – 0220319149
DIEGO BORTOLUZZI LUCION – 0219863248
GUSTAVO SILVEIRA SEGURO DE CARVALHO – 0219917648
ARTHUR WILLIAN ALVES MONÇÃO – 0216955443
AUGUSTO RAVANELLO DUQUE – 0303301659
JONATHAN CRESPO PEREIRA – 0219848645
DANIEL DOS REIS SILVA FONSECA – 0219848843
OTAVIO HILDEBRAND PULZ – 0219840543
VINÍCIUS JOSÉ GOULART RODARTE – 0119543155
MARCELO FORTES BARBOSA NETO – 0219836442
WILLIAM VITALE AZEVEDO – 0219712841
TIAGO CAMPAGNOL HENRIQUE – 0119642551
BRUNO FELIPE SILVA DE MELO – 0115187155
GUILHERME FREITAS DOS SANTOS – 0219853041
DANILO DE FARIA CAMPOS – 0220313340
LUCAS LEITE BERNARDES – 0219891249
PAULO HENRIQUE DE SOUZA PIGATTI – 0219877149
JÔNATHAS LUIZ SUMAIO – 0220279541
ANTONIO CARLOS DE MIRANDA JÚNIOR – 0220319446
GLEYSO WESLEY RAMOS DA SILVA – 0220234942
JOÃO PAULO RIBEIRO FREIRE – 0101348258
MATHEUS DA ROCHA CRESPO – 0219838943
NÉLIO RIBEIRO VICTOR DA SILVA – 0219853942
MILTON CELESTINO DA COSTA – 0219876141
HUGO SCHUABB DE ALMEIDA – 0220315345
RAFAEL CARDOSO DE ALMEIDA – 0220224141
DIEGO COSTA DA SILVA – 0220329940
RICARDO BUENO DOS SANTOS – 0219847043
ABEL DA SILVA PINTO – 0219893740
LUCAS MEIRA DA SILVA BARBOSA – 0400095857
LUCAS AZEVEDO NOGUEIRA – 0115123457
WANDER ALMODOVAR GOLFETTO JUNIOR – 0220327746
RAFAEL PAIVA GUIA – 0220318547
FRANCIEL WAGNER – 0220311641
HUGO MARQUES SPERDUTO – 0219912649
IURY SÁ BARROSO – 0219868445
DOUGLAS LAURINDO SOUZA DE ARAUJO – 0700384050
TULIO SOUZA FERREIRA – 0535889240
LEANDRO GALLETTI MARCON – 0219836541
RAFAEL PEROBELI – 0219839743
CAIO JOSÉ DA ROCHA RAMOS – 0220072243
LÚCIO GONÇALVES CASTILHO – 0219848348

Engenharia

NOME – IDENTIDADE

ISRAEL VOLPE PINTO – 0100816057
DAVYSON ANDERSON CAVALCANTI SOBRAL – 0220313944

FRANCISCO YURI DA COSTA MACÊDO – 0220072342
GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA – 0119561355
OSMAR FERREIRA GOMES FILHO – 0220320642
PEDRO AUGUSTO ROMÃO ARBOÉS – 0119560951
DANIEL LUCAS SILVA CORREA – 0220287940
GUILHERME SCHOLL ROBALLO – 0220231146
MAYKON WELLINGTON SILVA VIEIRA – 0220281240
FRANCISCO MARIANO DE SOUSA JUNIOR – 0119561652
VICTOR VINÍCIUS RIBEIRO DE LIMA – 0219860749
DIEGO GOMES DO NASCIMENTO – 1140106244
MARCONE CHAVES DA SILVA JÚNIOR – 0220317648
PEDRO SOEIRO MAAS – 0300142155
FRANCIELTON FEITOSA ALCOFORADO – 0220235345
PAULO ROBERTO DA COSTA JÚNIOR – 0220318240
ANDERSON DOUGLAS DE OLIVEIRA SOUZA – 0219875341
RAFAEL ALVES DA CUNHA – 0219869443
GLAUBER FRANCISCO DE PAULA SANTOS – 0219850344
MATEUS VINICIO VENÂNCIO – 0219915444
ERNILSON RODRIGUES GOMES – 0220319941
DIOGO CRISTINO ALVES RUTIS – 0219726346
EDUARDO DE AZEVEDO PELLEGATTI – 0220318745
MATHEUS BRAGA DO NASCIMENTO – 1029030259
RAPHAEL FERNANDES SILVA – 0220326847
LUCIANO DANILO BARBOSA SANTIAGO – 0216963447
WAGNER ANTONIO LOUREIRO LIMA KREPKE – 0219873148
CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO GOMES – 0217140748
BRUNO GARCIA TEÓFILO – 0100307453
PEDRO ALVIM FIGUEIREDO – 0220284848
THALES CARNEIRO DOS SANTOS ALMEIDA – 0220338040
LUCAS TRAJANO CAMPOS NOGUEIRA – 0219845344
RAFAEL BERNARDES PEDROSO – 0220326441
THADEU CADIME DO NASCIMENTO – 0737347948
GERSON DE AGUIAR ALMEIDA JUNIOR – 0220266043
LEONARDO QUINTELA CAMPOS – 0219869344
MARCUS VINICIUS LOPES CARVALHO DE SOUZA – 0624016549
NILSON DA SILVA ALMEIDA – 0219893641

Comunicações

NOME – IDENTIDADE

DANIEL TAVARES DE MATTOS MARTINS – 0114960057
SANTIAGO POZZO DE CARVALHO – 0219898244
WILLIAN FIDÊNCIO – 0220286546
GABRIEL COURA BARCELOS – 0219864147
LEONARDO LANGEANI – 0219873445
JÔNATAS DE OLIVEIRA MACHADO – 0938916442
GABRIEL CAMARA CAMPELO – 1100382355
EDUARDO DE LIRA LIPU – 0938492543
GUSTAVO COURI DE OLIVEIRA – 0220266944
LUAN RAMOS GUARINI – 0220317242

UEINI CARDOSO DA TRINDADE – 0828282947
PEDRO HENRIQUE TON TIUSSI – 0119543056
ANDERSON LUIZ DO NASCIMENTO ALVES – 0220319743
VINYCIUS DOS SANTOS MONTEIRO – 0220308449
RICARDO ARGOLLO SANTOS DO ESPIRITO SANTO – 0219858446
GEORGE AMADEU FERNANDES ALVES DOS SANTOS – 0220324248
RAPHAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA – 0131812646
EDGAR NUNES COLONIA – 0219848249
YAGO DOUGLAS DA SILVA FORTALEZA – 0219836343
AMILCAR GOROSITO PEDROZO – 0219922440
VINICIUS SCHUINDT KAMINSKI – 0219883444
RENAN KI YONG SUH PUGLIESI – 0220333744
FÁBIO HENRIQUE DATOLLA – 0220331441
GABRIEL CARNEIRO DE CASTRO – 1102181854
GUSTAVO FILIPE MAGNO BECKER – 0535968440
AMAURY DE LIMA PETTERLE – 1100880952
DAVI FERREIRA FERNANDES – 0435116348
RAFAEL FREITAS BÉRIA – 0220285043
THIAGO GOMES DE SÁ – 0219860046
EDUARDO MEIRELLES COELHO JUNIOR – 0220323042
THEÓFILO FERREIRA BRAGA – 1100096757
HENRIQUE FALLER CHAGAS – 0219832441
YURI FERNANDES HARTT BARBOSA LEITE – 0219783347
MARCELO DA SILVA POLVERARI – 0400471850
DANIEL MELLO DA SILVA – 0219759040
RAFAEL SILVA ZANANDRÉA – 0219738747

Quadro de Material Bélico

NOME – IDENTIDADE

YURI MELLO MARTINS – 0219918349
BRUNO BORGES DE AMORIM – 0219916046
TÁSSIO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA – 0220318448
FÁBIO PIMENTEL SOLDATI – 0219905049
RODRIGO BOMFIM E SILVA – 0219915048
EMANUEL VITOR BASSO BONAZZA – 1140155142
CARLOS ZAMPIERI DALL' ASTA – 0220257646
LUAN VINICIUS LIRA SILVA – 0400793758
THIAGO DOS REIS GONÇALVES – 0400376653
JASON LEAL SEREN DE ARRUDA – 0219899747
WALTER JOSE SOARES DA SILVA – 0219846144
RODRIGO POUBEL ARAÚJO DE ARAGÃO – 0219862745
RICHARDSON MOREIRA DO NASCIMENTO – 0435001649
DANIEL LEMOS SILVEIRA – 0220290142
GUILHERME CUNHA DE SOUZA – 0219848942
RÔMULO VIEIRA DE OLIVEIRA – 0131918849
FABRICIO SILVEIRA SILVA – 0535910442
AMERICO ALEIXO DOS SANTOS JUNIOR – 0220320246
MARCUS VINICIUS SAMPAIO HORACIO – 0219860848
VICTOR DUQUE ESTRADA FRANCO – 0220331045
ARTHUR BARROS DE OLIVEIRA – 0220073449
MARCOS VINÍCIUS GOMES RIBEIRO – 0219852548
THARICK OLIVEIRA DE ABREU – 0219869542
ROBSON LACERDA RODRIGUES – 0220072540

MARCELO DE LIMA CHAVES – 0219831542
FELIPE BEZERRA XIMENES – 0219923844
STEPHAN PINTO BARBOZA – 0106844277
FRANCISCO SALOMÃO BEZERRA DE SOUZA – 0219842549
MARCOS DE ALMEIDA MOTTA E SILVA – 0219763745
DOUGLAS LINS DOS SANTOS – 0220314249
NATHAN DE CASTRO LIBÓRIO – 0220318141
ALLAN DE SANTANA PIRES – 0219844941
GLÁUBER CORREIA DOS SANTOS – 0219872348
MILTON RIBEIRO NETO – 0220230841
MARCOS DE ARAUJO FERREIRA – 0219868742

Intendência

NOME – IDENTIDADE

JÚLIO CÉSAR BORBA BARROS BEZERRA GOMES – 0219899549
HAMILCAR DE MELLO AZEVEDO – 0220320048
IGOR OLIVEIRA AMARAL – 0940608045
EDUARDO MARINHO BARBACHAN DE ALBUQUERQUE – 0737529149
WESLEY FERNANDO ORTIZ COSTA – 0219869047
RODRIGO GONÇALVES RAMOS – 0219882446
LEONARDO MATOS ESTRELA – 1200057253
PEDRO LUIZ VIEIRA DAS NEVES – 0100800457
MARCELO HENRIQUE DO AMARAL GUIMARÃES – 0220280242
BERNARDO AVELINO MACHADO – 0119643351
PEDRO ARTUR LEITE RODRIGUEZ – 0220305544
GREGÓRIO CARAMASCHI – 0219863644
MARCOS PEREIRA ATHAYDE – 0220317747
VICTOR HUGO PEREIRA GREENHALGH – 0219895547
ALLACE DOS SANTOS – 0220331342
LAERTE ALVES HENRIQUES JUNIOR – 0219836947
WESLEY BRITO TOSTA – 0219898541
EDUARDO RABELO HALFELD MENDONÇA – 0220310841
MARCOS VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA – 0220303044
LEONARDO ESTEVES MOREIRA – 0220230643
MAURO JULLIANO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE – 0220072045
ALLAN DIOGO VIEL – 0220286942
MATHEUS CANDIDO SOUZA DA SILVA – 0220310940
FLAVIANO GOMES RODRIGUES JÚNIOR – 1028968848
BRUNO OLIVEIRA – 0219846540
CARLOS EDUARDO CORDEIRO DOS SANTOS – 0100271253
VINICIUS COSME CAETANO DA SILVA PEREIRA – 0220327449
THIAGO CLERES DA SILVA – 0535995740
ARTHUR DE CASTRO REIS – 1100384559
MARLON PIACEZI DOS SANTOS – 0220331946
JOÃO CAIO AZEVEDO DE OMENA VILLAÇA – 0220271142
RODOLFO VITARI FERREIRO DO VALE – 0220319347
THAINAN DOS SANTOS CELESTINO – 0219913043
EDSON THOMAS BARBIERI DA SILVA CALDAS – 0624290342
WELLINGTON NEITZKE DE VARGAS – 0300265055
JOSÉ ROBERTO CHAGAS FERREIRA – 0219906146
HENRY GUSTAVO ROSSI – 0119561553
RODRIGO DOS SANTOS GALVÃO – 0220307946
WILLIAN OLIVEIRA BORGES – 0220068340

GABRIEL VIANA DE SOUZA CARVALHO – 0220331847
LUIZ FELIPE JORDÃO DE FREITAS – 0737502344
CRISTIAN YURI DELLA JUSTINA – 0302220058
DAYVSON ARAUJO MONTEIRO MEDEIROS – 0220291843
RODRIGO DIAS DOS SANTOS – 0220285142
VINICIUS DA COSTA MARQUES – 0938314143
FLÁVIO JOSÉ MOREIRA – 0219922242
BRUNO BENTO DOS SANTOS – 0219874344
DANIEL DE BARROS SOBRINHO – 0220313043
VÍCTOR MELO DUARTE BATISTA – 0220233241
JULIO VITOR GIAROLA FERREIRA – 0219836749
DANILO RINALDI CORAZZA – 0219723145
RÔMULO FERREIRA DE SOUZA – 0220308043
CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA – 0538256249

Quadro de Engenheiros Militares

NOME – IDENTIDADE

FELIPE GONÇALVES SERRENHO – 0101184570
FERNANDA DINIZ BOTELHO – 0101178770
CAMILLA FERREIRA MARQUES – 0101173078
CAROLINE JOVINE BOUÇAS GUIMARÃES – 0101173375
ÁLEX DAVE SZRAJBMAN – 0101189272
THIAGO LIMA DE OLIVEIRA – 0101187870
PAULO EDUARDO ALTHOFF – 0101179471
CAMILA LEÃO PEREIRA – 0101179174
CAROLINA QUEIROZ PEREIRA BORGES – 0101187771
CAIO CARVALHO TORRES – 0101176279
FRANCISCO MICHAEL GONÇALVES SARAIVA – 0108595976
LEANDRO CHAVES FONSECA – 0101174472
REBECA CAMURÇA CUNHA – 0101175073
MARIANA MONTEIRO PEREIRA – 0101172773
LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO – 0101176972
JOÃO PAULO SOUSA LUCAS – 0101175271
ANDERSON ALVES MOTA – 0101187672
RICARDO FREIRE DA SILVA – 0101174779
GABRIEL DA CRUZ FONTENELLE – 0101175677
ISABELLA DANTAS LIMA – 0101187573
TAMARA SANT' ANA DE CARVALHO – 0101185676
CARLOS EDUARDO CURSINO BATISTA – 0101176873
CARLOS EDUARDO GUEDES – 0101178978
MARCELO DE FELICE LIMA – 0101178374
CARLA CRISTINA PIGORELLI FALLER – 0101183473
LUCAS SOUZA SAMPAIO NUNES – 0101174977
RICARDO GOULART ROCHA – 0101177574
RENATO ALMEIDA DE OLIVEIRA – 0101173771
FELIPE GOMES MARAMBAIA – 0101187979

Serviço de Saúde – Médico

NOME – IDENTIDADE

TAMARA DE ANDRADE FERRAZ – 0103102679
JEAN MICHEL CALDEIRA DOSSEGGER – 1201158878
RAISA BARAUS OLINEK – 0108598772

DÉBORA DE OLIVEIRA SILVA – 0103279675
ERICA GUIMARÃES CARVALHO – 0102071057
THIAGO ENRICO MASSI WERNECK – 0117187252
ANDRÉ TEIXEIRA SOUZA STEHLING – 0108634072
FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO – 0500524178
MELISSA VILLARDO – 0131217648
VANESSA TEODORO DE QUEIROZ ROSSI – 0108597675
DANILO BARBOSA DE OLIVEIRA – 0701905853
JULIANA CALEGARI DA SILVA – 1102129077
JULIANA NICOLAU GUSMÃO – 0108600073
MÁRCIO ADRIANO DE ANDRADE – 0108599572
CAROLINA GARCIA ROCHA – 0400862272
JANINE AZEVEDO DOS SANTOS – 0108600370
RODRIGO ROCHA CORREA – 0539160143
DEISE CRISLLAINE KAI – 0539165944
PRISCILLA DE SOUZA BENÍCIO – 0108598871
RAFAEL DUARTE DE SOUZA LODUCA – 0218465847
FERNANDA HITOMI EGUCHI – 0900451071
JOÃO LUIZ OYARZABAL GIOTTI – 0304913072
FELIPE NÉRY DOS SANTOS – 1201250576
ALINE COSTAL GOMES BARREIRA – 0108606872
DANIELLE CHRISTINA PAUFERRO PIMENTEL – 0108603978
HENDRICA CAMPOLINA STEHLING TEIXEIRA – 0108600578
SIDNEY SANTOS PINHEIRO CRUZ – 0401859756
MARCELO CRISTO DE SOUZA – 0200554277
LÍZIA NUNES FERREIRA – 0108599978
JASON COSTA PEREIRA JÚNIOR – 0108600172
FELIPE MATHEUS GOMES GUERRERO – 0900476771
FÁBIO JOSÉ NUNES DE FRANÇA – 0108601378
GUILHERME GOMES DE SOUZA CASTRO – 0106684871
MARCELLE FONTANA PEREIRA BESSER – 0301404075
ANDRÉ DIAS MOREIRA E SILVA – 0108609074
LIVIA MARIA ZAHRA BARUD TORRES – 0400868774
CARLOS HENRIQUE WIEDMER BOSCH – 1106755075
DIEYSON MARTINS DE MELO COSTA – 1229518640
ENOKE SOUZA ALVES – 0941524340
RAMON GAUTIERE CARNEIRO DE SOUZA – 0108598673
HAROLDO LIMA DOS SANTO – 0108600677
ILSE MARI PFAU – 0108600479
HENRIQUE SENTINARO ALVES LIMA – 1201047279
CAIO AUGUSTO STERSE DA MATA – 0200345577
JÚLIO MÁXIMO DE MEDEIROS FILHO – 0101254456
RICARDO FRANCO DE ALMEIDA – 0900408873
RICARDO LAJOVIC SAFATLE – 0119477552
RONAN RIBEIRO SILVA – 0108598277
JANSEN SIMÕES LOPES – 1202775654
PABLO PAOLO BOLLAUF – 0500523477
SABRAJ OTÁVIO CLEMENTE DUTRA – 0108597873
ALAN VALLADÃO DOS SANTOS – 0106554470
DJULLY LOREN DE REZENDE PINTO – 0108601477
CARLOS ALBERTO MENOSSI – 0108608670
LUANA PAULA CORRÊA ROBERTO – 1201245774
RAQUEL LIMA DE CARVALHO AGRELLI – 1127288940

JEFFERSON LOPES DOS SANTOS – 0301118477
NATÁLIA VIGO ARAUJO – 0108599473
CASSANDRA MARIA LUIZ PEREIRA HILDEBRAND DA COSTA – 0108604679
RANIER LOPEZ SILVA – 0108598475
LUANA HELENA PINTO DE AMORIM SOBRINHO – 0108599879
TATIANA CRISTINA PETISCO PEREIRA – 0108597774
PABLO CARABALLO ECHEVARRENA JÚNIOR – 0108599077
RAFAEL ROHR LOPES – 0106682172
PRISCILA CASTRICINI MENDONÇA PIMENTEL – 0118198050
FRANCISCO DE ASSIS DOS REIS JUNIOR – 0102302478
WEBER LARCHER PIMENTA – 0115284358
BRUNO GOMES SANT'ANA – 0108609173
SAULO MAHLMANN MABILDE – 0306202276

Sarex

NOME – IDENTIDADE

FÁBIO JOSEPH LOPES PEDROZA – 0704072974

AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE

OS 2º TENENTES

Infantaria

NOME – IDENTIDADE

ARYON ZIOLKOSKI – 0502187479
ANDRÉ DAVID TEIXEIRA GONÇALVES DE SOUZA – 0203879572
ARTUR PAIXAO DE ALENCAR – 1100074879
FILIPE GUILHERME DE MELO LIMA – 0701661175
BERNARDO LADEIRA ERRICO – 0204015176
THIAGO ZANARDINI DOS SANTOS – 0537082547
DIEGO CARVALHO SANTOS – 0203918974
NICHOLAS DE MELLO ILHA – 0204002976
MARCELO LEAL LOPES FILHO – 0104659776
ANTONIO ENDEL GAZÉ FERREIRA – 1101520276
JANDERSON SANTOS DE JESUS – 0221035249
CAÍQUE TEIXEIRA FERREIRA – 0400668356
LUCIANO DINIZ ROMANELI SEABRA – 1100865458
LUCAS GABRIEL FARIAS MENDES – 0829248046
JÚLIO CÉSAR FERNANDES COELHO – 0203909676
VITOR BARBARA SANT'ANA – 0624900148
CARLOS EDUARDO JANÔ MARINHO – 0700749658
THIAGO MIKHAIL SCANTAMBURLO – 0203733779
ANDESSON PEREIRA DE MELO DA SILVA – 0700362353
REINALDO TELES MONTEIRO – 0204018477
BRUNO HENRIQUE SOUZA LEMOS – 0203728175
RAFAEL BUERY DE MELO CAMPELO – 0203994876
VICTOR THOMAZ DE ALMEIDA MARTINS SOUZA – 0200329472
ANDRÉ PAIXÃO MARTINS ROCHA – 1200219952
ISAAC SILVA DOS SANTOS – 1100600558
GUILHERME ALMEIDA GOMES – 0203843875
GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA PESSOA – 0701383176
YURI DA COSTA DA SILVA – 0203920178

EMANUEL VICTOR FERREIRA AMARAL – 1103280275
JORGE KAIQUE BRANCO GONÇALVES – 0537522542
JASON FEITOZA – 0204012975
GIAN SANTANA MATUSIN – 1200149555
JONATHAN SANT'ANNA DA SILVA – 0114706351
GABRIEL TABANEZ – 0203914973
PAULO VITOR SILVA DE CERQUEIRA – 0203882675
THALLES RODRIGUES RAMA – 0203920970
FILIPE MONTEIRO WEBER DA SILVA – 0203727771
MATHEUS MIRANDA DE SOUZA – 0203853676
MATHEUS DE LIMA GIL VIEIRA – 1104320070
BRYAN ANDRADE DO NASCIMENTO – 0204014773
PEDRO HENRIQUE SPLITT TAMBORENO – 0203920376
PABLO RHAMON FREITAS RICARDO – 1000618759
RODOLFO SILVA PIMENTEL – 0203843370
GUILHERME RODRIGUES LANZA DESTEFANO – 0204014476
KRÍSTIAN CARLOS SILVA AMAZONAS JÚNIOR – 0700245053
MÁRIO ALBERTO MENDES FIGUEIRA – 0203883079
ALEXANDRE ESTRELA SALES JUNIOR – 0203862271
JÚLIO CÉSAR DA COSTA FEITOSA – 0203908272
GUSTAVO ALEXANDRE DE ALMEIDA – 0538045543
DANIEL DE OLIVEIRA JÚNIOR – 0940517246
PATRICK DA SILVA COSTA – 0204007173
JONATHAS VIEIRA DA SILVA – 0203848577
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR – 0204007678
HUGO LEONARDO TREMMEL MEDEIROS – 0204015473
PAULO HENRIQUE DE MOURA ELOI – 0203849674
JOÃO PEDRO FONTAINE MANSO – 0203853874
DANIEL SILVA – 0203882170
EDUARDO LIBERALINO PEREIRA – 0939518247
HUGO THOMAZ BARROS FERREIRA DE MORAES – 0204014971
BRÊNDON LUÍS BRAGA DUTRA – 0940125149
BRUNO PEREIRA PINTO – 0300932555
ÁBNER ROSA LODORO – 0115654857
GÊNESIS DANTON DOS SANTOS SOUZA – 0100930452
ALEX PRUDÊNCIO DE OLIVEIRA – 0537526840
BRAIAN PATRICK RODERES – 0537264244
JHONATA CUNHA CELESTINO – 0829133248
ALTEMIR LIMA DE SOUZA FILHO – 0203907571
HÉLDER CAVALCANTE DE LIMA FILHO – 0202916672
ALEX JALSON PIRES DA FONSECA – 0117702357
MAYCK BELTRÃO COSTA – 0304933955
ÍGOR DA SILVA GARCIA – 0301599452
RAFAEL CREMONESI KAKIMORI – 0334438348
LEANDRO COSTA DE OLIVEIRA – 0203844071
LUÃ LUIZ MACHADO DO AMARAL DA SILVA – 0117878256
SANDERSON DE MELLO GODINHO – 0203862172
HEITOR VIANA DE ARAUJO – 1100569670
GABRIEL OWCZARZAK POSPIESZ DE OLIVEIRA – 1200884953
RAPHAEL UÉSLEY PALHETA RODRIGUES – 0203732771
DANILO FÉLIX PINHEIRO DE LIMA – 0203883475
JHONATAS SIMÕES NUNES – 0300508157
LINCON LIMA DA SILVA – 1200547659

LUCAS DIAS LEMES GARCIA – 0218286946
ROBERTO MOTA BRANDÃO NETO – 0203722574
IGOR GOMES SANDES – 1102215058
ERIC DE VASCONCELLOS DIAS – 0203883178
MATHEUS SIQUEIRA SOUSA – 1101593174
VICTOR FERREIRA PEREIRA – 1102938477
DAVYD DO MONTE BASSI – 1200567954
RAFAEL GARZONE DE SOUZA – 0100639152
THIAGO DA SILVA PARANHOS – 0115607954
JONATHAS LOPES DA SILVA BARBOSA – 0203924972
YAN SOARES INACIO – 0203892971
LENNIN DE OLIVEIRA DAS NEVES LEITE – 1100279551
VICTOR KUMMER DA ROCHA CAVALCANTI – 0203985171
ISRAEL DA COSTA SILVA – 0302139159
RAFAEL MARCELINO DE SOUSA – 1100856754
JADLLER MARCOS IRINEU DA SILVA – 0203899570
LUCAS LOPES HOSTALÁCIO – 0203843974
DAVID MARTINS CARVALHO – 1102262357
WENDEL PIERROTI DE OLIVEIRA – 1101459772
GABRIEL ROCHA BARBOSA – 0400349759
CÍCERO LUCIANO OLINGER – 0203996277
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS MATIAS – 0203849179
LUCAS SALES DOS SANTOS – 0203892575
PABLO CARPINETTI BECHTLUFFT – 0203915673
FABRICIO NASCIMENTO QUEIROZ – 0204019376
WILLIAM GONÇALVES – 0300038767
FERNANDO CÉSAR JOSÉ SANTANA DOS SANTOS – 0203908678
VINICIUS MARTINS NUMER – 1100873973
ANDRÉ DE MAGALHÃES FERNANDES – 0204057574
JOÃO GUILHERME GOULART MOURA – 0400330353
LUIZ PAULO DE ALMEIDA FONSECA – 0204014377
BRENO JOSÉ DE OLIVEIRA CELINO – 0203733670
PAUL RICHARD COSTA DA SILVA – 0624614947
GUILHERME AUGUSTO BRAGA SILVA – 0100613777
VINICIUS MORAIS LIPPI – 0204015770
JOSÉ RODOLFO NOGUEIRA VILELA – 0203919279
LUCAS MENESES DE CASTRO – 0203881776
LUCAS FERREIRA GOMES DE OLIVEIRA – 0700390552
YURI QUEIROZ DE MIRANDA – 0401005152
JEFFERSON DIAS MARTINS – 0102014974
MARCELO GLASENAPP DOS SANTOS – 0303697858
DIEGO VITOR RIBEIRO MARIANO – 0203918370
HÉLIO PESSOA OLIVEIRA FILHO – 0204059372
RAFAEL SIBILIO GOMES DA SILVA – 0203724174
CONRADO ANDRADE SALES SILVA – 0203915574
GLAUBER CLEITON DA SILVA LODORO – 1000773158
CHRYSYIAN ALVES GUILHERMINO – 0203916275
DAVI CARVALHO PORTELLA DIAS – 0537167348
PAULO HENRIQUE GOULART – 0204029276
CLEYFERSON SÉRGIO NASCIMENTO PEREIRA – 0203985270

Cavalaria

NOME – IDENTIDADE

ANDRÉ ANDRADE LONGARAY FILHO – 0203879473
ADRIANO SILVESTRIN JÚNIOR – 0203726179
BRUNO VIEIRA COSTA – 0300719853
WILLIAN SCHNEIDER MOREIRA – 0203861570
THOMAS NICOLAS RODRIGUES DO NASCIMENTO – 0203728670
LEONARDO WONDRACEK WEISS – 0828640649
ANTÔNIO MARCOS COMORETTO GALL BEVILÁQUA – 0203722871
LUCAS RAMOS DA LUZ – 0203883277
VÍTOR IBARRA RAMOS CARNEIRO – 0939352340
ANDRÉ NEVES BATISTA – 0203882071
GUILHERME DAL CASTEL DE MOURA – 0305572075
MATHEUS SOUZA DA HORA – 1100941275
MATHEUS KNIERIM DE OLIVEIRA – 0203916176
WILLIAN LUCAS JOSÉ DE LIMA E SILVA – 0115497257
NICHOLAS AUGUSTO DE ALCÂNTARA CESCONETTO – 0203915970
LUTIANO DOS ANJOS VICENTE – 0300540176
GUSTAVO DUARTE DALENOGARE – 0302056759
RAFAEL PEREIRA PORTELLA – 0536051345
MATHEUS FLÁVIO DIAS BARBOSA – 1140105345
JOÃO LUCAS DITTMAR ANTUNES – 0204005078
GABRIEL NOGUEIRA MÉDICI – 0203727474
ROBSON MENDES DA SILVA – 0203918677
LUCAS DE MIRANDA MACEDO – 0303034953
RICARDO DOS SANTOS DE LARA MARQUES – 0203915277
LUCAS DAMASCENO ROSOLEN – 0828616847
EDUARDO FOCCHESATTO TENHER – 0203843578
MANOEL FURTADO DA SILVA – 1101769659
ARTHUR OLIVEIRA DE ALMEIDA – 0203728878
MATHEUS BLANCO VERÇOSA FREITAS – 0203988977
EDUARDO GODOY DE ARAÚJO – 0402364251
LUCAS LÔBO DE ABREU – 0537921942
LAURÍCIO INACIO DE FREITAS – 0203845276
HENRIQUE VARALLO TEIXEIRA – 0117677559
LUCAS MELO DOS SANTOS – 0938713641
VINÍCIUS MENEZES BECK – 0203916374
GABRIEL AUGUSTO MAYER DA SILVA – 1100179058
VÍTOR MARTINS DE CARVALHO – 0203732672
RODRIGO BENDER MARTINS – 0203922075
JOÃO VINÍCIUS JOBIM ROSA – 0203734272
MATTEUS MIRANDA RAMOS – 0203732979
JEAN VITOR ACOSTA MAGALHÃES – 0301498655
FELIPE CAUÊ FERREIRA VIEIRA – 0938880341
RICARDO MARTINS FRANCO – 0305846677
IGOR COELHO MARINHO REIS – 0203908173
WESLEY TRINDADE RODRIGUES – 0204015275
ALEXSANDRE NEVES DOS SANTOS RODRIGUES – 0203918578
ANDREWS LIMA SILVA – 0303988257
LUÍS PHELIPE ZIMERER DULOR – 1103343057
CAIO RAMON LOBATO DE OLIVEIRA – 2378773200

Artilharia

NOME – IDENTIDADE

CAIO TERROR AGUIAR – 1200706453
HENRIQUE PANNON DA SILVA – 0203994975
HENRIQUE WILLIAM FURTUOSO MARTINS – 0203845375
ERIC BERNARDO FERMIANO ALVES – 0203879879
GABRIEL BARBOSA CAETANO – 0203848973
LUCAS ESCUTARI ALMEIDA DE FELICE – 0203724679
BRUNO MATIAS CRISTINO QUEIROZ – 0624071445
CICERO FARIAS TOURINHO – 0203723176
ROBERTO PULGA JÚNIOR – 0301020855
JULIANO LISBÔA VIEIRA DE CASTRO – 1100013174
GABRIEL NORONHA MACHADO – 0203882576
MARCO ANTONIO BENETTON PIZZOL GRIGOLON – 0203724570
THIAGO SOBRINHO RAMPONI – 0203862073
PEDRO FELIPE OLIVEIRA PINTO SOUZA HOLANDA – 0539327346
MATHEUS PATROCINIO PAES – 0203726278
FELIPE LEITE DE OLIVEIRA – 0203725874
FELIPE MARTINS MOREIRA DE ALMEIDA – 0400772174
GUSTAVO KNOLL DAMBRÓS – 0203879770
JED'ALLAH ISSA RAFFIDE NETTO – 0203848676
RODRIGO DE SOUZA PINTO – 0116089657
VINÍCIUS RODRIGUES GUTERRES – 0203910872
RUBENS FONSECA FERNANDES PEREIRA – 0203724273
EDNO RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR – 0203917075
GUILHERME HENRIQUE CHRISTO – 0203906573
RAFAEL LOPES FARIAS CHAVES – 0203838875
GUSTAVO SOUZA DE PAULA – 0203986070
THALES FELIPE COSTA DE ALCANTARA – 0938936044
JORGE LUIZ VICENTE CORRÊA – 0203919972
ERICK DE BARROS LOBO – 0203861778
LUCIANO FRANCISCO DE ALMEIDA MENDES – 0203843271
LEANDRO BENDLIN MACHADO – 0203906474
LUCAS KONISHI VOZMEDIANO MEMBRIVE – 0203994678
RENAN DE AMORIM COSTA – 0203921978
ANTONIO AUGUSTO FONSECA MARSON – 0203917174
JOHNY MIRANDA DE SOUZA MARTINS – 0204003370
THIAGO DOS REIS BALBINO – 0204015374
NORTON BARBOSA DA SILVEIRA – 0203915376
FILIPE BERG MENDONÇA REIS – 0203845672
RAPHAEL BRUM PIRES DE MORAES – 0204004774
RAFAEL FERREIRA BEZERRA – 0203733274
MATHEUS DE SOUZA MONTEIRO – 0204057079
WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO NETO – 0204058077
MATHEUS SOBRAL VANZELLOTTI – 0203841572
DEMÉTRIOS TOMAZ DA SILVA – 0203861877
ANDRÉ RICARDO PEREIRA DOMINGOS DOS SANTOS – 0202607677
SAMUEL FERREIRA PEDRO – 0203726971
LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RIBEIRO – 1100378957
ALISSON CARDOSO DE OLIVEIRA – 0203918875
JEAN MARTINS BAHÚ – 0203727375
MICHEL MARINHO MARTINS – 0203861976
LUCAS CONDE VIEIRA DOS SANTOS – 0219050440

MATHEUS ANTUNES PIMENTEL – 0203919576
LEONARDO DONEGAL MATOS – 0203881677
NILSON DE SOUZA SUDRÉ – 0203882972
ANTONIO CARLOS PENA DA SILVA JUNIOR – 0202483871
ALLEF CHRISTIAN PEREIRA DE ALMEIDA – 0203722772
MATHEUS KLUFT PONCE DE AZEVEDO DUARTE DE ALMEIDA – 0101311454
VINICIUS CORREA COUTO DA CONCEIÇÃO – 0203726377
ÉRICK HENRIQUE SOARES – 0204057277
FILLIP DA SILVA SERENO – 0204008072
ANDERSON DE SOUZA PANTALEÃO – 0203907977
LUCAS ROLIM ALMEIDA – 0204000178
CALEBE JUSCELINO PEREIRA – 0202606778
JOÃO BOSCO FERRARI FREITAS DANTAS – 0203986179
OTONIEL ALONSO DE LUCENA JÚNIOR – 0100704550
MARCELO OTAVIO DE OLIVEIRA SAAR SILVA – 1201227251
ISRAEL LESSA DE ALMEIDA – 0204029078
LUCAS FARIA DE SOUZA – 0202517975
YGOR PAIVA MACHADO – 0202727970
DIOGO HENRIQUE DE ANDRADE MESQUITA – 0203727870

Engenharia

NOME – IDENTIDADE

DANIEL FELBINGER COSSÚ DA SILVEIRA – 0115113557
HEBER DA COSTA MENDONÇA DE ALMEIDA – 0203844170
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES MARQUES – 0203899877
GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA – 0203920277
NILO PARENTE PESSOA DIAS – 0204014575
ARTUR CORREIA LIMA DA SILVEIRA – 0203728779
ANDRÉ PEREIRA SACOMANI – 1100113651
RAFAEL LOPES MOREIRA – 0204000970
OTÁVIO BARRETO MANSO DA ROCHA – 0203881578
WILLIAMS BRUCE GONZAGA – 1200790655
GLAUCO BELLO RODRIGUES – 0203848874
SAMUEL JOSÉ ARAUJO CARDOSO – 0203906771
MATHEUS SILVA CARVALHO – 0203920871
MANOEL BEZERRA DA COSTA JUNIOR – 0203722970
MATEUS E SILVA BESSA – 0203844774
VINÍCIUS MARTINS BERGUENMAYER – 0700108459
JOSÉ MONTEIRO DE CAMPOS NETO – 0203844873
HICHEM TANNOURI – 0203992177
FERNANDO JERONIMO DO NASCIMENTO – 1100306354
FELIPE JABALI DO CARMO – 1100450152
PHILIPPE DOMINGUES MATOS – 0204013478
GABRIEL GULIN KUSS – 0500094164
GABRIEL PEREIRA CRISÓSTOMO – 0203879978
RAFAEL DE OLIVEIRA FARIA – 0203994777
JOÃO PEDRO CHAVES COSTA – 0203844378
FELIPE DA SILVA MACHADO MIRANDA – 0202547279
LUCAS SILVA DE CERQUEIRA – 0203734173
PEDRO ALMEIDA BUSO – 0203727177
TIAGO PEREIRA FONTES – 0701876252
FELIPE HENRIQUES DE SOUZA – 0203917273
PEDRO HENRIQUE UGGERI SEVERO – 0300188950

CLÁUDIO MARTINS E SILVA – 0400930053
GUILHERME SOUZA FIGUEIRA – 0203726674
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS – 0203726476
ANDRESS HENRIQUE ARALDI – 0828887349
PATRICK ANDERSON ALVES DIVINO – 1100659554
FELIPE BORDIN NIMITT – 1101588356
PEDRO CARVALHO LOUREIRO – 0203844576
CAMILO LEITE DE OLIVEIRA – 0203915772
BRENO VICTOR CAMPÊLO MAIA – 0203994272
DILSON DO NASCIMENTO VASCONCELOS JÚNIOR – 0700246051
RHUAN FABIO NASCIMENTO GOUVEIA – 0203882477
MATHEUS LUÍS CARVALHO MIRANDA – 0938394046
JORGE ROBERTO ALEGRIA JUNIOR – 0202648473
BRUNO MICHAEL DA SILVA – 0203722475
RAFAEL SILVA DO SACRAMENTO – 0202549275
RÔMULO PACHECO DE ARAUJO – 0203725973

Comunicações

NOME – IDENTIDADE

FELIPE MATEUS BRIXNER DREYER – 0300796653
MARCOS VINICIUS SADOCK CARIOCA – 1100883055
FREDERICO TRINDADE DUTRA – 0203920574
MARIO EDUARDO FORTUNATO – 0202546677
NICOLAS FIORITO FERREIRA Mouro BORBA – 0203893375
WILLIAN RIBEIRO MEIRELLES – 0203999677
ALEXANDER DAMITZ PINHEIRO – 1102765375
PAULO ALMEIDA BUSO – 0203916978
LUCAS HYPPOLITO GASPARINI – 0203920673
CIRO JOSÉ DE PADUA SOUZA – 0401277975
HUGO RIBEIRO BELONIA GONÇALVES – 0203883376
MATEUS LONGATTI SOUSA – 0203917471
FLÁVIO DE LIMA FERREIRA – 0118018456
ERICKSON FELIPPE DE AZEREDO PEREIRA – 0203845771
LUCAS HANSEN POLESÍ – 0204059174
FELIPE CARLOS SOARES MONTEIRO – 0203919774
CRÍSTIAN RODRIGUES VERDUN – 1100221355
MATHEUS NUNES KONRATH – 0301115952
LÁZARO JOSÉ SINGULANI RECH LYRA – 0203724778
NATHAN FERREIRA DE OLIVEIRA – 0218144947
DANIEL LUCAS DE CASTRO OLIVEIRA – 0938601143
CAETANO DE ALMEIDA SANTOS – 0203845979
LUCAS SOUZA DE MEDEIROS – 0535995641
ALLAN FELIPE SANTOS DE SOUZA – 0203918271
WELLINGTON DA SILVA VELOZO – 0203853775
LUCAS MAIA – 0204011779
DOUGLAS ANEZÂNEO SANTOS COSTA – 0203919675
MATEUS CARDOSO CYPRIANO – 0401823158
RAFAEL FERNANDES DIAS – 0204001077
JULIO CESAR DA SILVA – 0203724877
ADLON HENRIQUE SCALCON NAGORSNY – 0203920079
NÍCOLLAS AUGUSTO FERNANDES OLIVEIRA – 0114614852

Quadro de Material Bélico

NOME – IDENTIDADE

MARCO AURÉLIO ASSAKURA DE FREITAS SPORTORE – 0221037146
GUILHERME MOFFATI SOARES – 0101322352
IGOR FELIPE DA SILVA PEQUENO – 0101200079
WILLIANN ANDRÉ GUILHERME MACIEJEWSKI – 0203910575
AFONSO CORRÊA DE SANTANA NETO – 0204019475
JÚLIO CEZAR FERREIRA – 0400065850
ARTHUR DE BARROS OLIVIERI – 0203854179
IVSON LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS – 0202545372
FELIPE JOSÉ BRAGANÇA MILIONE – 0400528352
MARIO SERGIO DE LIMA PINTO – 0203849773
FELIPE DA SILVA BARROS – 0400847455
ANDERSON MATHEUS PEREIRA DE BARROS – 0204018378
RENAN PAULO SANTANA DE SOUSA – 0828500645
YAN DANRLEI FERREIRA ROZENDO – 0203839071
RÔMULO VIRGINIO DO NASCIMENTO – 0203729074
TÚLIO DE AZEVEDO BARBOSA – 0401020151
DANIEL SANT'ANNA ESTRELLA – 0203733977
AUGUSTO MARQUES GONÇALVES – 0203899778
MATHEUS NUNES MACHADO – 0203906672
SILVIO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR – 0100668458
ANTONIO JEZRAEL SANTOS OLIVEIRA – 0203727078
MARCELLO HENRIQUE FREITAS AMARAL – 0400239455
LUIZ FELIPE GUIMARÃES SOUZA YOST – 0202547774
ANTONIO CARLOS NUNES DE AZEVEDO GONÇALVES – 0400626974
AMILTON MATIAS DOS SANTOS JÚNIOR – 0203908371
BRYAN LUIDI BERBECKA – 0204024475
MATHEUS FERNANDES RODRIGUES – 0203853973
AUGUSTO FREDERICO NUNES GALVÃO – 1102956073

Intendência

NOME – IDENTIDADE

MARCO ANTONIO DE ALMADA JUNIOR – 0203882873
MATHEUS DE FREITAS CASTRO COUTO – 1101171674
DIEGO ARMANDO DE CASTRO LIMA – 0204014278
MATHEUS CASTRO MARQUES – 1029027958
CAIQUE NOBRE GREGORI – 0203727979
LEONARDO ACOSTA VIANA – 0203848478
RENNAN GONÇALVES TOSI – 0204007272
NEWTON FERNANDES DOS SANTOS – 1000926657
GUSTAVO DE OLIVEIRA DE PAULO – 0203999479
WILLIAM JÚLIO BARBOSA ASSUNÇÃO – 0203879671
THIAGO DE BARROS SILVA – 0204014674
JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS – 0300558350
PAULO HENRIQUE VIEIRA SOUSA – 0203908579
RICHARD NORBERTO CHAVES COITINHO – 1102875273
RODRIGO DA SILVA COSTA – 0203723275
DIEGO MATHEUS DE ALMEIDA ANDRADE – 1200221651
BRUNO LIMA GOMES – 0203732573
GUILHERME DE OLIVEIRA REZENDE – 0203734074
DOUGLAS VINICIUS ANJOS DA SILVA – 0203845870
FÁBIO DE OLIVEIRA PINTO MOREIRA – 0203729173

WENDELL DE SOUSA MENDES DA SILVA – 0219049244
DAN TANNER DE SOUZA FRESCURA – 0203849070
YAGO ROSSIGNOLI TOSTES – 0203915475
BRUNO FREGUGLIA SERPA ALVES – 0203919071
ISMAEL REGINO DA SILVA – 0940662745
ALAN GUSTAVO LEITE – 0203916572
YAN PEREIRA SIMÃO – 0203728977
FERNANDO CARLOS MOURA JUNIOR – 0218549749
LEONARDO TOLEDO SENA SEVERO – 0402583058
WELLINGTON LUCCAS FREITAS DE ALMEIDA KLEZEWSKY PIRES – 0700494750
RAYAN FÁSSIO SANTOS – 0202643870
DIEGO GOMES DOS SANTOS – 0204057376
IVO LUÍS DA SILVA ROCHA – 0204059273
JOÃO PEDRO DA SILVA MELIANO – 0203995774
WELERSON NOVOA MORAES – 0203733175
CRISTIAN LEAL VIEIRA – 0537089344
MARCOS VINICIUS DA SILVA BARBOSA – 0203724471
SAMUEL DA CONCEIÇÃO PASCOAL – 0202549077
MATHEUS ZEMBRUSKI DE OLIVEIRA – 0203844279
IGOR SILVA DE SOUZA – 0101105658
MATHEUS DOS SANTOS LOURENÇO – 0203854070
DANIEL MARTINS GONÇALVES – 0203985478
ARTHUR JORGE RODRIGUES ALVES – 0204029177
LUAN KEMUEL MARTINS CORDEIRO – 0203733571
PAULO HENRIQUE COELHO DE OLIVEIRA FILHO – 0202301073
LUCAS ANTUNES VERONEZ – 0203882378
EDUARDO JORGE AMORIM DA SILVA JÚNIOR – 0203899679
RAFAEL DOMINGOS DUQUE – 0203893078

Sarex

NOME – IDENTIDADE

HUGO GONÇALVES DE FREITAS – 0602801573
EDIVALDO DA SILVA PINHO – 0602801474
DEIVSON SILVA DE SANTANA – 0707810974

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DE PROMOÇÕES

PORTARIA - D A PROM/DGP/C Ex Nº 069, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Promoções de oficiais temporários.

O DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a" do inciso VIII do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e atendendo às propostas de promoções dos comandantes de Região Militar, resolve

PROMOVER,

por antiguidade, aos postos imediatos, em 25 de dezembro de 2020, os oficiais temporários relacionados no anexo.

NOTA: as promoções de oficiais temporários encontram-se publicadas em separata ao presente Boletim.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA - SGEEx/C Ex Nº 518, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Insustitência do ato de Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos art. 53 e art. 54 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o ato de Concessão da Medalha Exército Brasileiro ao Sargento SIMON MULUNDU, da República da Namíbia, constante da Portaria - SGEEx/C Ex Nº 469, de 9 de novembro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 46, de 13 de novembro de 2020.

PORTARIA - SGEEx/C Ex Nº 519, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap Med	124027074-2	FLAVIO DE SOUZA FARIA RESENDES DA FONSECA	17 ABR 19	2º B Fv
S Ten Inf	042019014-2	CARLOS HENRIQUE NERI REIS	3 JUL 10	35º BI
S Ten Inf	041992604-3	MARDEN LEÃO DAS CHAGAS	30 JAN 02	7º BPE
2º Sgt MB	010074375-6	ÁLAMO DE JESUS DE OLIVEIRA	29 MAR 12	27º B Log
2º Sgt Sau	010070705-8	EDSON VINÍCIUS SENA JÚNIOR	6 FEV 15	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt QE	031827534-4	FABIO GUSTAVO DO AMARANTE RAMOS	30 JAN 02	9º B Log
2º Sgt Sau	040158315-8	GISELE MARTINS PINTO	6 JUN 18	23º B Log SI
2º Sgt Mnt Com	010103295-1	HERTON VICENTE MULLER GONÇALVES	11 MAIO 15	6º B Com
2º Sgt Cav	040266705-9	JAIRO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR	3 JUN 20	6º RCB
2º Sgt Inf	040001257-1	JANDER GAZOLLA TEIXEIRA	3 JUN 20	17ª Cia Inf SI
2º Sgt Sau	040158745-6	LIEGE SILVA DE MELLO	1º FEV 19	28º BC
2º Sgt Sau	010071635-6	MAGNO DE MEDEIROS RODRIGUES	6 FEV 15	17º B Fron
2º Sgt Com	040002787-6	RENATO ROBERT PORTO	3 JUN 20	23ª Cia Com SI
2º Sgt Cav	010055005-2	VINÍCIUS ALBERTINO	3 JUN 20	3º RCC
3º Sgt Inf	110336285-9	CARLOS LUÍS SILVA JÚNIOR	2 SET 20	41º BI Mtz
3º Sgt Int	020103297-6	ERIC CORRÊA BITTENCOURT LIMA	28 AGO 20	1º BIS (Amv)

PORTARIA - SGEEx/C Ex Nº 520, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj QCO	062383714-3	FRANCISCO FABIO ROSAS DA SILVA	7 MAR 20	CCIEEx
Maj Com	013150694-1	LUCIANO MOREIRA VIEIRA	20 FEV 20	Ba Adm/CCOMGEx
Maj Med	102884964-2	NIEDJA MARQUES STADTHERR	22 FEV 20	H Ge Fortaleza
1º Sgt Int	013004014-0	ALEXANDRE DE OLIVEIRA FERIGOLLO	27 JAN 20	B Adm Curado
1º Sgt Com	043508724-2	ALVARO LUIS DE LUCENA SILVA	1º FEV 20	34º BI Mec
1º Sgt Inf	102886804-8	ANTONIO MARCOS MOREIRA DOS SANTOS	1º FEV 20	4º Pel PE
1º Sgt Art	043507264-0	DOUGLAS CARVALHO DE ARAUJO	1º FEV 20	Cia C CMNE
1º Sgt MB	013068954-0	EBERSON ROMÁRIO OLIVEIRA DORNELES	26 JAN 19	28º B Log
1º Sgt Eng	043496224-7	FLAVIO ADALBERTO SIQUEIRA PIMENTEL	26 JAN 19	EASA
1º Sgt Eng	043508354-8	LEONARDO YOSHIHIRO OMAKI	1º FEV 20	MD
1º Sgt Inf	102886894-9	MELKES LOPES DA SILVA	29 JUL 20	19º BC
1º Sgt Sau	013071694-7	RODRIGO DA SILVA CERQUEIRA	26 JAN 19	Cia C 1ª Bda Inf SI
2º Sgt QE	112682154-3	ALMIR MENDES DE JESUS	29 JAN 11	IMBEL

PORTARIA - SGEEx/C Ex Nº 521, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap QAO	019503513-4	EMERSON GALDINO TOLEDO	28 JAN 20	20º B Log Pqdt

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap QAO	041962444-0	GILBERTO CLÁUDIO FARIAS MENDES	4 FEV 20	CMN
Cap QAO	018786223-0	JOSE CESSO TAVARES	26 JAN 19	B Adm Gu Fortaleza
Cap QAO	041954404-4	MAURICIO SOUSA GOMES DE OLIVEIRA	28 JAN 20	37º BIL
Cap QAO	019426893-4	REIVALDO APARECIDO SANTANA	23 JAN 18	MD
Cap QAO	019505003-4	RONALD NILO GOMES	12 FEV 20	Pq R Mnt/6
2º Ten QAO	042032774-4	VAGNER TARCISO	30 JAN 20	Cia C 10ª Bda Inf Mtz
S Ten Inf	092576974-7	BARNABÉ GOMES RIBEIRO	28 JAN 20	16º BI Mtz
S Ten Com	042043124-9	JÚLIO CESAR PONTES DE MELO	6 DEZ 20	H Gu Tabatinga
2º Sgt QE	112675204-5	JOÃO GONÇALVES LEITE	24 SET 20	1º RCG
2º Sgt QE	019495743-7	RICARDO ANTONIO DOS SANTOS	11 FEV 19	26º BI Pqdt

PORTARIA - SGEEx/C Ex Nº 522, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Art	011399964-3	SANDRO ALEX ARAUJO DA SILVA	17º GAC
Maj QCO	062367324-1	LUCIANA DE PAIVA SILVA	B Adm Ap/5ª DE
Cap QAO	018786223-0	JOSE CESSO TAVARES	B Adm Gu Fortaleza
S Ten Inf	042019014-2	CARLOS HENRIQUE NERI REIS	35º BI
S Ten Inf	041992604-3	MARDEN LEÃO DAS CHAGAS	7º BPE
1º Sgt MB	011454374-7	VAGNER LUIZ DA SILVA	20º B Log Pqdt
2º Sgt MB	010074375-6	ÁLAMO DE JESUS DE OLIVEIRA	27º B Log
2º Sgt Inf	094009974-0	ANDRÉ LUIS MACHADO GOMES	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Sau	010070955-9	DEIVIDI MORAES DE CARVALHO	1º GAC SI
2º Sgt Inf	100067645-0	DIEGO DA COSTA E SILVA	BGP
2º Sgt Sau	010070725-6	EDSON SOARES TEIXEIRA JUNIOR	26º BI Pqdt
2º Sgt Sau	010070745-4	FABIANO LOPES DA SILVA	23º Esqd C SI
2º Sgt Int	011734935-7	HUGO DIAS PEREIRA	1º B Log SI
2º Sgt MB	010074145-3	JÚLIO CÉSAR RODRIGUES OVIDIO	BGP
2º Sgt MB	010074575-1	LEONARDO BARBOSA FERRARI	16º B Log
2º Sgt MB	011581615-9	LEONARDO COGO CADÓ	29º BIB
2º Sgt Sau	040158745-6	LIEGE SILVA DE MELLO	28º BC
2º Sgt Inf	040026825-6	PATRICK VIAU BUENO	B Adm Ap/3ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Int	011732035-8	RICARDO KOWALCZUK BERNI	33º BI Mec
2º Sgt Inf	040042605-2	WEMERSON MAICON FERNANDES	BCSv/ESA

PORTARIA - SGEEx/C Ex Nº 523, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Art	011154534-9	GUSTAVO GABRIEL AQUINO SANTOS	Comdo 11ª Bda Inf L
Maj Int	019682633-3	DANIEL CUNHA GONÇALVES	Comdo AD/1
Maj QMB	011122574-4	LEANDRO VICENTE DA SILVA	16º B Log
Maj Eng	021647584-8	MARCUS VINICIUS ASSIS ALENCAR	1º B Fv
S Ten Int	011284794-2	ANDRÉ LUIZ FERNANDES PIRES	DPGO
1º Sgt MB	013187404-2	ANDRÉ GILES CORNELIS CAMARGO	7º BIB
1º Sgt Inf	043492974-1	ANDRÉ LUIZ PEREIRA BARROS	31º BI Mtz
1º Sgt MB	010190735-0	BRUNO REIS CALIXTO	1º B AvEx
1º Sgt Int	010196925-1	DARLAN COSTA DE OLIVEIRA	6º BEC
1º Sgt Inf	040015025-6	ERMÍNIO POMPEO	17º BIS
1º Sgt Inf	040012785-8	JOÃO PAULO DO AMARAL GURGEL ANTUNES	Cia C 11ª Bda Inf L
1º Sgt Eng	040017475-1	JOSÉ CLAUDIONOR GOMES FILHO	1º B Fv
1º Sgt Sau	013071694-7	RODRIGO DA SILVA CERQUEIRA	Cia C 1ª Bda Inf SI
2º Sgt Mnt Com	010069625-1	CLAUDIO ROBERTO SILVA DA PALMA	4º B Log

PORTARIA - SGEEx/C Ex Nº 524, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Int	020392084-8	LUIZ MARCELO JANNUZZI MARTON	Cmdo C AvEx
Ten Cel Cav	018734513-7	JUNIO BERNARDO CAIUBY	9º RCB
Cap QAO	030990384-7	EDSON AIRTON SANTOS SILVA	1º B Com
2º Ten QAO	019627413-8	HUMBERTO JEAN DA COSTA MOTA	1º BAC
S Ten Cav	043444104-4	FABIO FERREIRA COUTO	Cmdo CMS
S Ten MB	013007794-4	GARY LÉLIS GRANJA	9º B Mnt
S Ten Art	043417894-3	JORGE LUIS DE MORAES ANSELMO	17º GAC
S Ten Int	011372044-5	LUCIANO DA SILVA BATISTA	Cmdo AD/3
S Ten Inf	043409054-4	MARLUS NOGUEIRA NASCIMENTO	28º BC
S Ten Inf	052213794-2	RONI PETERSON MANOEL PEREIRA	Esqd C 5ª Bda C Bld
S Ten Inf	021569554-5	SILVIO ALEX AMARO OLIVEIRA	1º B F Esp
S Ten Com	042042644-7	WAGNER ROBERTO ANHAIA LEMES	13º Pel Com
S Ten Art	011112084-6	WELLINGTON STUTZ SARDOU	Cmdo CMS
S Ten Art	042034384-0	WENDEL PEREIRA	17º GAC
1º Sgt Art	041966684-7	ANDRE VINICIUS DE MELO	16º G M F
1º Sgt Sau	013068304-8	ANTONIO FABRIZIO MENDES DE JONAS	BGP
1º Sgt MB	013069214-8	EVANDRO BAETA DE ALMEIDA	16ª Ba Log
1º Sgt Int	013069564-6	FRANCISCO JÂNIO DE LIRA SILVA	2º BEC
1º Sgt MB	013070224-4	JOSÉ ADAISOM MARQUES TIMBÓ	7º D Sup
1º Sgt Inf	030977784-5	LEANDRO FLORES GOULART	3º BPE
1º Sgt MB	033252904-9	PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	10º B Log
1º Sgt Inf	102879574-6	ROBSON DIAS DA SILVA	B Ap Op Esp
1º Sgt Eng	043491694-6	RODNEY CESAR DA SILVA	18º B Trnp
1º Sgt Inf	043495724-7	RODRIGO SILVEIRA BRAZ	Cia C 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Mus	021719084-2	WESLEY DE SOUZA SILVA	B Adm Ap Ibirapuera

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 525, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Art	112679934-3	HALLEY DA SILVA MÁXIMO	DSMEM
Maj QMB	013177814-4	RAFAEL JOSÉ MARTINS SOUZA	EsAO
1º Ten Inf	021989944-0	AUGUSTO CÉSAR MONTEIRO RÊGO	71º BI Mtz
1º Ten QAO	041996404-4	EVALDO TIBURTINO LOPES	H Gu Tabatinga
1º Ten QAO	041992004-6	GILNEI GONÇALVES DE CASTRO	14ª CSM
1º Ten Art	124025674-1	ITALLO ROCHA DOS SANTOS	10º GAC SI
S Ten Int	033221924-5	CLAITON LOVATO ABRANTES	23º B Log SI
S Ten Inf	041992604-3	MARDEN LEÃO DAS CHAGAS	7º BPE
1º Sgt Mnt Com	013197734-0	ALUILSON LEITE JUNIOR	16ª Ba Log
1º Sgt MB	013068154-7	ANDERSON PEREIRA GONÇALVES	23º B Log SI
1º Sgt Com	043495184-4	ANTONIO CESAR BEZERRA	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Eng	043522014-0	CLAUDIOMAR VIANA DA SILVA	1º B F Esp
1º Sgt Sau	013005154-3	EDERSON DE SANT ANA SILVA	H Gu Porto Velho
1º Sgt Eng	043496224-7	FLAVIO ADALBERTO SIQUEIRA PIMENTEL	EASA
1º Sgt Mnt Com	010195785-0	GUILHERME MANES	Cia C 23ª Bda Inf SI
1º Sgt Com	040018515-3	JOSÉ JORGE DA SILVA JÚNIOR	52º BIS
1º Sgt Sau	013143904-4	MAICON CARLOS OLIVEIRA	H Gu Porto Velho
1º Sgt Com	043494004-5	RENATO FRANCISCO DE MORAES	16ª Ba Log
1º Sgt Art	040011715-6	RODRIGO GOMES SILVA	12º GAAAE SI
1º Sgt MB	013071904-0	SANDRO PAULO GOMES PAES	23º B Log SI
2º Sgt MB	010075055-3	DANIEL AMARAL CORRÊA	16ª Ba Log
2º Sgt Inf	040164355-6	FELIPE OLIVEIRA NASCIMENTO	Cia C 22ª Bda Inf SI
2º Sgt Eng	040030795-5	FERDIRAM PEREIRA DE OLIVEIRA	1º B Fv
2º Sgt Mnt Com	010103295-1	HERTON VICENTE MULLER GONÇALVES	6º B Com
2º Sgt MB	011738355-4	ISRAEL NOGUEIRA DE ALENCAR	1º B Com SI
2º Sgt Com	040031785-5	JANDER CARLOS DE ALMEIDA	9º B Com GE
2º Sgt Inf	040026165-7	JEFFERSON MACÊDO DE BARROS	58º BI Mtz
2º Sgt MB	094106864-5	RAFAEL BICCA D ORNELLES	Cia C 22ª Bda Inf SI
2º Sgt Int	100105805-4	ROBSON ROBERTO INÁCIO DA SILVA	23º Esqd C SI
2º Sgt MB	082969814-1	SANDRO OLIVEIRA GOMES	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt MB	011869995-8	THIAGO PORTES RIBAS	Pq R Mnt/12
2º Sgt Inf	040046357-6	TUINAN VIEIRA VETTER	17ª Cia Inf SI
2º Sgt QE	112673164-3	WELTON DE OLIVEIRA MOTA	D A Prom
3º Sgt Mnt Com	080048957-7	MARCOS CONCEIÇÃO DE JESUS	Cia C 16ª Bda Inf SI
3º Sgt Inf	070198387-6	MARCOS WILLIAM DA SILVA BISPO	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Mnt Com	010109267-4	RALLISSON RIBEIRO CARVALHO	1º B Log SI
3º Sgt Tmpr	120685787-0	TAIANNY NASCIMENTO SILVA MARQUES	5º BEC
3º Sgt Inf	100148447-4	THARCISIO FERREIRA PACHECO	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Art	031267867-5	VÍTOR MATHEUS SANGIC SOUTO BELLETTI	12º GAAAE SI

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 526, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	018496153-0	LUIZ PAULO BARBOSA MARTINS	Comdo 7ª Bda Inf Mtz
Cap QCO	060038907-6	PAULO HENRIQUE QUEIROZ AMORIM	8º BEC
Cap Inf	010117745-9	ROBSON FERREIRA BARBOSA	53º BIS
S Ten Com	011309924-6	RICARDO D ALMEIDA PAULO	COLOG
1º Sgt Cav	043495864-1	ANTONIO CARLOS LEITÃO DA SILVA	Cia C 23ª Bda Inf SI
1º Sgt Com	033395144-0	CLÓVIS LEANDRO LEMES DA SILVA	C Fron JAURU / 66º BI Mtz
1º Sgt Sau	010025305-3	MARCUS VINICIUS CALEIRAS DE MORAES	H Gu Tabatinga
1º Sgt Sau	013071694-7	RODRIGO DA SILVA CERQUEIRA	Cia C 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Art	040011715-6	RODRIGO GOMES SILVA	12º GAAAE SI
2º Sgt Mnt Com	010001467-9	ISTIVSON LEANDRO SOUSA RIBEIRO	Cia C 17ª Bda Inf SI
2º Sgt Mus	013091774-3	NILSON BOSCO SANTOS MARIANO	Cia C 23ª Bda Inf SI
2º Sgt Com	040149465-3	PAULO HERBER MACIEL	12ª Cia Com L
3º Sgt Tmpr	080094097-5	HERICK ANTONIO BAIA BASTOS	2º BIS
3º Sgt Tmpr	120218595-3	JEFERSON RODRIGO BATISTA DE SOUZA	CMM

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 527, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad	Identidade	Nome	OM Proponente
------------	------------	------	---------------

Arma/Q/Sv			
S Ten MB	011284934-4	ANTONIO FERNANDO RODRIGUES COSTA	Pq R Mnt/8
S Ten Inf	041974774-6	EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA	2º BIS
S Ten Int	011358544-2	JOSÉ ADRIANO TÓFOLI	12º B Sup

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército